CFESS
CONSELHO FEDERAL
DE SERVIÇO SOCIAL

Conselho Federal de Serviço Social
Comissão administrativo-financeira

Relatório de gestão do exercício 2017

Brasília-DF, 2017

Relatório de gestão do exercício 2017

Conselho Federal de Serviço Social

Relatório de Gestão do exercício de 2017 apresentado aos órgãos de controle interno e externo como prestação de contas anual a que esta Unidade está obrigada nos termos do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 127/2013, da Portaria TCU nº 175/2013 e das orientações do órgão de controle interno.

Brasília-DF, 2017

Lista de tabelas, ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos

Lista de Anexos e Apêndices

Título	Descrição
DESCRIÇÃO ORGANOGRAMA CFESS1.pdf	
Relatório da Reunião da Comissão Especial em 2017	

Sumário

2 - APRESENTAÇÃO **6**

3 - VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS **8**

INTRODUÇÃO SEÇÃO 8

3.1 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS 8

3.2 NORMAS 9

3.3 HISTÓRICO 11

3.4 ORGANOGRAMA 15

4 - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL **30**

INTRODUÇÃO SEÇÃO 30

4.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL 30

4.2 RESULTADOS 32

4.3 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO 55

4.3.1 EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA 57

4.3.2 TRANSFERÊNCIAS 60

4.3.3 RECEITAS 61

4.3.4 DESPESAS 65

4.4 DESEMPENHO OPERACIONAL 68

4.5 INDICADORES 68

5 - GOVERNANÇA **73**

INTRODUÇÃO SEÇÃO 73

5.1 GOVERNANÇA 73

5.2 DIRIGENTES 75

5.3 AUDITORIA 78

5.4 APURAÇÕES 78

5.5 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS 78

5.6 REMUNERAÇÕES 78

5.7 AUDITORIA INDEPENDENTE 78

6 - ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO **83**

INTRODUÇÃO SEÇÃO 83

6.1 GESTÃO DE PESSOAS 83

6.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 88

7 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE **90**

7.1 CANAIS DE ACESSO 90

7.2 PESQUISA SATISFAÇÃO 91

7.3 TRANSPARÊNCIA 91

7.4 ACESSIBILIDADE 92

8 - DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS 94

INTRODUÇÃO SEÇÃO 94

8.1 DESEMPENHO FINANCEIRO 94

8.2 NCASP 95

8.3 APURAÇÃO CUSTOS 96

8.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 96

9 - CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE 130

9.1 DETERMINAÇÕES DO TCU 130

9.2 RECOMENDAÇÕES DE CONTROLE INTERNO 130

9.3 DANOS AO ERÁRIO 130

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES 131

10.1 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES 131

11 - ANEXOS E APÊNDICES 132

11.1 ANEXOS E APÊNDICES 132

ASSINATURA(S) 133

12 - OUTROS ITENS DE INFORMAÇÃO 134

12.1 OUTROS ITENS DE INFORMAÇÃO 134

2 - APRESENTAÇÃO

Em 2017 o conjunto CFESS/CRESS vivenciou uma transição de gestões.

No âmbito do Conselho Federal, até 15 de maio a gestão "*tecendo na luta a manhã desejada* (2014-2017)" finalizou seus trabalhos e preparou as providências para posse da gestão eleita em março/2017 num amplo processo de eleições diretas e democráticas envolvendo não só o conselho federal, mas também os 26 Conselhos Regionais e seccionais.

A gestão 2017-2020 "*É de batalhas que se vive a vida*" sem dúvida será marcada por fortes acontecimentos da conjuntura nacional derivados: 1) da agenda de contrarreformas que se intensifica desfinanciando serviços e direitos sociais fundamentais para a maioria da população brasileira em decorrência da Emenda Constitucional 95/2017; 2) da militarização do Estado brasileiro, expressa na criminalização da "questão social" com apoio dos poderes legislativo e judiciário e 3) da explícita violação de direitos humanos elementares que ocorre diariamente no Brasil e no mundo.

Os impactos desse contexto em 2017 foram atentamente acompanhados pelo CFESS que manteve sua trajetória de posicionamentos e diálogos com assistentes sociais e demais organizações da classe trabalhadora reforçando iniciativas de contraposição aos retrocessos em curso. Por meio do site e outros meios de comunicação institucional convocamos e demos visibilidade à greve geral de abril e demais manifestações e atos, cujas pautas giraram em torno da oposição à contrarreforma trabalhista e da previdência social.

Também fizemos parte das movimentações que pressionaram para reverter a proposta orçamentária inicialmente apresentada pelo Governo Federal para o SUAS, cujo corte anunciado era da ordem de 90%; reforçamos os mecanismos democráticos de gestão das políticas sociais (conselhos e Conferências); continuamos construindo Fóruns e Frentes, a exemplo do Fórum Nacional de Trabalhadores do SUAS e Frente Nacional contra a Privatização da Saúde e lutando com outros Conselhos Profissionais, especialmente os da área da saúde, contra a precarização da formação profissional imposta pela via da expansão privada do ensino à distância, entre outras iniciativas que fizeram 2017 ser um ano de muitas "batalhas".

Refletindo esses desafios e projetando como lidar com eles, o 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS – instância máxima de discussão e deliberação prevista em nossas normativas – pautou o tema "*vamos, levante e lute senão a gente acaba perdendo o que já conquistou*". Precedido por encontros descentralizados em cada uma das cinco regiões do país, a tarefa do 46º Encontro Nacional foi realizar o planejamento da agenda do conjunto para o triênio 2017-2020. Foram aprovadas 90 deliberações tratando dos mais distintos temas que vão da defesa da seguridade social à gestão administrativa e financeira das entidades, conforme tradicionalmente organizado nas comissões de trabalho que estruturam nossas ações.

Sendo as deliberações de nossos encontros nacionais o conteúdo central do trabalho desenvolvido e relatado no presente instrumento, cabe sublinhar que 2017 foi predominantemente um ano de continuidade na implantação da agenda deliberada em 2014, já que o 46º Encontro Nacional (que reuniu as novas gestões) se realizou no mês de setembro. Portanto, somente nos 3 últimos meses de 2017 as comissões desenvolveram, embrionariamente, algumas ações desse novo conjunto de deliberações a ser executado até setembro de 2020.

Além de se manter coerente com a história de lutas que caracteriza a nossa entidade, a atual gestão do CFESS tem primado, a cada ano, pelo aperfeiçoamento de seus

mecanismos de controle interno e pelo cumprimento das funções que lhe são legalmente conferidas. São exemplo disso a atenta observância da probidade administrativa e financeira, de uma gestão do trabalho respeitosa e dialogada com os/as trabalhadores/as e responsabilidade na observância dos deveres implicados na nossa condição de segunda instância de julgamento de recursos éticos.

Esses avanços são sentidos, mesmo que em 2017 não tenha sido possível convocar, conforme previsto, os aprovados em concurso público realizado em 2016. Isso se deu em função de providências administrativas necessárias para recepcionar e instalar esses/as novos/as trabalhadores/as na unidade (tais como compra de equipamentos, mobiliário, remanejamento de espaços físicos disponíveis, entre ouras medidas), sendo, a convocação de dois novos trabalhadores/as reprogramada para o primeiro semestre de 2018.

Conforme poderá ser lido ao longo das páginas que se seguem, o CFESS permanece sendo um Conselho de Fiscalização do exercício profissional *sui generis* ao se consolidar como uma entidade cuja existência que se propõe a ser, sobretudo, um espaço de defesa da sociedade. Nosso trabalho, sem deixar de se preocupar com as condições éticas e técnicas em que se realiza o trabalho dos XXX assistentes sociais inscritos e ativos no Brasil, não se propõe a quaisquer defesas que sugiram posturas corporativistas. Entendemos que é na confluência das demandas do exercício profissional que se delineiam parte dos anseios da população em busca do acesso a seus direitos por meio de serviços de qualidade. É para tentar assegurá-los que continuaremos lutando pela transparência e a gestão democrática em todas as esferas do poder público e, simultaneamente fazendo desses princípios a base da grande legitimidade que o conjunto CFESS/CRESS possui perante a sociedade brasileira.

3 - VISÃO GERAL DA UNIDADE PRESTADORA DE CONTAS

INTRODUÇÃO SEÇÃO

DENOMINAÇÃO COMPLETA	Conselho Federal de Serviço Social		
DENOMINAÇÃO ABREVIADA	CFESS	CNPJ	33.874.330/0001-65
NATUREZA JURÍDICA	Autarquia Federal	CONTATO	(61) 3321-1652
CÓDIGO CNAE	9412991		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	cfess@cfess.org.br		
PÁGINA INTERNET	www.cfess.org.br		
ENDEREÇO POSTAL	SCS Quadra 02 Bloco C Edifício Serra Dourada sala 312/318		
CIDADE	Brasília	UF	DF
BAIRRO	Asa Sul	CEP	70300902
INFORMAÇÕES ADICIONAIS			

3.1 FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

A finalidade e competências insituicionais estão estabelecidas no Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, publicado na Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005, que dipõem:

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

Art. 1º - O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS e os Conselhos Regionais de Serviço Social – CRESS, regulamentados pela Lei 8.662, de sete de junho de 1993, constituem uma entidade dotada de personalidade jurídica de direito público e forma federativa com o objetivo básico de orientar, fiscalizar, disciplinar e defender o exercício da profissão do assistente social, em todo o território nacional, conforme os princípios e normas estabelecidos pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS.
Parágrafo 1º - O Conselho Federal de Serviço Social tem sede e foro no Distrito Federal, com jurisdição em todo território nacional.

Parágrafo 2º - Os Conselhos Regionais possuem jurisdição e sede estabelecidas pela Consolidação das Resoluções do CFESS.

Parágrafo 3º - Os Conselhos Regionais de Serviço Social são dotados de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sem prejuízo de sua vinculação e subordinação normativa ao Conselho Federal, de forma a garantir unidade de ação na fiscalização do exercício profissional do assistente social em âmbito nacional, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - O Conselho Federal de Serviço Social é o órgão normativo de grau superior e central do Conjunto CFESS/CRESS, tendo como competência, na forma da Lei de Regulamentação da Profissão – Lei 8.662/93 - e do interesse público, fiscalizar, orientar,

supervisionar, defender, normatizar e disciplinar o exercício e as atividades da profissão do assistente social, em todo território nacional.

Art. 3° - O Fórum máximo de deliberação da profissão é o Encontro Nacional CFESS/CRESS, que será convocado anualmente, na forma estabelecida pelo presente Estatuto.

Art. 4º - O Conselho Federal de Serviço Social poderá homologar a criação, extinção ou determinar a alteração da jurisdição de qualquer Conselho Regional existente, mediante a aprovação do Encontro Nacional CFESS/CRESS, bem como, ao atendimento dos critérios estabelecidos pela Consolidação das Resoluções do CFESS.

Art. 5º - O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Serviço Social não mantêm com os órgãos de administração pública qualquer vínculo funcional ou hierárquico.

Art. 6º - A organização, a estrutura e funcionamento dos Conselhos Federal e Regionais de Serviço Social serão regulamentados pelo presente Estatuto e pelos respectivos Regimentos Internos dos Regionais, cuja Minuta Básica deverá ser aprovada pelo Encontro Nacional CFESS/CRESS e homologada pelo Conselho Federal.

Parágrafo único: A Lei 8.662, de 7 de junho de 1993, e o presente Estatuto constituem respectivamente, os instrumentos legais hierarquicamente superiores do Conjunto CFESS/CRESS.

Art. 7º - O mandato dos conselheiros é exercido em caráter honorífico, considerado serviço público relevante, sem direito a remuneração."

3.2 NORMAS

Normas de criação e alteração das unidades jurisdicionadas

Lei nº 3.252, de 27 de agosto de 1957.
Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962.
Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993.

Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura das unidades jurisdicionadas

NÚMERO	DATA	ASSUNTO
789	11/01	Estabelece procedimentos para indeferimento de inscrição em relação aos pedidos de interessados ou de anulação de registro de inscrições que foram deferidas antes do conhecimento das irregularidades, concernente a disciplinas do curso de Serviço Social que foram ofertadas - integralmente ou parcialmente - em cursos livres de extensão.
790	20/01	Altera o prazo para pagamento da anuidade com desconto do exercício de 2017, somente no âmbito do CRESS com jurisdição no Estado do Paraná.
791	26/01	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Caxias do Sul do CRESS da 10a Região
792	09/02	Institui a Anotação da Responsabilidade Técnica no âmbito do Serviço Social, os parâmetros para a atuação do/a assistente social nesta modalidade bem como regula os procedimentos para expedição da Certidão respectiva.
793	13/02	Regulamenta o procedimento de repasse da cota parte pelos CRESS ao CFESS.

794	17/02	Dispõe sobre a recomposição dos cargos de seis Conselheiras desincompatibilizadas, no âmbito do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS
795	23/02	Altera o prazo para pagamento da anuidade com desconto do exercício de 2017, somente no âmbito do CRESS com jurisdição no Estado do AC.
796	28/03	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFES n 04/16 de origem do CRESS da 9a Região,com jurisdição no Estado de São Paulo, cuja denúncia foi DESAFORADA para o CRESS da 11ª. Região, com jurisdição no Estado do Paraná, onde foi processada e julgada.
797	28/03	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 09/15 de origem do CRESS da 7ª Região, com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro.
798	30/03	Decisão do Julgamento do **RECURSO** ÉTICO CFESS n.14/15 de origem do CRESS da 17aRegião, com jurisdição no Estado do Espírito Santo.
799	31/02	Sobresta a vigência do inciso III do artigo 4o da Resolução CFESS nº 775, de 21 de outubro de 2016, e prorroga a vigência do inciso III do artigo 4o da Resolução CFESS nº 724, de 2 de outubro de 2015, ambos até 30 de junho de 2017.
800	11/04	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 13/15 de origem do CRESS da 10a Região, com jurisdição no Estado do Rio Grande do Sul.
801	11/04	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 10/15 de origem do CRESS da 12a Região, com jurisdição no Estado de Santa Catarina.
802	17/04	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS n 06/15 de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
803	24/04	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 17/15 de origem do CRESS da 9ª Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
804	03/03	Homologa o resultado final das eleições do CFESS, de CRESS e Seccionais, especificados na presente norma, para Gestão 2017/2020, cujos mandatos, respectivos, se iniciam em 15 de maio de 2017 e se expiram em 15 de maio de 2020.
805	12/03	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória do CRESS da 21ª Região/MS.
806	12/03	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Roraima do CRESS da 15a Região/AM.
807	12/03	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Uberlândia do CRESS da 6a Região/MG.
808	12/03	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Campinas do CRESS da 9a Região/SP
809	12/03	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Bauru do CRESS da 9a Região/SP
810	12/03	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Ribeirão Preto do CRESS da 9a Região/SP.
811	15/05	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória do CRESS da 12a Região/SC
812	15/05	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória do CRESS da 1a Região/PA.
813	15/05	Homologação da nomeação da Diretoria Provisória da Seccional de Santarém do CRESS da 1a Região/PA
814	22/05	Altera dispositivos na Resolução CFESS 582, de 01 de julho de 2010
815	24/05	Atualiza o Quadro de Valores das Referências Salariais e a Tabela de Remuneração dos Cargos em Comissão, constantes da Resolução CFESS nº 510, de 21 de setembro de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Funcionários do Conselho Federal de Serviço Social, reformulados anualmente.
816	10/07	Sobresta a vigência do inciso III do artigo 4o da Resolução CFESS nº 775, de 21 de outubro de 2016, e prorroga a vigência do inciso III do artigo 4o da Resolução CFESS nº 724, de 2 de outubro de 2015, ambos até 31 de dezembro de 2017.
817	21/07	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 15/15 de origem do CRESS da 9a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
818	21/07	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 01/16 de origem do CRESS da 9a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
819	21/07	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 02/16 de origem do CRESS da 12a Região, com jurisdição no Estado de Santa Catarina.
820	25/07	Altera a Resolução CFESS no 696, de 15 de dezembro de 2014, para suspender temporariamente o recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e a pesquisa sobre o perfil do/da assistente
821	25/07	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 11/15 de origem do CRESS da 9a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.social e realidade do exercício profissional no país.
822	25/07	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 16/15 de origem do CRESS da 9a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
823	27/07	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 03/16 de origem do CRESS da 9a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
824	17/08	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 05/16 de origem do CRESS da 10a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
825	17/08	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 06/16 de origem do CRESS da 11a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
826	17/08	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 07/16 de origem do CRESS da 7a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
827	29/08	Homologa a nova versão do Regimento Interno do Conselho Regional de Serviço Social da 1a Região, com jurisdição do estado do Pará
828	15/09	Altera dispositivos na Resolução CFESS 512, de 29 de setembro de 2007. (instrumentais da fiscalização)
829	22/09	Regulamenta as anuidades de pessoa física e de pessoa jurídica e as taxas no âmbito dos CRESS, e determina outras providências
830	16/10	Dispõe sobre a substituição de cargos da diretoria do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

831	24/10	Homologa o resultado final das eleições extraordinárias do CRESS-SC (12a Região), da Seccional de base estadual de Roraima, e da Seccional de Uberlândia do CRESS-MG, especificados na presente norma, para Gestão 2017/2020, cujos mandatos se iniciam com as posses (23 a 25 de outubro de 2017) e se expiram em 15 de maio de 2020.
832	26/10	Altera dispositivos na Resolução CFESS 582, de 01 de julho de 2010
833	10/11	Homologa o resultado final das eleições extraordinárias das Seccionais de Bauru, Campinas e Ribeirão Preto do CRESS-SP (9a Região), especificados na presente norma, para Gestão 2017/2020, cujos mandatos se iniciam com as posses (06 a 08 de novembro de 2017) e se expiram em 15 de maio de 2020.
834	24/11	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 12/15 de origem do CRESS da 7a Região, com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro.
835	24/11	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 08/16 de origem do CRESS da 9a Região, com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro
836	24/11	Decisão do Julgamento do RECURSO ÉTICO CFESS nº 09/16 de origem do CRESS da 9a Região, com jurisdição no Estado de São Paulo.
837	28/11	Homologa o resultado final das eleições extraordinárias do CRESS-MS (21a Região) e do CRESS-PA (1a Região), especificados na presente norma, para Gestão 2017/2020, cujos mandatos se iniciam com as posses (27 a 29 de novembro de 2017) e se expiram em 15 de maio de 2020.
838	28/12	Proposta Orçamentária 2018.

Manuais e publicações relacionadas às atividades das unidades jurisdicionadas

Informações adicionais

3.3 HISTÓRICO

A criação e funcionamento dos Conselhos de fiscalização das profissões no Brasil têm origem nos anos 1950, quando o Estado regulamenta profissões e ofícios considerados liberais. Nesse patamar legal, os Conselhos têm caráter basicamente corporativo, com função controladora e burocrática. São entidades sem autonomia, criadas para exercerem o controle político do Estado sobre os profissionais, num contexto de forte regulação estatal sobre o exercício do trabalho.

O Serviço Social foi uma das primeiras profissões da área social a ter aprovada sua lei de regulamentação profissional, a Lei 3252 de 27 de agosto de 1957, posteriormente regulamentada pelo Decreto nº 994, de 15 de maio de 1962. (1) Foi esse decreto que determinou, em seu artigo 6º, que a disciplina e fiscalização do exercício profissional caberiam ao Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) e aos Conselhos Regionais de Assistentes Sociais (CRAS).

Esse instrumento legal marca, assim, a criação do então CFAS e dos CRAS, hoje denominados CFESS e CRESS (2). Para efeito da constituição e da jurisdição dos CRESS, o território nacional foi dividido inicialmente em 10 Regiões, agregan Colar como Texto sem Formataçãodo em cada uma delas mais de um estado e/ ou território (exceto São Paulo), que progressivamente se desmembraram. A partir de 2015 o Conjunto passa a ser composto por 26 CRESS e 1 Seccional de base estadual.

Os Conselhos profissionais nos seus primórdios se constituíram como entidades autoritárias, que não primavam pela aproximação com os profissionais da categoria respectiva, nem tampouco se constituíam num espaço coletivo de interlocução. A fiscalização se restringia à exigência da inscrição do profissional e pagamento do tributo devido. Tais características também marcaram a origem dos Conselhos no âmbito do Serviço Social.

O processo de renovação do CFESS e de seus instrumentos normativos: O Código de Ética, a Lei de Regulamentação Profissional e a Política Nacional de Fiscalização.

A concepção conservadora que caracterizou a entidade nas primeiras décadas de sua existência era também o reflexo da perspectiva vigente na profissão, que se orientava por pressupostos a- críticos e despolitizados face às relações econômico-sociais. A concepção conservadora da profissão também estava presente nos Códigos de Ética de 1965 e 1975: "Os pressupostos neotomistas e positivistas fundamentam os Códigos de Ética Profissional, no Brasil, de 1948 a 1975" (Barroco, 2001, p.95) (3)

O Serviço Social, contudo, já vivia o movimento de reconceituação e um novo posicionamento da categoria e das entidades do Serviço Social é assumido a partir do III CBAS (Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais), realizado em São Paulo em 1979, conhecido no meio profissional como o Congresso da Virada, "pelo seu caráter contestador e de expressão do desejo de transformação da práxis político-profissional do Serviço Social na sociedade brasileira" (CFESS, 1996). Embora o tema central do Congresso ressaltasse uma temática da grande relevância – Serviço Social e Política Social – o seu conteúdo e forma não expressavam nenhum posicionamento crítico quanto aos desafios da conjuntura do país. (4)

Sintonizada com as lutas pela redemocratização da sociedade, parcela da categoria profissional, vinculada ao movimento sindical e às forças mais progressistas, se organiza e disputa a direção dos Conselhos Federal e Regionais, com a perspectiva de adensar e fortalecer esse novo projeto profissional. Desde então, as gestões que assumiram o Conselho Federal de Serviço Social imprimiram nova direção política às entidades, por meio de ações comprometidas com a democratização das relações entre o Conselho Federal e os Regionais, bem como articulação política com os movimentos sociais e com as demais entidades da categoria, e destas com os profissionais.

A partir de 1983, na esteira desse novo posicionamento da categoria profissional, teve início um amplo processo de debates conduzido pelo CFESS visando a alteração do Código de Ética vigente desde 1975. Desse processo resultou a aprovação do Código de Ética Profissional de 1986, que superou a "perspectiva a-histórica e a-crítica onde os valores são tidos como universais e acima dos interesses de classe" (CFESS, 1986). Essa formulação nega a base filosófica tradicional conservadora, 13 que norteava a "ética da neutralidade" e reconhece um novo papel profissional competente teórica, técnica e politicamente.

Em que pese esse significativo avanço, já em 1991, o Conjunto CFESS-CRESS apontava para a necessidade de revisão desse instrumento para dotá-lo de "maior eficácia na operacionalização dos princípios defendidos pela profissão hoje" (CFESS, 1996). Essa revisão considerou e incorporou os pressupostos históricos, teóricos e políticos da formulação de 1986, e avançou na reformulação do Código de Ética Profissional, concluída em 1993. Mais uma vez, sob coordenação do CFESS, o debate foi aberto com os CRESS e demais entidades da categoria em vários eventos ocorridos entre 1991/1993: Seminários Nacionais de Ética, ENESS, VII CBAS e Encontros Nacionais CFESSCRESS.

A necessidade de revisão da Lei de Regulamentação vigente desde 1957 já se fazia notar, ainda que de forma incipiente, desde 1966, quando da realização do I Encontro Nacional CFESS-CRESS, que colocara em pauta a discussão acerca da normatização do exercício profissional, constatando-se, na ocasião, a fragilidade da legislação em vigor em relação às atribuições profissionais.

Porém, somente em 1971 se discute o primeiro anteprojeto de uma nova lei no IV Encontro Nacional CFESS-CRESS e apenas em 1986 o deputado Airton Soares encaminha o PL 7669, arquivado sem aprovação, devido à instalação da Assembléia Nacional Constituinte.

O tema volta ao debata nos Encontros Nacionais, onde se elabora a versão final do PL, apresentado desta feita, pelas deputadas Benedita da Silva e Maria de Lourdes Abadia. O

processo legislativo foi longo em face da apresentação de um substitutivo o que retardou a aprovação final. O Conjunto CFESS-CRESS, no entanto, não se deixou abater tendo acompanhado e discutido o substitutivo nos seus fóruns até a aprovação da Lei 8662 em 7 de junho de 1993.

A nova legislação assegurou à fiscalização profissional possibilidades mais concretas de intervenção, pois define com maior precisão as competências e atribuições privativas do assistente social. Inova também ao reconhecer formalmente os Encontros Nacionais CFESS-CRESS como o fórum máximo de deliberação da profissão. Além desses importantes instrumentos normativos há que se ressaltar a existência de outros que dão suporte às ações do Conjunto para a efetivação da fiscalização do exercício profissional. Portanto, podemos afirmar que todos os instrumentos normativos se articulam e mantêm coerência entre si: a Lei de Regulamentação, o Código de Ética, o Estatuto do Conjunto, os Regimentos Internos, o Código Processual de Ética, o Código Eleitoral, dentre outros, além das resoluções do CFESS que disciplinam variados aspectos. Dentre as resoluções destacam-se: a) Resolução 489/2006 que veda condutas discriminatórias ou preconceituosas, por orientação e expressão sexual por pessoas do mesmo sexo,eafirmando importante princípio ético contido na formulação de 1993; b) Resolução 493/2006 que dispõe sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional, que possibilita aos profissionais e aos serviços de fiscalização a exigência do cumprimento das condições institucionais que possibilite o desempenho da profissão junto aos usuários de forma ética e tecnicamente qualificada.

Esse conjunto de instrumentos legais constitui a base estruturante da fiscalização do exercício profissional. Daí a importância de sua atualização para sustentar a Política Nacional de Fiscalização conectada com o novo projeto profissional, sintonizado com os anseios democráticos dos profissionais e seus usuários. A partir dessa ótica, o Conjunto redimensiona a concepção de fiscalização, compreendendo a sua centralidade como eixo articulador das dimensões política, formativa e normativa. A fiscalização passa a ter o caráter de instrumento de luta capaz de politizar, organizar e mobilizar a categoria na defesa do seu espaço de atuação profissional e defesa dos direitos sociais.

As primeiras experiências de fiscalização, embora com diferenciações entre os diversos CRESS, remontam a meados dos anos 1980. Inicialmente, os CRESS se preocuparam com sua organização administrativo-financeira, entendida como suporte fundamental às ações da fiscalização; avançaram para a identificação das demandas da categoria, conhecimento da realidade institucional, discutindo-se condições de trabalho, autonomia, defesa de espaço profissional, atribuições e capacitação, assim como a necessária articulação política do Conjunto com outros sujeitos coletivos. Nesse momento, 14 metade dos CRESS então existentes, criou suas Comissões de Fiscalização, inicialmente formadas por conselheiros, sendo posteriormente ampliadas com a contratação de agentes fiscais. Mas, dificuldades se evidenciavam nos limites dos instrumentos legais (as primeiras ações de fiscalização tiveram lugar sob a vigência da Lei 3252/57) e também financeiros.

Como forma de superação desses limites, o Conjunto apostava na construção coletiva fazendo emergir novos espaços para discussão e aprimoramento das experiências entre os CRESS, a exemplo dos Encontros Nacionais de Fiscalização, que se sucederam a partir do primeiro deles realizado em Aracaju (1988). Encontros Regionais também se organizaram visando a preparação para o Encontro Nacional. No 1o. Encontro Regional do Nordeste, em Fortaleza (1991) já se destacava a necessidade da construção de uma Política Nacional de Fiscalização (PNF). Com base nessa experiência, houve, a partir da gestão 1996-1999, a instituição dos Encontros Regionais Descentralizados, que ampliando sua pauta, incluíram a discussão de outras temáticas para além da fiscalização: ética, seguridade social, administrativo-financeira, comunicação, formação e relações internacionais.

A Comissão Nacional de Fiscalização e Ética do CFESS (COFISET) assume então a responsabilidade de elaborar as diretrizes e estratégias para uma Política Nacional de

Fiscalização do Exercício Profissional do Assistente Social, incorporando as principais demandas e discussões dos Encontros Regionais, que foram aprovadas no 25o. CFESS/CRESS, em Fortaleza, em 1996. Nos Encontros Nacionais dos anos seguintes (1997/1998) a discussão da PNF foi aprofundada, bem como outras normativas do Conjunto que se relacionavam com a fiscalização do exercício profissional. Esse processo culminou com a aprovação da Resolução CFESS 382 de 21/02/1999, que dispôs sobre as normas gerais para o exercício profissional e instituiu a Política Nacional de Fiscalização, sistematizada a partir dos seguintes eixos: potencialização da ação fiscalizadora para valorizar e publicizar a profissão; capacitação técnica e política dos agentes fiscais e COFIs para o exercício da fiscalização; articulação com as unidades de ensino e representações locais da ABEPSS e ENESSO; inserção do Conjunto CFESS-CRESS nas lutas referentes às políticas públicas. Tais eixos se articulam em torno de três dimensões, a saber: afirmativa de princípios e compromissos conquistados; políticopedagógica; normativa-disciplinadora.(5)

A partir de então a PNF vem sendo um instrumento fundamental para impulsionar e organizar estratégias políticas e jurídicas conjuntas e unificadas para a efetivação da fiscalização profissional em todo o território nacional, levando-se em consideração, no entanto, as particularidades e necessidades regionais.

Os espaços de discussões do Conjunto relativos à Política de Fiscalização têm sido ampliados, a exemplo dos Seminários Nacionais de Capacitação das COFIs que acontecem a cada 2 anos (realizados a partir de 2002), além da continuidade dos Seminários Regionais de Fiscalização que ocorrem juntamente com os Encontros Descentralizados, preparatórios para o Encontro Nacional. Outro espaço previsto é a Plenária Ampliada, para aprofundamento de alguma temática, e ainda o Projeto Ética em Movimento, espaço privilegiado para a ampliação do debate e reflexão ética.

A atualização da PNF ocorrida em 2007 visou incorporar os aperfeiçoamentos necessários decorridos 10 anos da sua aprovação. O processo envolveu as Comissões de Fiscalização e culminou com a aprovação da Resolução CFESS 512 de 29/09/2007 que reformulou as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualizou a Política Nacional de Fiscalização, após intensas e profícuas discussões nos espaços deliberativos do Conjunto. Essa revisão manteve os pressupostos anteriormente definidos, conservando os eixos e dimensões estruturantes e avançou, por exemplo, na elaboração de um Plano Nacional de Fiscalização que se apresenta como um instrumento político e de gestão.

Notas:

(1) Esta data ficou instituída como o Dia do Assistente Social e passou a ser comemorada anualmente pela categoria profissional com a organização de eventos pelas suas entidades representativas.

(2) Com a aprovação da lei 8662/93, que revogou a 3252/57, as designações passaram a ser 15 Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) e Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS). No decorrer do texto utilizaremos as novas designações.

(3) O primeiro Código de Ética Profissional do Assistente Social foi elaborado pela ABAS – Associação Brasileira de Assistentes Sociais, em 1948. A partir da criação do CFAS, em 1962, um novo Código é aprovado em 1965, passando a ter um caráter legal, assim como as reformulações posteriores em 1975, 1986 e 1993.

(4) Resgate desse processo pode ser encontrado em ABRAMIDES, M. B. C. & CABRAL, M. S.R. O novo sindicalismo e o Serviço Social. São Paulo, Cortez, 1995 e CFESS. "Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do Conjunto CFESS-CRESS". In: Serviço Social e Sociedade (50). São Paulo, Cortez, 1996,

(5) Para maior aprofundamento desse processo, consultar Relatório de Deliberações do 26º. Encontro Nacional CFESS/CRESS (1997) e seus anexos.

Referências

BARROCO, M. L. S. Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos. São Paulo, Cortez, 2001.

_____. "Serviço Social a caminho do século XXI: o protagonismo ético-político do Conjunto CFESS-CRESS". In: Serviço Social e Sociedade (50). São Paulo, Cortez, 199

BRASIL. Lei 8662/93 de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. CFESS. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1986.

CFESS. Código de Ética Profissional do Assistente Social. 1993.

_____. Relatório de Deliberações do 26o. Encontro Nacional CFESS/ CRESS. 1997.

_____. Resolução 382/99 de 21/02/1999. Dispõe sobre normas gerais para o exercício da Fiscalização Profissional e institui a Política Nacional de Fiscalização.

_____. Resolução 512/07 de 29/09/2007.Reformula as normas gerais para o exercício da fiscalização profissional e atualiza a Política Nacional de Fiscalização.

_____. Instrumentos para a fiscalização do exercício profissional do assistente social. Brasília, 2007.

3.4 ORGANOGRAMA

ORGANOGRAMA

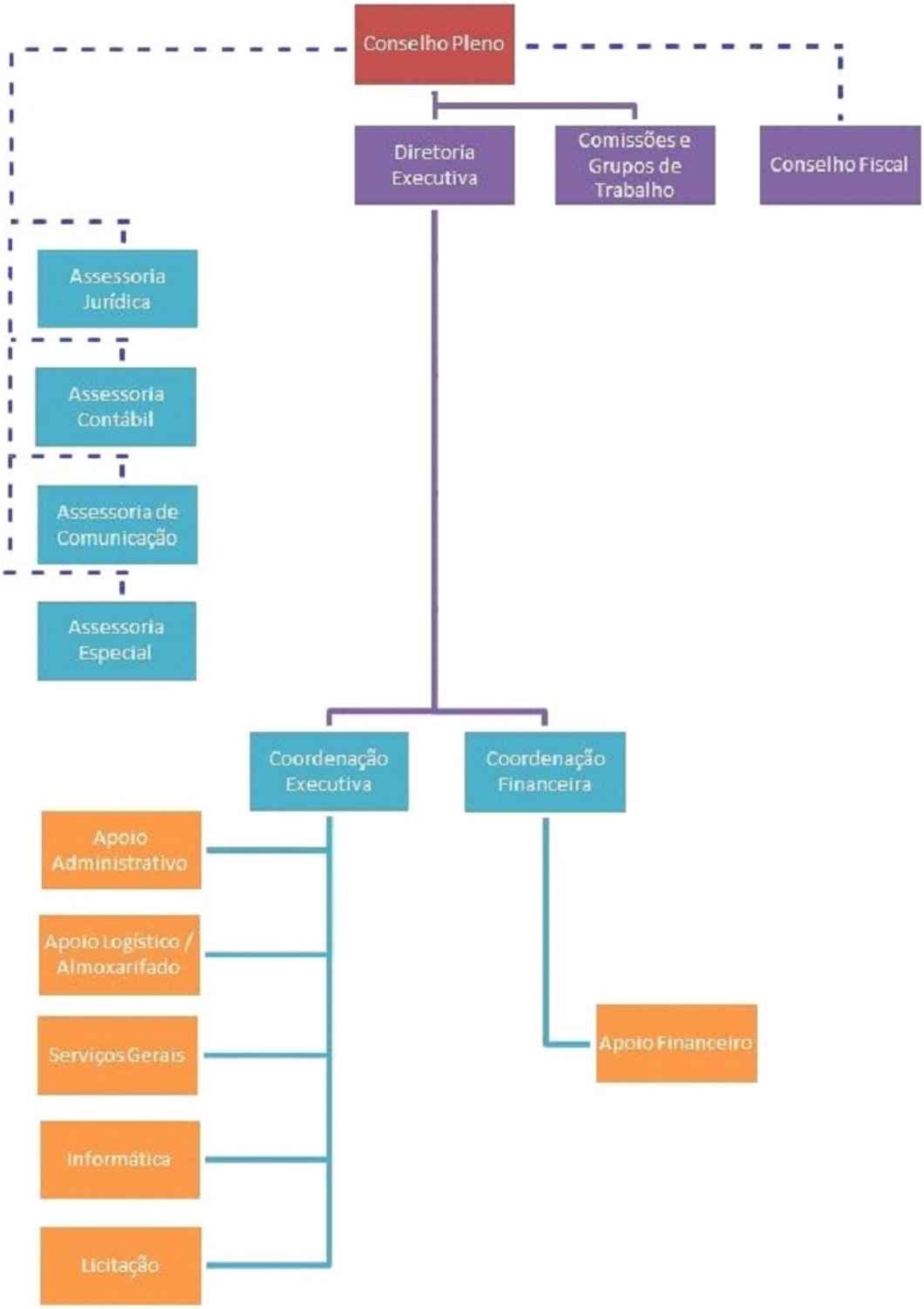

ANEXO - DESCRIÇÃO ORGANOGRAMA CFESS1.pdf - Vide anexo do tópico 3.4 no final da seção

DESCRIÇÃO ORGANOGRAMA CFESS1.pdf - Anexo do tópico 3.4

Compete ao Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) na qualidade de órgão normativo de grau superior:

1. Orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com os CRESS;
2. prestar esclarecimentos e assessoria aos CRESS sobre interpretação das normas gerais técnicas, administrativas e financeiras, sem comprometimento de sua função recursal;
3. zelar pelo cumprimento e observância do Código de Ética Profissional do Assistente Social;
4. funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;
5. julgar, em última instância, os recursos contra as decisões impostas pelos CRESS;
6. estabelecer o sistema de registro das pessoas físicas e jurídicas habilitadas;
7. funcionar como órgão técnico-consultivo para os organismos públicos e privados, bem como se manifestar e opinar sobre toda e qualquer matéria de Serviço Social, inclusive, juntamente com outras entidades da categoria;
8. disciplinar e normatizar as atividades de pessoas jurídicas que tenham como objetivo prestar serviços em assessoria, consultoria, planejamento, capacitação e outros dessa natureza, em Serviço Social;
9. estabelecer políticas e estratégias de ação para as comissões e frentes de trabalho do Conselho Federal e dos Regionais, em conformidade com as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS;
10. representar a profissão de Assistente Social perante os órgãos da Administração Pública, podendo delegar tal encargo aos CRESS.

Compete aos conselheiros efetivos e suplentes:

1. participar dos Encontros CFESS/CRESS, atendidos os critérios estabelecidos neste Estatuto;
2. participar das reuniões do Conselho Pleno, desde que convocado para tal, com direito a voz e voto, justificando quando não puder fazê-lo, em conformidade com as disposições do art. 16 e seu parágrafo 1º do presente Estatuto;
3. cumprir as decisões do Conselho Pleno e agilizar o processamento das informações e decisões do CFESS;
4. atuar em comissões e grupos de trabalho, tendo em vista o melhor atendimento às finalidades do Conjunto CFESS/CRESS;
5. submeter à discussão do Conselho Pleno qualquer questão de natureza administrativa, técnica, financeira e outras que sejam de interesse do Conjunto CFESS/CRESS e/ou da profissão;
6. zelar pelo cumprimento e observância da Lei de Regulamentação da Profissão, do Código de Ética Profissional, bem como pelas normas expedidas pelo CFESS;
7. zelar pela conservação e preservação do patrimônio do CFESS e dos CRESS.

Compete ao Conselho Pleno:

1. estabelecer normas de orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Assistente Social, de forma a uniformizar os atos dos CRESS, resguardadas a autonomia e peculiaridade de cada Regional;
2. funcionar como Tribunal de Ética Profissional e de Julgamento, como última instância

recursal administrativa, contra as decisões impostas pelos CRESS;

3. indicar e nomear a Comissão Nacional Eleitoral;
4. deliberar sobre representação do CFESS junto a colegiados de órgãos públicos e privados, sempre que solicitado;
5. expedir Resolução necessária à regulamentação e execução da Lei 8.662/93, deste Estatuto, das deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS e de outras matérias que sejam de sua competência;
6. estabelecer modelo de carteiras profissionais, contendo todos os elementos necessários a identificação dos profissionais registrados, conforme disposição legal;
7. convocar os Encontros Nacionais CFESS/CRESS;
8. indicar conselheiros do CFESS como delegados para o Encontro CFESS/CRESS, em número correspondente aos conselheiros efetivos;
9. encaminhar e/ou executar as deliberações do Encontro Nacional CFESS/CRESS;
10. encaminhar relatórios dos eventos realizados pelo CFESS, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de sua realização, aos CRESS;
11. apreciar e aprovar os demonstrativos mensais de receita e despesa do CFESS e dos CRESS;
12. decidir sobre aquisição ou alienação de bens patrimoniais do CFESS, cumpridas nas normas, previstas à espécie;
13. estabelecer normas para a elaboração das Propostas e Reformulações Orçamentárias do CFESS e dos CRESS;
14. determinar o desaforamento de denúncia de natureza ética para outros Regionais, quando esta se destinar à apuração de fatos que envolvam conselheiros efetivos e suplentes, coordenadores de Seccionais e membros de Comissões dos CRESS;
15. apreciar e homologar as Propostas e Reformulações Orçamentárias, Prestação de Contas do CFESS e dos CRESS, na forma das instruções legais vigentes;
16. estabelecer normas para a concessão de diárias de conselheiros, assessores, funcionários e profissionais designados para desempenho de atividades de interesse do CFESS;
17. apreciar os atos do Presidente praticados sob condição „ad referendum", ratificando-os ou não;
18. decidir sobre a concessão de licença e afastamento dos conselheiros do CFESS e sobre a perda ou extinção de seus mandatos;
19. contribuir para organização e funcionamento dos CRESS, zelando pela regularidade e fiel execução das normas legais e regimentais;
20. fixar honorários e salários de seus assessores e funcionários, respeitadas disponibilidades orçamentárias e legislação em vigor;
21. deliberar sobre a intervenção nos Conselhos Regionais de Serviço Social, em casos de irregularidades graves, nos termos do artigo 79 do presente Estatuto.
22. decidir sobre aplicação de penalidades administrativas aos seus funcionários, após a instauração da sindicância competente para apuração dos fatos;
23. deliberar sobre a admissão e dispensa de funcionários e assessores do CFESS, na forma da lei ou de contrato de prestação de serviço em vigor;
24. homologar o Código Eleitoral aprovado no Encontro Nacional CFESS/CRESS, bem como o resultado eleitoral do CFESS e dos CRESS;
25. homologar a criação e a extinção das Seccionais de Estado no âmbito das jurisdições dos CRESS;
26. homologar o Regimento Interno dos CRESS e o Código de Ética Profissional do Assistente

Social;

27. aprovar a abertura de créditos bancários e créditos adicionais ao orçamento em vigor;
28. distribuir entre os seus membros e ou comissões, processos, expedientes e sugestões para estudo e parecer;
29. estabelecer a criação de comissões e grupos de trabalho do CFESS, aprovando a designação de seus membros;
30. aprovar procedimentos para verificação sobre o funcionamento dos CRESS e adoção de medidas cabíveis para sua regularidade e eficiência;
31. expedir Portaria para nomeação da Comissão Especial do CFESS;
32. fixar o calendário anual de suas reuniões e da Diretoria Executiva;
33. designar Conselheiro para presidir suas reuniões;
34. resolver os casos omissos deste Estatuto.

Compete à Diretoria Executiva:

1. cumprir as decisões do Conselho Pleno;
2. resolver os casos de urgência, “ad referendum” do Conselho Pleno;
3. proceder à aquisição ou alienação de bens patrimoniais; uma vez autorizado pelo Conselho Pleno; cumpridos os procedimentos normativos previstos à espécie e as disposições da Lei 8.666/93;
4. propor a fixação de diárias, taxas e emolumentos, submetendo-as à aprovação do Conselho Pleno;
5. fornecer ao Conselho Fiscal, quando requisitados, os elementos necessários ao fiel cumprimento das atribuições do mesmo;
6. estabelecer normas de funcionamento dos serviços de Secretaria, Tesouraria e Contabilidade, bem como sua estrutura;
7. estabelecer os procedimentos administrativos necessários ao funcionamento dos Conselhos;
8. administrar o patrimônio do Conselho de acordo com as normas vigentes.

Compete ao Conselho Fiscal:

1. acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CFESS e dos CRESS;
2. examinar as Propostas e Reformulações Orçamentárias do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre as mesmas;
3. examinar os documentos contábeis do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre os mesmos;
4. examinar as Prestações de Contas do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre cada uma;
5. requisitar das Direções do CFESS e dos CRESS os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais.

Compete às Comissões e Grupos de Trabalho:

1. Decidir sobre assuntos de rotina, em suas respectivas áreas, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Pleno;
2. Implementar as ações necessárias ao cumprimento de decisões do Conselho Pleno, em

suas respectivas áreas;
3. Submeter ao Conselho Pleno propostas e diretrizes;
4. Informar ao Conselho Pleno todas as suas decisões, através de informativos internos, relatórios ou relatos em reunião do Conselho Pleno;
5. Remeter ao Conselho Pleno para aprovação o calendário de suas respectivas reuniões e atividades;
6. Promover estudos no sentido de subsidiar decisões do Conselho Pleno quanto a questões fiscalização e orientação do exercício profissional, gestões administrativo-financeira, ética e direitos humanos, seguridade, formação. Relações internacionais.

Compete à Assessoria Jurídica:

1. Emitir pareceres escritos; inclusive sobre recursos interpostos e assessorar o contratante sobre questões de natureza administrativa que forem suscitadas pelo CFESS, ou dirimir as dúvidas de interpretação de normas, leis, acerca de questões administrativas quando suscitadas pelo CFESS ou decorrentes de consultas dos CRESS (inscrições de pessoa física e jurídica, transferências, cancelamentos de inscrição, cédulas de identidade e outros procedimentos previstos pela Consolidação das Resoluções do CFESS);
2. Elaborar e propor medidas administrativas ou judiciais e/ou apresentar contestação, impugnação, notificação, interpelação e outros, pertinentes ao item I, que vierem a decorrer ou não de consultas realizadas e desde que estejam dentro do âmbito das atribuições e competência do CFESS;
3. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões de natureza trabalhista ou de qualquer vínculo de trabalho ou prestação serviços que forem suscitadas ao CFESS, ou dirimir as dúvidas de interpretação acerca de qualquer questão referente à relação de trabalho CLT ou mesmo Estatutária dos trabalhadores do CFESS;
4. Elaborar e propor medidas administrativas ou judiciais e/ou apresentar contestação, impugnação, notificação, interpelação e outros, pertinentes ao item III, que vierem a decorrer ou não de consultas realizadas e desde que estejam dentro de âmbito das atribuições e competência do CFESS;
5. Assessorar a Comissão de Licitação e contratos em geral elaborando modelos gerais e apreciando e se manifestando, por escrito, sobre as Minutas de Cartas Convites, Tomadas de Preço, Concorrência, editais, instrumentos convocatórios e contratos, emitindo pareceres sobre os recursos, impugnações, ou contraposições que forem apresentados no trâmite de qualquer certame, bem como respondendo ação judicial decorrentes de tal atividade. Orientar e elaborar procedimentos sobre pregão instituindo, tal modalidade, na hipótese de concordância do CFESS;
6. Elaborar Minutas de Resoluções, Portarias e outros instrumentos que se relacionem com as matérias especificadas nos itens I, III e V;
7. Elaborar a primeira parte dos relatórios dos recursos éticos interpostos perante o CFESS, referente à síntese de todos os atos processuais, realizados no âmbito da primeira instância administrativa;
8. Participar do julgamento dos recursos éticos, elaborando as atas e Resoluções dos Recursos Éticos, interpostos em grau de 2ª. Instância administrativa;
9. Assessorar a Comissão Administrativo-Financeira do CFESS ou Grupos de Trabalho existentes e instituídos no âmbito da contratante, em matéria de natureza administrativa e financeira que tenham desdobramentos jurídicos ou judiciais.
10. Elaborar, apresentar propostas ou apreciar sugestões, minutas de Resoluções,

Portarias, Instruções e Normas Internas, propondo inovações, modificações e as alterações necessárias, emitindo sua opinião técnica, por escrito, quando necessário, quando a matéria se referir aos itens acima especificados.

11. Assessorar ao CFESS e a respectiva Comissão Nacional Eleitoral, sob a coordenação da outra Assessoria Jurídica (Terra e Baldin), constituída a cada processo eleitoral do Conjunto CFESS/CRESS ordinário e extraordinário.

12. Contribuir no acompanhamento/andamento dos processos judiciais em que o CFESS figura como parte;

13. Participação nos Encontros Nacionais CFESS/CRESS, realizados anualmente, prestando assessoria jurídica nas matérias jurídicas objeto contrato;

14. Participação nas reuniões da Comissão Administrativa Financeira do CFESS, sempre que convocado para tal;

15. Participação em reuniões externas sempre que a matéria for de interesse do CFESS e que estiver situada no âmbito do objeto do contrato;

16. Participação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Pleno do CFESS, apresentando manifestações e pareceres, bem como assessorando os conselheiros nas matérias jurídicas objeto do contrato.

17. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões e matérias de natureza legal, que estejam dentro do âmbito de atuação de atribuição e competência do CFESS;

18. Emitir pareceres escritos e assessorar o contratante sobre questões e matérias de natureza legal, que estejam dentro do âmbito de atuação de atribuição e competência do CFESS;

19. Assessorar os julgamentos de recursos éticos ou administrativos, interposto em grau de 2ª Instância Administrativa, bem como emitir pareceres jurídicos sobre a matéria, inclusive, acerca dos cumprimentos dos procedimentos formais e legais previstos, e de preliminares arguidas;

20. Assessora as demais comissões e grupos de trabalho existentes e instituídos no âmbito da contratante, em matéria de natureza jurídica;

21. Participar de reuniões em outros órgãos ou entidades de âmbito nacional, quando houver necessidade de assessoria jurídica e desde que a matéria discutida esteja dentro do âmbito e competência do CFESS;

22. Elaborar, apresentar propostas ou apreciar sugestões, minutas de resoluções, portarias, instruções e normas internar, propondo inovações, modificações e alterações necessárias e emitindo opinião técnica, por escrito, quando necessário;

23. Participar e assessorar sindicâncias e inquéritos administrativos, que forem instaurados no âmbito do CFESS, ou aqueles instaurados sob sua responsabilidade, para apuração de irregularidades no âmbito do CFESS e dos CRESS;

24. Prestar orientações e esclarecimentos jurídicos, verbais ou por telefone, aos membros do CFESS, desde que as questões objeto das consultas não guardem complexidade jurídica, hipótese em que será emitido parecer jurídico escrito;

25. Intervir, juridicamente, em relação aos conselhos de políticas públicas nas situações relacionadas às atribuições do CFESS e quando o CFESS figurar como parte interessada;

26. Participar das reuniões realizadas pelo Fórum dos Conselhos Federais de Profissões Regulamentadas e na reunião da Comissão Jurídica do referido fórum, desde que seja de interesse do CFESS.

Compete à Assessoria Contábil:

1. elaborar a escrituração contábil do CONTRATANTE, efetuando os lançamentos correspondentes à movimentação financeira, patrimonial e orçamentária;
2. elaborar a proposta orçamentária anual do CFESS e suas reformulações;
3. conferir e elaborar relatório das propostas orçamentárias dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais e suas reformulações;
4. elaborar, mensalmente os balancetes do CFESS;
5. elaborar e assumir a responsabilidade técnica dos balanços financeiro e patrimonial, da demonstração das variações patrimoniais, do comparativo da receita orçada com a arrecadada e do comparativo da despesa orçada com a realizada, em conjunto com os Conselheiros Presidente e Tesoureiro do CONTRATANTE, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;
6. conferir e emitir relatório sintético sobre as prestações de contas anuais dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;
7. elaborar e emitir relatório sintético sobre a prestação de contas anual do CFESS, de conformidade com as normas fixadas pelo TCU e pelo CFESS;
8. conferir e emitir relatório sobre os balancetes mensais dos 25 (vinte e cinco) Conselhos Regionais;
9. orientar e esclarecer quaisquer dúvidas dos Conselhos Regionais em matéria orçamentária, financeira e patrimonial, a qualquer tempo;
10. informar, periodicamente o estado de todas as contas patrimoniais, financeiras e orçamentárias;
11. orientar a Direção do CONTRATANTE quanto aos assuntos relativos à administração financeira, patrimonial e orçamentária, prestando os necessários esclarecimentos, sempre que necessário;
12. zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do CONTRATANTE, providenciando o preenchimento de guias, declarações e recolhimentos devidos, cabendo ao CONTRATANTE o fornecimento de impressos e guias e arcar com os custos respectivos;
13. executar a folha de pagamento mensal dos funcionários do CONTRATANTE, acompanhando e executando os reajustes salariais devidos, e manter controle sobre livro de registro de empregados, registros em carteiras, controles e procedimentos para admissões e demissões, e demais condutas contábeis relativas a pessoal;
14. executar os procedimentos para pagamento de pessoas físicas e jurídicas contratadas para a prestação de serviços sem vínculo empregatício, acompanhando e executando os reajustes contratuais devidos;
15. responder por escrito as consultas formuladas, demonstrando a opinião e a sua fundamentação;
16. participar das reuniões plenárias, das reuniões de Comissões e de outros eventos promovidos pelo CONTRATANTE, desde que convocado com dois ou cinco dias úteis de antecedência, conforme o caso, para eventos realizados no Distrito Federal e fora deste;
17. elaborar mensalmente a tabela de anuidades em atraso dos últimos 06 (seis) exercícios, de acordo com o valor da anuidade de cada Regional;
18. Elaborar e apresentar, anualmente, a Declaração Anual de Rendimento – Pessoas Física e Jurídica;

19. Expedir e regularizar certidões negativas junto à Órgãos Públicos, tais como: Certidão Negativa relativa à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ou Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Certidão Negativa de Débitos, inclusive quanto à Dívida Ativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Previdência Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, entre outras que sejam necessárias;
20. Assessorar a Comissão de Licitação, quando antecipadamente convocada, emitindo parecer de cálculos relativos a balanço patrimonial e planilhas de preços de empresas participantes em licitações do CFESS;
21. Participar de visitas (orientação, auditoria) na área contábil-orçamentária, financeira e patrimonial junto aos Conselhos Regionais de Serviço Social, em calendário definido pelo CFESS;
22. outras atividades inerentes à assessoria contábil que decorram do presente Contrato, ainda que não estejam expressas neste instrumento.

Compete à Assessoria de Comunicação:

1. Pautar a grande imprensa (Jornais, Revistas, Rádio e TVs) enviando releases e outros documentos, mantendo contato sistemático com jornalistas e acompanhando as entrevistas da diretoria do CFESS na imprensa;
2. Pesquisar e contatar editoras que possam vir a ser parceiras do CFESS, em suas publicações;
3. Divulgar as participações do CFESS nos Conselhos de Direitos, Fóruns e outros, bem como demais atividades de repercussão nacional;
4. Elaborar matérias jornalísticas, a partir de discussões com a direção do CFESS e assessores, a serem publicadas em jornais e revistas de interesse;
5. Assessorar na comunicação dos eventos e Encontros do Conselho Federal de Serviço Social e participar sempre que convocado;
6. Aperfeiçoar, inovar e manter atualizada a *homepage* do CFESS;
7. Elaborar e divulgar boletim eletrônico com textos sobre fatos da conjuntura, opinião do Conselho e informes sobre as atividades do CFESS;
8. Buscar informações nacionais e internacionais relacionadas a matérias de interesse do CFESS;
9. Coordenar editorialmente a elaboração e produção das publicações a serem impressas (revistas, livros, jornais e outros);
10. Assessorar o CFESS no layout e na produção de materiais como cartazes, folders, agenda e outros;
11. Elaborar o material institucional do CFESS e produzir editoriais de interesse: Social, Cultural, Serviço Social, Terceiro Setor, Filantropia, Voluntariado, Política, Economia, Políticas Sociais, Seguridade Social, entre outras, dependendo das ações a serem desenvolvidas;
12. Participar de reuniões do Colegiado do CFESS, para levantamento de informações que possam gerar pautas;
13. Organizar e arquivar materiais relativos a edição das artes e peças de comunicação, fotolitos, fotos, fitas de vídeo, filmes de originais e outros materiais publicados/editados pelo CFESS;
14. Acompanhar a produção das peças de comunicação do CFESS (publicações, cartazes,

adesivos, e outros) nas gráficas;

15. Responder as demandas encaminhadas ao CFESS no que tange a imagem institucional e as publicações do CFESS;
16. efetuar a cobertura fotográfica e de áudio dos eventos promovidos pelo CFESS e outros que o CFESS venha a participar, sempre que solicitado;
17. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Compete à Assessoria Especial:

1. Planejar e coordenar a elaboração, acompanhamento e tramitação de projetos especiais e de leis e materiais de interesse do Serviço Social;
2. Coordenar e supervisionar o repasse de orientações aos Conselhos Regionais de Serviço Social e Delegacias de base estadual, a fim de manter a unificação dos procedimentos;
3. Reunir os elementos de informação para os trabalhos do Conselho e reuniões de diretoria e comissões, consultando a pauta, arquivos e outras fontes, para subsidiar as decisões e agilizar os trabalhos;
4. Acompanhar as decisões do Conselho Pleno, a fim de contribuir com os conselheiros na agilização e aprimoramento dos serviços;
5. Acompanhar a tramitação de projetos de leis e materiais de interesse do Serviço Social e encaminhá-los aos conselheiros para conhecimento e orientações quanto aos encaminhamentos;
6. Orientar e viabilizar a articulação com entidades parceiras com vistas a promover o desenvolvimento das ações do CFESS;
7. Coordenar a elaboração de ata de modo a preservar a história e registrar as decisões do Conselho Pleno;
8. Organizar o Relatório Anual de Atividades do CFESS, seguindo as orientações da secretaria, para que seja aprovado pelo Conselho;
9. Assessorar CFESS na publicação de atos e documentos do CFESS, quando autorizados, com o intuito de preservar a qualidade e fidelidade dos fatos;
10. Proceder à análise da documentação recebida e repassá-la aos conselheiros, subsidiando-os na tomada de decisões;
11. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, cuidando das questões inerentes à sua área de atuação;
12. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Compete à Coordenação Executiva:

1. Coordenar as atividades administrativas e de apoio logístico à realização do Conselho Pleno;
2. Elaborar ofícios, informativos e relatórios, de acordo com as necessidades do CFESS;
3. Apoiar, quando necessário, os trabalhos das comissões;
4. Realizar contatos com instituições para desenvolvimento de atividades de interesse do CFESS, conforme orientações;
5. Acompanhar a publicação de atos normativos e matérias em Diário Oficial da União e Jornais de grande circulação;

6. Encaminhar e acompanhar as deliberações do CFESS, no tocante a publicações oficiais, confecção e aquisição de materiais e outros observando o prazo para sua execução;
7. Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis, solicitando, quando necessário, autorização para contratar profissionais de manutenção a fim de aumentar a vida útil dos bens e mantê-los em bom estado de funcionamento;
8. Coordenar e supervisionar o repasse de orientações e documentos aos regionais, respondendo, sob orientação dos conselheiros, os questionamentos demandados;
9. Preparar, instruir e acompanhar procedimentos licitatórios, bem como contratos e outros instrumentos legais, em conformidade com os modelos praticados, para submeter a análise da Assessoria Jurídica do CFESS;
10. Acompanhar os contratos e convênios firmados pelo CFESS, e comunicar a Direção fatos como: descumprimento de cláusula, vencimento, alteração de prazos ou custos e outros;
11. Acompanhar a agenda de atividades dos conselheiros cientificando-os e garantindo a participação dos mesmos;
12. Orientar a distribuição das correspondências aos interessados e ou responsáveis pelo assunto para as providencias pertinentes;
13. Orientar e supervisionar o serviço de limpeza nas dependências do CFESS;
14. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, sempre que houver necessidade;
15. Integrar Comissões por deliberação da Diretoria do CFESS, que estejam no âmbito de competência do cargo;
16. Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.

Compete à Coordenação Financeira:

1. Coordenar as atividades do setor financeiro do CFESS, supervisionando o trabalho dos funcionários;
2. Elaborar relatórios e informações sobre os assuntos financeiros, sempre que solicitado;
3. Acompanhar os trabalhos da Comissão Especial, suprindo-a de toda documentação necessária para análise e aprovação das contas do CFESS;
4. Apoiar, quando necessário, os trabalhos das demais Comissões;
5. Acompanhamento e apoio ao trabalho da assessoria contábil;
6. Subsidiar com informações e documentos o Conselho Fiscal;
7. Participar de eventos promovidos pelo CFESS, sempre que houver necessidade;
8. integrar Comissões por deliberação da Diretoria do CFESS, que estejam no âmbito de competência do cargo;
9. Executar outras atribuições de natureza e requisitos similares.

Apoio administrativo:

1. Organizar e manter arquivos de processos, documentos e correspondências, de acordo com o seu tipo e natureza, conforme orientação superior;
2. Controlar materiais de consumo e materiais impressos do Conselho responsabilizando-se por sua guarda, atestando o seu recebimento, efetuando a sua distribuição e evitando extravio ou desperdício;
3. Efetuar pedidos de estoques, de acordo com as especificações e manuais de matérias a serem estocados, indicando preços de referência e elaborando orçamentos;
4. Executar a aquisição de materiais de consumo pesquisando e comparando produtos, a qualidade e preços adequados, prazos de entrega e observando as normas e legislação

pertinentes;

5. Acompanhar, orientar e supervisionar a execução de serviços de manutenção das dependências do Conselho, avaliando e atestando a qualidade dos serviços prestados, no seu nível de competência, bem como zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis;
6. Agendar reuniões e providenciar reservas de passagens e hospedagens de conselheiros, assessores, convidados e funcionários do Conselho;
7. Emitir expedientes de requisição de serviços e passagens de empresas prestadoras e fornecedoras, entre outras, mediante solicitação e autorização superior;
8. Redigir minutas de ofícios, atas, memórias de reuniões do Conselho Pleno e documentos diversos, bem como digitá-los;
9. Dar suporte logístico e administrativo necessários a reuniões do Conselho Pleno, comissões permanentes e temáticas promovidas, seminários, encontros e assemelhados promovidos pelo CFESS;
10. Preparar Ordens de Serviço e Aditamento de Contratos, em conformidade com as orientações do Analista ou Secretario Executivo;
11. Dar suporte técnico às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado;
12. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Apoio Logístico/Almoxarifado

1. Recepcionar o público em geral, encaminhando-o ao local correto de atendimento conforme demanda;
2. Atender ligações telefônicas e redirecioná-las aos ramais ou às áreas a que se destinam;
3. Receber e protocolar correspondências e documentos recebidos de acordo com os sistemas de registros próprios, bem como remeter documentação para os CRESS e Seccionais e outras organizações;
4. Manter atualizados quadros de aviso e murais do Conselho;
5. Executar serviços externos de bancos, correios, empresas, órgãos públicos e privados;
6. Auxiliar na digitação de correspondências e documentos;
7. Operar máquina copiadora e providenciar a reprodução de material conforme solicitação do usuário;
8. Auxiliar no controle de estoque das publicações, carteiras e cédulas de identidade profissional e material de consumo;
9. Separar, distribuir e arquivar correspondências e documentos diversos;
10. Dar suporte logístico e administrativo às reuniões de conselho pleno, comissões permanentes e temáticas, quando for convocado;
11. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Serviços Gerais

1. Preparar e servir refeições ligeiras, chá, café e suco, utilizando-se de utensílios e equipamentos apropriados;
2. Manter a higienização da copa, dos aparelhos e equipamentos utilizados;
3. Efetuar serviços de limpeza e conservação em todas as dependências do CFESS;
4. Prestar apoio operacional em eventos promovidos pelo CFESS, sempre que solicitado;

5. Zelar pela conservação e controle dos bens e imóveis;
6. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Informática

1. Operar, configurar e manter os *Softwares* e *Hardwares* dos computadores e *Laptops* da Sede, efetuando manutenção em geral; Operar programas específicos tais como: Outlook Express, Corel Draw, Adobe Acrobat, Microsoft Office, programas que ajudem no envio de e-mails, formulação de certificados e para atender demandas de trabalho do CFESS, mantendo-os sempre atualizados;
2. Operar Laptops, Servidor da rede, Projetor Multimídia, Câmera Digital, Scanner e Máquina Copiadora e outros que venham a ser adquiridos;
3. Operar sistemas específicos para atender demandas do CFESS, tais como: SISCAFW, SISDOCW, SISCONTW, IN - Imprensa Nacional, HOD e outros;
4. Manter os computadores conectados em rede e compartilhados, com funcionamento contínuo, interligados à internet;
5. Pesquisar informações gerais na internet e garantir a segurança da intranet para atualização permanente de antivírus e gravação de *backups* em CD ROM;
6. Apoiar a realização de eventos, com instalação, manutenção e remanejamento dos equipamentos e materiais de informática em geral, sempre que solicitado;
7. Armazenar e manter atualizadas as informações do Banco de Dados do CFESS;
8. Editar, digitalizar e digitar documentos do Conselho e imprimir etiquetas de endereços diversos para expedição das correspondências;
9. Especificar equipamentos de informática e realizar pesquisa de mercado para levantamento de preço de materiais de informática destinadas ao processo de licitação e compra;
10. Dar suporte técnico na área de informática as diversas Comissões do CFESS sempre que solicitado;
11. Zelar pela conservação e controle dos bens sob sua responsabilidade;
12. Executar outras atribuições de mesma natureza e grau de complexidade.

Licitação:

1. Apoio à Comissão Permanente de Licitação e Especial, quando for o caso.

Apoio para o financeiro:

2. Arquivar documentos referentes à Tesouraria;
3. Efetuar pagamentos e transferências bancárias na ausência do coordenador Financeiro;
4. Organizar, instruir e arquivar documentos, em pastas específicas, referentes à Tesouraria, tais como: diárias, passagens, hospedagem, licitações, convênios, contratos, ordens de serviço, suprimento de fundo, entre outros;
5. Separar e carimbar todos os documentos relativos a pagamentos online, para assinatura do(a) ordenador(a) de despesas;
6. Realizar serviços externos do setor financeiro, tais como: depósitos bancários, pagamentos diversos, entre outros;
7. Preencher reembolso de passagens;

8. Receber os documentos contábeis dos CRESS, tais como: Balancetes mensais, Propostas Orçamentárias, Reformulações, Ressarcimentos Bancários, Prestação de Contas, entre outros;
9. Encaminhar os documentos contábeis para análise ou parecer da assessoria contábil;
10. Receber, por meio de manifestação, os documentos contábeis analisados pela assessoria contábil;
11. Encaminhar os documentos analisados pela assessoria e sem pendências para o Conselho Fiscal emitir parecer;
12. No caso de parecer contábil, encaminhar para o Conselho Fiscal;
13. No caso de o Conselho Fiscal não acatar o parecer, reencaminhar o mesmo para a assessoria contábil;
14. No caso de manifestação contábil enviar ofício ao CRESS com pendência documental, para que proceda à devida regularização e restituição ao CFESS, a fim de ser novamente analisada pela assessoria contábil e posterior encaminhamento ao Conselho Fiscal para emissão de parecer;
15. Monitorar as repostas dos CRESS referentes à documentação contábil encaminhar as informações para a assessoria contábil e Conselho Fiscal;
16. Arquivar em pastas específicas a documentação aprovada pelo Conselho Fiscal;
17. Acompanhar e controlar o quadro referente a Balancetes, Propostas orçamentárias e Reformulações Orçamentárias e Prestação de Contas, destacando as pendências no referido quadro;
18. Etiquetar pastas, enumerar processos, carimbar documento dos CRESS;
19. Preencher Nota Fiscal da ABEPSS referente ao 14ª CBAS, para pagamento das inscrições, bem como contatar com o profissional que participou do evento e empresas para realização do pagamento dos empenhos, enquanto perdurarem essas pendências.
20. Outras atribuições do CFESS inerentes ao cargo de auxiliar administrativo.

4 - PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL E DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO E OPERACIONAL

INTRODUÇÃO SEÇÃO

Nesta seção, apresentaremos uma síntese do trabalho desenvolvido pela gestão 2017-2020 ("É de batalhas que se vive a vida") em 2017. É importante chamar atenção para o fato de que o Conselho Federal de Serviço Social possui um modo de funcionamento bastante diferenciado de outras autarquias da mesma natureza. Historicamente, foram construídas formas democráticas de planejamento das ações a serem realizadas pelo Conjunto CFESS/CRESS, as quais passam por debate e aprovação nos Encontros Nacionais do conjunto CFESS/CRESS, organizadas em sete comissões de trabalho (Comissão de Seguridade Social, Comissão de Trabalho e Formação Profissional, Comissão de Relações Internacionais; Comissão de Ética e Direitos HUmanos, Comissão de Orientação e Fiscalização Profissional e Comissão administrative-financeiro). Estes fóruns anuais figuram como o espaço deliberativo desta organização profissional e contam com a participação proporcional de delegados/as das diretorias dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal, mas também de delegados da base dos/as inscritos/as, eleitos em assembleias convocadas nos estados da federação.

Essas deliberações são materializadas em atividades construídas nestas comissões de trabalho (envolvendo participação de toda a gestão, entre titulares e suplentes). Ver-se-á que, por vezes, no interior destas comissões são instituídos Grupos de Trabalho (GTs) para implementação de algumas tarefas partilhadas com os Conselhos Regionais. A depender da natureza da atividade estes GTs são também compostos por funcionários, com os quais a gestão mantém diretrizes de relacionamento também democráticas, participativas e absolutamente regidas pelo respeito aos seus direitos legalmente assegurados. Assim, tanto o planejamento das ações anuais quanto a sua materialização estão descritas nesta parte do relatório organizadas nestas sete comissões.

4.1 PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL

O conjunto CFESS/CRESS tem uma dinâmica de planejamento trienal, em função deste ser o período de vigencia das gestões das entidades, tanto regional quanto nacionalmente.

O planejamento do triênio 2014-2017 foi realizado em setembro de 2014, durante o primeiro encontro nacional das gestões, durante a 43ª edição do "Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS" que, conforme já registrado no item das "Normas", é o principal espaço deliberativo das entidades. Em 2015 realizou-se o 44º Encontro Nacional, responsável pelo monitoramento das deliberações planejadas, indicando o seu "s*tatus* de implementação" e apontando "correção de rumos" onde foi necessário fazê-lo. No ano de 2016, realizou-se o 45° Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS", quando foi realizado o processo de avaliação das deliberações aprovadas em 2014 e executadas ao longo dos anos. Todo esse processo se realizou segundo informações partilhadas entre as entidades regionais e nacional segundo cada comissão de trabalho do conjunto CFESS/CRESS e seus resultados estão descritos neste item "Planejamento Organizacional e Resultados".

Considerando que a Gestão “É de batalhas que se vive a vida” (2017-2020) tomou posse em 15 de maio de 2017, as ações realizadas em 2017, foram planejadas pela gestão anterior, prarte delas realizadas ainda na gestçao anterior, com base nas ações deliberadas

em 2014, no 43º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.

4.1.1 OBJETIVOS DO EXERCÍCIO

Não se aplica à entidade

4.1.2 COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Introdução

Na condição de órgãos fiscalizadores do exercício profissional os conselhos Regionais e Federal de Serviço Social têm suas competências instituionais definidas pela Lei que regulamenta a profissão dos/as assistentes sociais, a Lei 8.662/1993.

Missão/Finalidade institucional

Mantar e defender o exercício da profissão de Assistente Social em todo o território nacional

I.

Competências Legais

O artigo 8º da lei 8.662/93 define que compete ao Conselho Federal de Serviço Social:

I. - orientar, disciplinar, normatizar, fiscalizar e defender o exercício da profissão de Assistente Social, em conjunto com o CRESS;
II. - assessorar os CRESS sempre que se fizer necessário;
III. - aprovar os Regimentos Internos dos CRESS no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
IV. - aprovar o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais juntamente com os CRESS, no fórum máximo de deliberação do conjunto CFESS/CRESS;
V. - funcionar como Tribunal Superior de Ética Profissional;
VI. - julgar, em última instância, os recursos contra as sanções impostas pelos CRESS;
VII. - estabelecer os sistemas de registro dos profissionais habilitados;
VIII. - prestar assessoria técnico-consultiva aos organismos públicos ou privados, em matéria de Serviço Social;

Análise crítica

4.2 RESULTADOS

AÇÕES EM CUMPRIMENTO AOS OBJETIVOS DE GESTÃO

OBJETIVO 1: **Julgar os recursos éticos na condição de segunda instância**

Foram julgados, em instância recursal, 18 processos disciplinares-éticos, oriundos dos CRESS, conforme registros a seguir.

Recurso ético CFESS nº 12/15
Origem: CRESS 7ª Região
Relatora: Conselheira JOSEANE ROTATORI
Data de julgamento: 23 de outubro de 2017

Recurso ético CFESS nº 1/16
Origem: 9ªregião
Relatora: Conselheira JULIANA MELIM
Data de julgamento: 08 de fevereiro de 2017

Recurso ético CFESS nº 3/16
Origem: 9ªregião
Relatora: Conselheira VALERIA COELHO
Data de julgamento: 08 de fevereiro de 2017

Recurso ético CFESS nº 5/16
Origem: 10ªregião
Relatora: Conselheira DANIELA NEVES
Data de julgamento: 07 de JULHO de 2017

Recurso ético CFESS nº 6/16
Origem: 11ªregião
Relatora: Conselheira SOLANGE MOREIRA
Data de julgamento: 07 de JULHO de 2017

Recurso ético CFESS nº 7/16
Origem: 7ªregião
Relatora: Conselheira NAZARELA REGO
Data de julgamento: 07 de JULHO de 2017

Recurso ético CFESS nº 8/16
Origem: 9ªregião
Relatora: Conselheira DANIELA CASTILHO
Data de julgamento: 18 de outubro de 2017

Recurso ético CFESS nº 9/16
Origem: 9ªregião

Relatora: Conselheira SOLANGE MOREIRA
Data de julgamento: 18 de outubro de 2017

Recurso ético CFESS nº 10/16
Origem: 9ªregião
Relatora: Conselheira NEIMY BATISTA
Data de julgamento: 18 de outubro de 2017

Recurso ético CFESS nº 11/16
Origem: 7ªregião
Relatora: Conselheira TANIA DINIZ
Data de julgamento: 22 de outubro de 2017

Recurso ético CFESS nº 12/16
Origem: 6ªregião
Relatora: Conselheira JANE NAGAOKA
Data de julgamento: 23 de outubro de 2017

Recurso ético CFESS nº 13/16
Origem: 6ªregião
Relatora: Conselheira ELAINE PELAEZ
Data de julgamento: 23 de outubro de 2017

Recurso ético CFESS nº 14/16
Origem: 6ªregião
Relatora: Conselheira FRANCIELI BORSATO
Data de julgamento: 23 de novembro de 2017

Recurso ético CFESS nº 02/17
Origem: 20ªregião
Relatora: Conselheira MAGALI FRANZ
Data de julgamento: 27 de novembro de 2017

Recurso ético CFESS nº 03/17
Origem: 6ªregião
Relatora: Conselheira REGIA PRADO
Data de julgamento: 27 de novembro de 2017

Recurso ético CFESS nº 04/17
Origem: 9ªregião
Relatora: Conselheira LYLIA ROJAS
Data de julgamento: 27 de novembro de 2017

Recurso ético CFESS nº 05/17
Origem: 7ªregião
Relatora: Conselheira DANIELA MÖLLER
Data de julgamento: 13 de dezembro de 2017

Recurso ético CFESS nº 07/17
Origem: 12ªregião
Relatora: Conselheira MAURICLEIA SOARES
Data de julgamento: 13 de dezembro de 2017

OBJETIVO 2: Cumprir o planejamento orçamentário do exercício de 2017

1. Acompanhamento mensal da dinâmica de arrecadação pela instancia de controle interno da unidade (conselho fiscal). Esse acompanhamento é sistematizado pelo setor financeiro e respectiva assessoria contábil e encaminhado para a apreciação do conselho pleno.
2. Realização de **convênio com a Caixa Econômica Federal - CEF para a unificação dos valores financeiros referentes aos pagamentos dos boletes bancários e regularização de repasse da cota parte pelos Conselhos Regionais;**
- Envio de ofício aos CRESS's, solicitando informações acerca dos valores bancários cobrados pelo órgão financeiro com o qual é mantido convênio para emissão dos boletos encaminhados aos profissionais referentes à anuidade.
- Realização de reunião com representantes da Caixa Econômica Federal (CEF) e assessor contábil do CFESS (08/07/17) negociar a elaboração de um único Convênio entre o Conselho Federal que alcance os Regionais. Já em vigor a partir de 2017 essa medida possibilitou: negociar para baixo o valor inicialmente proposto pelo Banco a vários regionais pactuando-o em R$ 2,20 e mantendo a divisão dos custos bancários dos boletos emitidos, onde 50% do valor cabe ao CRESS e 50% ao CFESS; regularizar o repasse na cota parte dos Regionais ao CFESS.

OBJETIVO 3: Manter o equilíbrio financeiro entre os recursos arrecadados e as despesas executadas

1. Acompanhamento mensal da dinâmica de arrecadação e despesas executadas pela instancia de controle interno da unidade (conselho fiscal), comissões e pleno.
2. Racionalização da utilização dos recursos (compras de passagens com antecedência, aquisição de produtos com menor preço, realização de parcerias para diminuir custos de eventos, entre outros.)

OBJETIVO 4: Dar ampla visibilidade as informações da unidade por meio do site institucional

1. Produção de matérias, notas, notícias e informações consideradas relevantes para (as)os assistentes sociais e sociedade;
2. Produção e manutenção de identidade visual como parte das estratégias de divulgação.
3. Diversificação de estratégias de comunicação, tais como vídeos, entrevistas.
4. Utilização das redes sociais como mediação para o acesso ao site.

OBJETIVO 5: Realizar as eleições do Conjunto CFESS/CRESS para o triênio 2017/2020
1. Realização de procedimentos para Eleição Ordinária do Conjunto CFESS/CRESS (49 unidades) no período de janeiro a março de 2017;
Despesas:
2. Realização de procedimentos para Eleições Extraordinárias do Conjunto CFESS/CRESS abrangendo 3 CRESS e 6 seccionais, sendo uma base estadual, no período de maio a outubro de 2017;
Despesas:

OBJETIVO 6: Planejar as ações para o triênio 2017/2020

1. Realização de 5 encontros descentralizados regionais em parceria com os Conselhos Regionais que sediaram os eventos.
Despesa com a ação:
Convênios
Passagens
Diárias
2. Sistematização e discussão das propostas do CFESS para o planejamento das deliberações do Conjunto CFESS/CRESS para o triênio 2017/2020. Ação sem custos.
3. Realização do 46º Encontro Nacional Cfess/CRESS, em Brasilia. Relatório anexo.
Despesas:
Verificar

AÇÕES DA COMISSÃO DE ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

1. Manter ações de enfrentamento às requisições de emissão de laudos e pareceres por parte de instituições do Poder Judiciário, Defensoria Pública e Ministério Público às profissionais que não sejam vinculados a tais instituições.
- Envio de ofício aos CRESS (Ofício Circular Cfess n. 9 de 16/1/2017), informando sobre a decisão do CNJ, em relação à solicitação de estruturação e garantia de contratação de profissionais do Serviço Social para a emissão de laudos e pareceres;
- Envio de ofício aos CRESS (Ofício Circular Cfess n. 88 de 6 de julho de 2017) encaminhando Nota Técnica SNAS/MDS n. 2/2016 que dispõe sobre a *Relação do Sistema Único de Assistência Social e o Órgãos do Sistema de Justiça.*

2. Acompanhar a implementação do cadastramento nacional dos campos de estágio e a fiscalização da supervisão direta.
- Implementação de nova funcionalidade tecnológica no sistema de modo a permitir o cadastramento do/a supervisor/a mesmo quando este/esta tiver a sua inscrição profissional na base de dados de outro Regional; essa funcionalidade permitirá maior acesso às informações necessárias ao processo de orientação e fiscalização da supervisão direta de estágio, inclusive de situações que possam vir a ser caracterizadas como irregulares em relação à atribuição privativa do/a assistente social supervisor/a;
- Informação encaminhada aos Cress por meio de Circular Cfess n. 39 de 11 de abril de 2017.

3. Aprofundar estudo jurídico sobre situações em que o assistente social no exercício profissional assume tutela, curatela ou a administração de recursos dos usuários com ou sem a devida nomeação legal.
- Elaboração de nota técnica para subsidiar a categoria, produzida pela COFI e com a contribuição da assistente social Andrea Cristina Alves Pequeno;
- Elaboração e aprovação do Parecer Jurídico n° 42/17 da assessora jurídica Sylvia Terra, que versa sobre *Considerações jurídicas sobre o instituto jurídico da Tutela e Curatela e a Administração de Bens sem a devida nomeação legal – Implicações para o trabalho do Serviço Social.* A aprovação ocorreu em novembro de 2017, porém o ofício aos Cress foi encaminhado em janeiro/18 (Ofício Circular Cfess n. 5 de 4 de janeiro de 2018).

4. Aprofundar e socializar a discussão sobre as atribuições do/a assistente social,

contemplando o debate sobre o material técnico sigiloso.
- Instituição de grupo de trabalho no âmbito do Cfess para aprofundar os debates sobre a temática, com participação de conselheiras e assessorias (especial e jurídica);
- Reunião com participação da assistente social e docente Raquel Raichelis (a ser contratada como assessora técnica do GT), para elaboração do plano de trabalho do GT, realizada nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro, na cidade de Brasília. Despesas debitadas no Centro de Custos 20.06.01 – Projeto: Manter atividades da Comissão de Orientação e Fiscalização.

5. Aprofundar estudos acerca da atuação do/a assistente social enquanto Responsável Técnico/a (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART) com base na Lei nº 8.662/1993.
- Aprovação e publicação da Resolução CFESS n° 792? 2017 de 09 de fevereiro de 2017, que *Institui a Anotação da Responsabilidade Técnica no âmbito do Serviço Social, os parâmetros para a atuação do/a assistente social nesta modalidade bem como regula os procedimentos para expedição da Certidão respectiva*;
- Envio aos Cress da Resolução por meio do Ofício Circular Cfess n. 17 de 17 de fevereiro de 2017.

6. Acompanhar a discussão sobre a Regulação do Trabalho em Saúde.
- Participação nas reuniões ordinárias do Fórum Permanente Mercosul para o Trabalho em Saúde, nos dias 18 e 19 de abril, 25 e 26 de setembro e 27 de outubro de 2017, nas quais se discutiu prioritariamente o compartilhamento de dados entre os Conselhos Profissionais e o Ministério da Saúde para alimentar as informações da Matriz Mínima de Registro de Profissionais de Saúde no Mercosul.
- Decisão do Conselho Pleno do Cfess (em novembro/2017), autorizando o compartilhamento dos dados cadastrais de assistentes sociais inscritos/as nos Cress, tendo como respaldo o Parecer Jurídico 16/2017 da assessora jurídica Érika Lula de Medeiros que trata da *Demanda apresentada pelo Fórum permanente do Mercosul para trabalho em saúde, que objetiva compartilhamento de dados com outros países,* bem como no Decreto n. 8.789 de 29 de junho de 2016.

7. Aprofundar o debate e elaborar posicionamento em relação à atuação do/a assistente social em ações de conciliação e mediação de conflitos propostas pelo Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos.
- Ação executada em 2016.

8. Realizar discussões/ações acerca do exercício profissional em Comunidades Terapêuticas.
- Sistematização dos dados levantados pelas COFIs dos CRESS e elaboração de documento para socialização com a categoria.

9. Reformular os atuais instrumentais utilizados nas ações de fiscalização (formulário de Relatório de Visitas de Fiscalização, o Termo de Visita de Fiscalização e Notificação, modulo pesquisa), através da criação de um GT com a participação dos agentes fiscais para sistematizar os debates ocorridos nos Fóruns Regionais das COFIs e no Seminário Nacional das COFIs, culminando com sua aprovação no Encontro Nacional.
- Discussão dos instrumentais no 11° Seminário de Capacitação das COFIs, nos dias 23 e 24 de junho, na cidade de Brasília;
- Reunião ampliada com os/as agentes fiscais e conselheiros/as, no dia 16 de agosto, na cidade de Brasília. Para essa reunião ampliada o Cfess custeou as despesas de

participação de todas/os as/os agentes fiscais dos 26 Cress e Seccionais (passagem e diárias) para possibilitar a participação e envolvimento da totalidade de agentes fiscais, posto que essas/ esses operam cotidianamente os instrumentais da fiscalização do exercício profissional. Despesas debitadas no Centro de Custo 20.06.03 - Projeto - GT para Reformulação dos Instrumentos de Fiscalização;
- Aprovação dos novos instrumentais na plenária deliberativa realizada no 46° Encontro Nacional CFESS-CRESS, em 10 de setembro de 2017.
- Elaboração do Parecer Jurídico 9/2017 - E pela assessora Érika Lula de Medeiros, que trata de *Manifestação jurídica acerca da publicidade das informações colhidas por meio dos instrumentais da Política Nacional de Fiscalização do exercício profissional do/a assistente social*;
- Envio do Parecer Jurídico aos Cress por meio do Ofício Circular Cfess n. 132 de 12 de setembro de 2017.
- Aprovação da Resolução Cfess n. 828 de 15 de setembro de 2017 que *Altera dispositivos na Resolução Cfess n. 512/2007*, instituindo os instrumentais a serem utilizados de forma padronizada por todos os Regionais;
- Envio da Resolução aos Cress por meio do Ofício Circular Cfess n. 138 de 21 de setembro de 2017.

10. Promover análise e estudos jurídicos quanto aos procedimentos cabíveis à fiscalização junto aos empregadores acerca do cumprimento do artigo 5ºA da lei 8.662/93 que estabelece jornada de 30 horas semanais, sem redução de salário para assistentes sociais (lei 12.317/2010).
- Aprovação do Parecer Jurídico n. 26/2017 da assessora Sylvia Helena Terra que trata de *Esclarecimentos jurídicos sobre o atual status das ações judiciais que versam sobre o Art. 5º A da lei 8662 de 7 de junho de 1993, que veio a prever que a duração do trabalho do assistente social é de 30 horas semanais (alteração introduzida pela lei 12.317/2010);*
- Manifestação junto a órgãos federais que divulgaram concursos para o cargo de assistente social com jornada de trabalho superior a 30 horas semanais, informando sobre a alteração da lei de regulamentação da profissão que veio a instituir a jornada semanal de 30 horas (lei 12.317/2010).

OUTRAS AÇÕES
11. Produzir nota técnica, oferecendo subsídios e motivos fundamentados a não participação de assistente social na metodologia de depoimento especial (DSD), ratificando que não faz parte da atribuição profissional do Serviço Social.
- Participação em duas reuniões, em fevereiro de 2017, em articulação com outras entidades (Associação de Assistentes Sociais e Psicólogos do TJ/SP, Conselho Federal de Psicologia) em relação ao PL 3792/2015 de autoria da deputada da Maria do Rosário, que tramitava na Câmara dos Deputados, o qual incluía dispositivos relativos à *Escuta Especializada e Depoimento Especial*, questões que impactam diretamente no exercício profissional de assistentes sociais e psicólogos/as; a incidência foi no sentido de que a participação desses profissionais, se prevista na legislação, não fosse impositiva, mas sim, facultativa, preservando-se assim a autonomia profissional dos/as mesmos/as;
- Elaboração de CFESS Manifesta *Lei 13.431?17 e depoimento sem dano: assistentes sociais não tem obrigação de compor estas equipes*, de autoria de Cristina Abreu, Daniela Moller e Josiane Soares, publicado em 7 de agosto de 2017.
- Reunião com a Associação de Assistentes Sociais e Psicólogos da Área Sociojurídica do Brasil (AASP – Brasil), em 15 de dezembro para discutir os encaminhamentos para monitoramento das ações contra a inserção dos assistentes sociais na metodologia do *Depoimento Sem Dano*, considerando a aprovação da lei 13.431/2017, que prevê participação de assistentes sociais e psicólogos em depoimentos de crianças e

adolescentes vítimas ou testemunhas de violência; a defesa das entidades é no sentido de que o trabalho profissional tem como finalidade de garantia dos direitos, acompanhamento psicossocial das vítimas ou testemunhas e não a produção de provas, função esta de competência de outras instâncias do sistema de justiça.

12. Defender o trabalho do Serviço Social nos diversos espaços sócio-ocupacionais.
12.1 - Ações em defesa do Serviço Social no âmbito do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS):
- Reunião em articulação com a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps), o presidente do INSS e demais gestores da autarquia (13 de fevereiro, 12 de abril, 10 de maio, 20 de setembro, 19 de outubro), na cidade de Brasília, destacando-se os seguintes pontos: Defesa do Modelo Social de Avaliação da Deficiência; Recomposição da equipe de profissionais da Divisão do Serviço Social; indicação das Representações Técnicas do Serviço Social nas cinco Superintendências Regionais visto que esses cargos se encontram vagos; oficialização e composição do GT de Reestruturação do Serviço Social no INSS; Programa de Prevenção e Fiscalização do Adoecimento no Trabalho; convocação imediata dos/as aprovados/as no ultimo (Edital n. 1/ 2015); ilegalidades e irregularidades cometidas pela gestão do Instituto em relação ao Serviço Social no regimento da autarquia;
- Participação em audiência pública da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa do Senado Federal, em 22 de maio;
- Participação em audiência pública na CPI da Previdência, no Senado Federal, no dia 25 de maio;
- Elaboração de Notificação Extrajudicial em 14 de junho de 2017, indicando ilegalidades cometidas pelo Instituto na publicação de normativas internas e requerendo i) a suspensão imediata da portaria nº 09/DIRSAT/INSS no que diz respeito à área de Serviço Social; ii) o reestabelecimento de servidores assistentes sociais para a função de representações técnicos da área de Serviço Social no âmbito da Diretoria de Saúde do Trabalhador do INSS; iii) a supressão do termo "Serviço Social" em todo o texto da Portaria nº 09/DIRSAT/INSS;
- Reunião com as assistentes sociais do INSS, durante o 46° Encontro Nacional do Conjunto CFESS?CRESS para tratar sobre o ataque do governo ao Serviço Social do INSS.
- Realização de reunião com a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps), no CFESS, em 19 de outubro de 2017, para tratar de estratégias em defesa do Serviço Social no INSS e da política pública de previdência social.
- Elaboração de Notificação Extrajudicial em 5 de dezembro de 2017, apontando irregularidades e ilegalidades cometidas pelo Instituto em relação ao Serviço Social e ao CFESS e requerendo a) a supressão imediata do CFESS como elaborador e/ou responsável do Manual Técnico do Serviço Social, b) o cumprimento da legislação brasileira vigente, de forma a reestabelecer o Serviço Social onde consta "avaliação social" no Regimento Interno do INSS, c) a suspensão do Memorando-Circular nº 25 DGP/INSS, de 01/09/2017, d) a indicação de quem compõe e responde atualmente pela Divisão de Serviço Social do INSS.
- Apresentação do Parecer Jurídico n. 13/2017 – E da assessora Érika Lula de Medeiros: *Análise jurídica acerca da proposta de alteração do regimento interno do INSS, em particular no que se refere ao uso do termo "avaliação social" em substituição a Serviço Social na estrutura da autarquia;*
- Reunião com a Fenasps, CFP e Crefitto/SP, realizada em no dia 22 de junho, para debater estratégias de defesa das áreas do Serviço Social e Reabilitação Profissional da Diretoria de Saúde do Trabalhador do INSS, alterações contidas na Portaria n° 09;
- Participação em Audiência Pública na Câmara dos Deputados, em Brasília/ DF, no dia 26 de setembro, debatendo o tema *A perspectiva de extinção do Serviço Social do INSS e*

entrevista para radio Câmara;
- Reunião com a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC), em 3 de outubro, na cidade de São Paulo, apresentando dados e subsídios referentes à defesa do Serviço Social no INSS;
- Publicação de nota conjunta com a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (Fenasps), sobre "**BPC em risco! Mais um direito da população sob ataque do governo"**, texto produzido para a 11ª Conferência de Assistência Social.

12.2 -Demanda apresentada pela Federação Nacional das Associações dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais (Fenassojaf)

- Realização de reunião com representantes da Federação, em 21 de junho de 2017, discutindo o Procedimento de Controle Administrativo em trâmite no Conselho da Justiça Federal– CJF-PCO-2014/00171 e que trata de competências e atribuições de oficiais de justiça e assistentes sociais no âmbito de processos judiciais para concessão de benefícios na esfera da Justiça Federal;
- Aprovação e divulgação da Nota Técnica: Condições sobre a dimensão social presente no processo de reconhecimento de direito ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) e a atuação do assistente social, de autoria da assistente social Marinete Cordeiro Moreira;
- Aprovação do Parecer Jurídico n. 10/ 2017 - E, da assessora jurídica Érika Lula de Medeiros, sobre a *Competência para o cumprimento de mandatos de constatação no âmbito da Justiça Federal. Demandas dos oficiais de justiça para o CFESS. Condição de miserabilidade para concessão do BPC*;
- Envio do Parecer Jurídico e Nota Técnica aos Cress por meio do Ofício Circular Cfess n. 161 de 17 de novembro de 2017, para conhecimento e orientação à categoria profissional.

12.3- Outras ações:

- Reunião com a Ordem dos Advogados do Brasil, para discussão do Parecer Jurídico n°21/ 2016, sobre a *Presença de defensor/advogado/a ou curador da parte, na sala, consultório ou espaço sócio-ocupacional de atuação do assistente social, no ato da realização do atendimento social; da aplicação de metodologia ou de realização de atividades inerentes ao Serviço Social*, no dia 23 de outubro de 2017, na cidade de Brasília.
- Reunião com a Comissão do Conselho Nacional de Assistência Social e os representantes das profissões, acerca da Resolução n. 17 do CNAS para tratar dos benefícios eventuais, no dia 18 de setembro de 2017, na cidade de Brasília.
- Reunião com a Coordenação Nacional do Programa de Medidas Socioeducativas do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), em conjunto com o Conselho Federal de Psicologia, no dia 14 de dezembro de 2017, na cidade de Brasília.
- Reunião com profissionais do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), realizada em 6 de julho de 2017, em Brasilia/ DF, para discussões sobre a contribuição do Cfess na elaboração e fortalecimento da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Prisional.
- Reunião com assistentes sociais que trabalham na modalidade de *call center*, na empresa *Optum* em articulação com o CRESS RJ, no dia 10 de dezembro, na cidade do Rio de Janeiro, com o objetivo de conhecer a atuação profissional, considerando a emergência dessa modalidade de trabalho.
- Realização do 11º Seminário Nacional de Capacitação das COFIs, nos dias 23 e 24 de junho, na cidade de Brasília (Despesas debitadas no Centro de Custos Fundo de Capacitação)
- Produção do CFESS Manifesta *"Cracolândia? O que o Serviço Social tem com isto?,* de autoria Solange Moreira e Daniela Möller;
- Participação no Fórum Regional das COFIs da região sul, realizado em Florianópolis/ SC nos dias 11 e 12 de dezembro, que debateu a ética no exercício profissional no contexto de recrudescimento das condições de vida da classe trabalhadora.

13. Funcionar como segunda instância recursal administrativa em matérias que digam respeito a irregularidades apuradas no âmbito da Fiscalização pelos Conselhos Regionais

- Elaboração do Parecer Jurídico nº 11/2017 – E, pela assessora Érika Lula de Medeiros, analisando Recurso administrativo CFESS nº 07/16, interposto pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, contrapondo-se à decisão do CRESS 6ª Região, em razão de improcedência de pedido de impugnação de multa por esse Conselho Regional.
- Elaboração do Parecer Jurídico nº 15/2017 – E, pela assessora Érika Lula de Medeiros, analisando Recurso administrativo CFESS nº 01/16, interposto pela Prefeitura Municipal de Florianópolis, contrapondo-se à decisão do CRESS 12ª Região, em razão de improcedência de pedido de impugnação de multa por esse Conselho Regional.

AÇÕES DA COMISSÃO DE ÉTICA E DIREITOS HUMANOS

1.

1. Acompanhar o processo de revisão na LEP tendo em vista a necessidade de estabelecer uma legislação que contemple a garantia de direitos da população carcerária e de suas famílias, de modo a avançar diante da vigente concepção punitiva-disciplinar, mantendo o posicionamento contrário à participação de assistentes sociais nos conselhos de comunidade

- É realizado o acompanhamento dos 36 PLs que tratam do processo de revisão da LEP, em tramitação desde 2001 e dispõem sobre a alteração de diversos dispositivos, incluindo 10 que se referem ao exame criminológico. Não há mudanças no posicionamento já tomado, contrário à participação de assistentes sociais nos conselhos de comunidade. Foram reenviados aos CRESS, por meio do Ofício Circular 076/2017, os documentos elaborados pelo GT Conselho da Comunidade, à época: a) Relatório Final do GT Conselho da Comunidade; b) Minuta de ofício a ser encaminhado ao Juízo em caso de demanda de um assistente social para o Cons. Comunidade; c) Sugestões para o documento 'A participação social nas prisões', a ser enviado à Comissão de Apoio e Fomento aos Conselhos da Comunidade do Ministério da Justiça.
- Após produção de nota técnica acerca da atuação de assistentes sociais em comissões de avaliação disciplinar, de monitoramento e comissões técnicas de classificação previstas no SINASE e na LEP, foi enviado ofício aos CRESS solicitando informação sobre as ações produzidas com a categoria sobre este tema.

2. Realizar ações jurídico-políticas de enfrentamento aos processos de inquirição especial de testemunhas e produção antecipada de provas, nos termos da resolução 554/2009 (DSD), atualmente suspensa por decisão do judiciário

- Elaboração de CFESS Manifesta *"Lei 13.431?17 e depoimento sem dano: assistentes sociais não tem obrigação de compor estas equipes*", em 07 de agosto de 2017;
-Reunião com a AASP- BRASIL para discutir os encaminhamentos para monitoramento das ações contra a inserção dos assistentes sociais na metodologia do depoimento sem dano, no dia 15 de dezembro de 2017.

2.1. Manter a participação em iniciativas que buscam a responsabilização dos autores de tortura e crime de lesa-humanidade nos anos da ditadura militar brasileira

- Publicação da brochura 'Serviço Social, Memórias e Resistências contra a Ditadura', com os depoimentos de assistentes sociais que sofreram violações de direitos no período de 1964 a 1988;
- Lançamento da brochura 'Serviço Social, Memórias e Resistências contra a Ditadura' no 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado em setembro de 2017, em Brasília. E distribuição das brochuras para as entidades da categoria, instituições de ensino e organizações vinculadas ao tema.

3. Reforçar as lutas pelas diretrizes contidas na versão original do PL122/06, que propõe a criminalização da homofobia

- Participação de representação do CFESS, no Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT (CNCD/LGBT) e assunção da relatoria da Câmara Técnica de Enfrentamento à Violência que tiveram importância para a composição do Dossiê de violência LGBTfobica, do Pacto de Enfrentamento a LGBTfobia e dos Relatórios anuais de Violência LGBTfobica, bem como aprimoramento do canal de denuncia Disque 100;

- Participação em reunião do Conselho Federal de Psicologia referente a defesa da Resolução 001/1999, que versa sobre as normas de atuação para psicólogos em relação à questão da orientação sexual;

- Publicação de Nota de repúdio ao projeto que fere o papel dos Conselhos de Profissão e pretende sustar Resolução 001/1999 que veda qualquer ação patologizante e discriminatória em relação às homossexualidades em junho de 2017, no site do CFESS;

- Incidência política da representante do CFESS no CNCD/LGBT, com manifestação contrária daquele Conselho aos processos de reversão da orientação sexual.

4. Dar continuidade ao debate contemporâneo acerca do uso do nome social nos espaços públicos e privados (conforme Carta de Direitos dos Usuários do SUS) e no acesso às políticas públicas para a população LGBT, considerando a livre identidade de gênero.

- Participação de representação do CFESS em todas as 8 reuniões realizadas pela Comissão para o Estudo da Transexualidade do CFM;

- Participação de representação do CFESS em todas as 6 reuniões ordinárias do CNCD (Conselho Nacional de Combate a Discriminação LGBT), que ocorre bimestralmente. E participação em uma reunião extraordinária.

7. Realizar debates sobrea relação entre o exercício profissional e as formas de tortura, desaparecimentos forcados, execuções extrajudiciais, arbitrárias, sumárias e outras violações praticadas pelos agentes do Estado

- Lançamento do CFESS Manifesta no dia Nacional da Consciência Negra. Tema: É para ter orgulho, é coisa de preta e preto: assistentes sociais no combate ao racismo;

- Participação no Seminário A carne preta é a carne mais barata do mercado, em novembro de 2017.

9. Promover ações com vistas ao debate crítico do PL 6583/2013 que dispõe sobre o Estatuto da Família

- Lançamento do CFESS MANIFESTA no Dia da Visibilidade Lésbica. Tema *Família é diversidade: pelo direito de amar e conviver*

OUTRAS AÇÕES

- Participação da assessora jurídica da Comissão de Ética e Direitos Humanos no 2º Encontro das assessorias jurídicas do Conjunto CFESS/CRESS, no dia 21 de junho de 2017, com destaque para o debate *Processos Éticos que tramitam perante os CRESS: abordagem na perspectiva do Projeto Ético Político do Serviço Social;*

- Participação no 11º Fórum das COFIS, ocorrido em junho de 2017, em Brasília, na mesa *A Política Nacional de Fiscalização e sua relação com a ética profissional*, que trata da relação entre a COFI e as Comissões Ampliadas de Ética;

- Realização de reunião de avaliação do Projeto Ética em Movimento com as professoras/autoras das brochuras, realizada em outubro de 2017, na cidade de São Paulo;

- Reunião entre a Comissão de Ética e Direitos Humanos do CFESS, a representante do CNCD/LGBT e a representante do GEA;

- Participação de representante do CFESS em duas reuniões do GEA (Grupo de Estudos sobre o Aborto) realizadas no dia 13.05.2017 e 19.08.2017;

- Reunião realizada pela representante do CFESS e outros membros do GEA com ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) referente a questão do zyka vírus e o aborto;

- Participação de representante do CFESS na reunião da Frente Nacional contra a criminalização das mulheres e pela legalização do aborto, ocorrida em outubro de 2017;

- Lançamento do CFESS Manifesta, série conjuntura e impacto no trabalho profissional, tema "*Assistentes sociais e a norma técnica sobre atenção humanizada ao abortamento"*, no dia 28 de setembro de 2017;

- Participação de representação do CFESS em todas as 6 reuniões ordinárias do CNCD (Conselho Nacional de Combate a Discriminação LGBT), que ocorre bimestralmente. E participação em uma reunião extraordinária;

- Candidatura do CFESS e participação na eleição do CNCD, com recondução a gestão 2017/2019;

- Participação da representante do CFESS no CNCD/LGBT no 14º Seminário LGBT do Congresso Nacional Transição Cidadã, no dia 13 de junho de 2017;

- Participação da representante do CFESS no CNCD/LGBT na V Consulta Pública do Foro de Participação Social do Instituto de Políticas Públicas em Direitos Humanos do MERCOSUR (IPPDH), que tratou de Políticas Públicas para as Pessoas LGTBI, realizada no dia 17 de agosto de 2017, em Buenos Aires, Argentina, com o apoio da Unidade de Apoio ä Participação Social do MERCOSUR (UPS).

AÇÕES EM DEFESA DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE QUALIDADE

1. Dar continuidade e fortalecer ao GT Trabalho e Formação Profissional, constituído pelo CFESS, por até 2 CRESS por região, pelas direções nacionais da ABEPSS e pela ENESSO, e aprimorar o monitoramento da execução do Plano de Lutas em nível regional e nacional.

- Reunião do GT Trabalho e Formação realizada em 7/9/2017, em Brasília/ DF, tendo a presença de 29 participantes: 4 conselheiras do Cfess (Daniela Neves, Francieli Borsato, Neimy Silva, Tania Diniz) e assessora especial Ana Cristina Abreu; 3 participantes da região nordeste, representando 2 Cress; 5 participantes da região centro-oeste, representando 2 Cress; 2 participantes da região sudeste, representando 2 Cress; 5 participantes da região sul, representando 3 Cress; 1 participante da região norte, representando 1 Cress; 5 participantes, representando a Abepss e 3 participantes, representando a Enesso. Atendendo à deliberação do 45º Encontro Nacional Cfess/ Cress (2016), nessa reunião, discutiu-se centralmente a natureza do GT Trabalho e Formação Profissional em conjunto com as entidades que o compõem (Cfess/ Cress, Abepss, Enesso), estabelecendo-se um

consenso geral de que o GT havia cumprido muito bem suas funções, e que era necessário finalizá-lo, e indicou-se a criação de um Fórum Nacional para manter a imprescindível continuidade de articulação entre as entidades do serviço social, com possibilidade de ampliação com outros sujeitos que discutam um projeto de educação de qualidade, pública, estatal, laica e socialmente referenciada. Nessa direção, encaminhou-se a continuidade do debate por ocasião da Oficina Nacional de Graduação e Pós Graduação da Abepss, que ocorreu em novembro, na UFF/ Niterói/ RJ;
Despesas com a ação: não houve despesas específicas da comissão de formação, pois todos os participantes foram custeados com recursos previstos para participação de conselheiras, assessora, Abepss e Enesso no 46º Encontro Nacional Cfess/ Cress.
- Reunião em 7/11/2017 com a presença de 80 participantes, representando as entidades do serviço social; as discussões indicaram a criação do **Fórum Nacional em Defesa da Formação e do Trabalho em Serviço Social,** objetivando a realização de ações políticas gerais e de consenso entre as entidades, além das ações específicas a partir das características de cada entidade, assim como articular ações em parceria com outros fóruns, organizações e sujeitos políticos. Encaminhou-se: 1) formar uma comissão composta por 2 representantes de cada entidade, para elaborar um documento base de organização do fórum, apresentando-o até abril/2018, para colher contribuições; 2) realizar a próxima reunião por ocasião do 47º Encontro Nacional Cfess/ Cress, em setembro de 2018, em Porto Alegre/ RS, com o objetivo de planejar as ações do Fórum, tendo como ponto de referência inicial o Plano de Lutas produzido pelo GT trabalho e formação.
Despesas com a ação: R$ 24.720,65 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) referentes a passagens e diárias de conselheiras, assessoras e um representante da Enesso. Centro de Custos 20.03.03. Projeto Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior.

2. Fortalecer o diálogo com a ABEPSS para garantir os parâmetros quanto à carga horária de estágio curricular obrigatório, considerando a necessidade de apresentação de Declaração junto ao requerimento de inscrição, assim como os dispositivos postos nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nas Resoluções CFESS n. 533/2008 e 582/2010.
Realização de reunião em 29/4/2017 com a direção da Abepss, eleita em dezembro de 2016, discutindo pautas conjuntas que envolvem a formação e o exercício profissional, a saber: Apresentação da gestão da ABEPSS; Termo de Fomento; Republicação do livro do 2º Curso de Especialização em Serviço Social: “Direitos Sociais e Competências Profissionais” (realizado em 2010); Plano de Lutas; Abepss Itinerante; GT Trabalho e Formação. Participaram pela Abepss a professora Maria Helena Elpídio e o professor Gustavo Repetti.
Despesas com a ação: R$ 4.800,56 (quatro mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos) referentes a passagens e diárias. Centro de Custo 19.01.02 – Atividade: Manter e desenvolver as atividades do Conselho Pleno.

3. Acompanhar, divulgar e debater as Resoluções do CFESS que regulamentam a supervisão de estágio.
- Realização de Plenária no dia 8/9/2017 no 46º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS para debater o art. 3º, parágrafo único da Resolução Cfess n. 533/ 2008, que se refere à relação entre a carga horária de trabalho do/a supervisor/a e o número de estagiários/as possíveis nessa carga horária, e a pertinência da solicitação de declaração de estágio no momento da inscrição do bacharel em serviço social no Cress. Após do debate a plenária deliberou em reafirmar o conteúdo técnico e político dessas requisições, contidas na Resolução Cfess n. 533/2008.
Despesas com a ação: não houve despesas específicas da comissão de formação, pois

todos os participantes foram custeados com recursos previstos para participação de conselheiras, assessores, ABEPSS e ENESSO no 46º Encontro Nacional.
- Participação do CFESS na mesa de debate sobre supervisão de estágio no Fórum Nacional de Supervisão de Estágio realizado durante a Oficina Nacional da ABEPSS, no dia 8/11/2017 em Niterói.
Despesas com a ação: R$ 24.720,65 (vinte e quatro mil setecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) referentes a passagens e diárias de conselheiras, assessoras e um representante da Enesso. Centro de Custos 20.03.03. Projeto Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior.
- Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF) em maio de 2017, como desdobramento do Inquérito Civil n.º1.16.000.004461/2009-82, instaurado a partir de representação feita pela Associação Brasileira dos Estudantes de Educação à Distância (ABE-EAD) em 2009. O CFESS foi citado no final de setembro e apresentou defesa (contestação) tempestivamente em novembro de 2017 defendendo o conteúdo das resoluções 533 e 582. O MPF protocolou réplica à defesa do Conselho Federal em dezembro. A partir de então, portanto, os autos do processo encontram-se conclusos ao juiz federal da ação, para que ele dê o andamento que avaliar pertinente (profira já uma decisão, determine o agendamento de audiência, solicite produção de provas, etc.).
A alegação do MPF, acolhendo a reivindicação da ABE-EAD, é de que há irregularidades na atuação do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), por afrontar a ordem jurídica brasileira, ao criar supostos obstáculos ao exercício da profissão de assistente social e discriminar estudantes do curso de graduação em Serviço Social na modalidade de ensino à distância, por meio das Resoluções Cfess n. 533/2008 e 582/2010.
Despesas com a ação: não houve despesa específica da comissão de formação.

4. Realizar ações de educação permanente
Celebração de Termo de Fomento de Cooperação e Intercâmbio Científico com a Abepss para o período 2017/2018, tendo como objeto geral a conjugação de esforços para promover ações de educação permanente na perspectiva do aprimoramento do exercício profissional, na qual se compreende a importância da relação entre trabalho e formação profissional de qualidade. O valor total do Termo de Fomento é de R$ 89.629,74 (oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos), cabendo ao Cfess o custeio das atividades no valor total de R$ 69.960,74 (sessenta e nove mil e novecentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos).
O Termo de Fomento destinou-se à realização de atividades em 2017 e 2018. As atividades realizadas em 2017 foram:
1) Organização do Fórum Nacional de Supervisão de Estágio, que ocorreu em 8/11/2017, durante a Oficina Nacional da ABEPSS, com participação de 350 pessoas entre discentes, docentes, assistentes sociais supervisores de campo e acadêmicos; houve ainda o lançamento da campanha “Sou assistente social e supervisiono estágio”, para valorização e fortalecimento do processo de supervisão direta de estágio em Serviço Social, com participação do CFESS.
2) Planejamento, capacitação e execução do Projeto ABEPSS Itinerante de novembro de 2017 a setembro de 2018 em todos os estados do Brasil, com intuito de garantir ações de educação permanente a assistentes sociais, docentes, discentes, supervisores de campo e acadêmicos.
Despesas com a ação: R$ 18.322,00 (dezoito mil trezentos e vinte e dois reais), debitado na conta Convênios com Entidades, Código 6.2.2.1.1.01.08.01.007 e do Centro de Custos da Comissão de Formação 20.03.07 – Projeto – Convênio ABEPSS, ficando o valor de R$ 5.878,00 (cinco mil oitocentos e setenta e oito reais) registrados no orçamento de 2017 como “restos a pagar” (executado em fevereiro de 2018).

5. Articular com movimentos sociais e conselhos profissionais no sentido de fortalecer a luta em defesa da educação pública, gratuita, laica, presencial e de qualidade.

- Participação na Plenária de abertura do 36º Congresso do ANDES/ SN, realizado em 23/1/ 2017 na UFMT – conselheira Juliana Iglesias Melim;

Despesas com a ação: Não houve despesas com esta ação.

- Participação em debate sobre Conjuntura Nacional no Encontro Regional de Estudantes de Serviço Social (Eress)/ região sul, pela conselheira Daniela Möller, realizado em 15/6/2017, em Florianópolis/SC.

Despesas com a ação: passagens terrestres (ônibus): R$ 130,42 e Diária: 450,00, totalizando R$ 580,42 (quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

- Participação da Mesa de abertura do 62º Conselho do Andes/ SN, realizado em 13/7/2017 em Niterói/RJ – conselheira Solange da Silva Moreira;

Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.

- Participação na Coordenação Nacional das Entidades em Defesa da Educação Pública, Estatal e Gratuita (Conedep); participação da conselheira Erlenia Sobral em reunião de fevereiro/2017 em Brasília, Francieli Borsato em 28/06 Brasília e Tânia Diniz em 22/9/2017 na cidade de São Paulo, sobre a organização do 3º Encontro Nacional de Educação (ENE), que terá como objetivos: 1) Elaborar, a partir do acúmulo obtido nos 1º e 2º ENE, um projeto de educação classista e democrático, debatendo e definindo ações de enfrentamento à privatização à precarização da educação; 2) Intensificar o processo de aglutinação de forças na defesa de uma educação classista, democrática, emancipatória, que resgate a concepção unitária de formação humana. Proposta de realização de um diagnóstico da realidade educacional brasileira como base para planejar os encontros preparatórios estaduais e a etapa nacional do 3º ENE

Despesas com a ação: R$ 6.053,80 (seis mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos). Centro de Custos 20.03.03 referentes a passagens e diárias. Projeto Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior.

- Participação das reuniões do Fórum Nacional dos Conselhos Federais da Área de Saúde (Facfas/ Conselhinho), discutindo questões relacionadas ao Ead, a exemplo de acompanhamento de projetos de lei que versam sobre a matéria.

Despesas com a ação: as despesas com essa ação não são da comissão de formação, mas da comissão de seguridade, devido sua interface.

- Participação das reuniões do Fórum Permanente "Ensino Superior na visão dos conselhos profissionais", espaço de articulação política, coordenado pelo Conselho Federal da OAB para discutir posições e estratégias para enfrentamento conjunto à abertura indiscriminada de cursos de graduação, assim como o avanço da modalidade EaD; participação em duas reuniões: 11/10, conselheira Daniela Castilho; 17/11, conselheira Joseane Couri e assessora especial Ana Cristina Abreu;

Despesas com a ação: não houve despesas da comissão de formação.

- Participação nas reuniões ordinárias do Fórum Permanente Mercosul para o Trabalho em Saúde, nos dias 18 e 19 de abril representação pela assessora Zenite Freitas); 7 de junho (representação pelas conselheira Joseane Couri; 25 e 26 de setembro (representação pela conselheira Joseane Couri e assessora especial Ana Cristina Abreu); 27 de outubro de 2017 (representação pelas assessora especial Ana Cristina Abreu e assessora jurídica Érika Medeiros), nas quais se discutiu prioritariamente sobre o compartilhamento de dados de profissionais inscritos nos Conselhos Profissionais e o Ministério da Saúde para alimentar as informações da Matriz Mínima de Registro de Profissionais de Saúde no Mercosul, em cumprimento à protocolos do Mercosul que estabelece a livre circulação de profissionais entre os países membros do bloco; o compartilhamento dos dados cadastrais terão também o objetivo de alimentar sistemas de informação da área de saúde, objetivando a implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas nessa área e outras

correlatas;
- Decisão do Conselho Pleno do Cfess (em novembro/2017), autorizando o compartilhamento dos dados cadastrais de assistentes sociais inscritos/as nos Cress, tendo como respaldo o Parecer Jurídico 16/2017 da assessora jurídica Érika Lula de Medeiros que trata da Demanda apresentada pelo Fórum permanente do Mercosul para trabalho em saúde, que objetiva compartilhamento de dados com outros países, bem como no Decreto n. 8.789 de 29 de junho de 2016.
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.
- Participação em reunião ampliada da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho do Conselho Nacional de Saúde (CIRHR/ CNS), realizada em 21/11/2017 na qual se discutiu a expansão da modalidade EaD nos cursos da área de saúde e as implicações na qualidade do ensino, tendo em vista a particularidade da área de saúde e os rebatimentos no exercício profissional; dessa reunião decorreu a assinatura conjunta de "Nota Pública Contra a Graduação à Distância na Área da Saúde", subscrita pelo CNS e mais 37 entidades, dentre as quais o Cfess, assim como a publicização de posicionamento por meio da Campanha *Diga Não à Graduação à Distância em Saúde*; discutiu-se também nessa reunião os princípios gerais a serem incorporados nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) de todos os cursos de graduação da área da saúde, como elementos norteadores para o desenvolvimento dos currículos e das atividades didático-pedagógicas, e que deverão compor o perfil dos egressos desses cursos.
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.

6. Realizar e participar de eventos voltados para a avaliação da precarização do ensino de graduação em Serviço Social nas modalidades presencial e à distância
- Palestra "Possibilidades de atuação do serviço social na educação em interface com a pesquisa", em atividade do Núcleo de Atendimento Social ao Estudante – NASE na Unilab/ *Campus* da Liberdade, Redenção/CE, realizada em 20/2/ 2017– conselheira Erlenia Sobral do Vale;
Despesas com a ação: Meia Diária: R$ 200,00 (duzentos reais).
- Participação na Mesa de abertura do 10º Seminário Anual de Serviço Social, promovido pela Editora Cortez com o tema "Trabalho, Seguridade Social e Regressão dos Direitos sociais: para onde vai o Serviço Social?", realizado em 8/5/2017, em São Paulo-SP - conselheira Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz.
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.
- Participação na Roda de conversa sobre "Competências e Atribuições do Conjunto Cfess/ Cress", realizada na UFBA, em Salvador/BA, realizado em 23/8/2017 – conselheira Cheila de Jesus Queiroz;
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.
- Palestra na Mesa de abertura e eixo Formação profissional e Movimento estudantil no I Encontro Local de Estudantes de Serviço Social, realizado nos dias 21 a 23/9/2017 na UFPA/ Campus Abaetuba/ PA – conselheira Daniela Castilho;
Despesas com a ação: passagens terrestres (ônibus): R$ 19,30 e Diárias: R$ 900,00, totalizando R$ 919, 30 (novecentos e dezenove reais e trinta centavos).
- Palestra na Mesa de debate/ sobre "Precarização do exercício profissional e impactos na formação acadêmica de serviço social: perda de direitos no cenário político atual", realizada na II Semana Acadêmica do Curso de Serviço Social da UFRRJ, em 11/10/2017 – conselheira Elaine Pelaez;
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.
- Palestra na aula inaugural de lançamento do Curso de Pós-Graduação *latu sensu*: Serviço Social, Políticas Públicas e Trabalho Profissional, na UFCG/ Campus Souza/ PB, em 27/10/2017 – conselheira Josiane Soares Santos;
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.

- Representação na Oficina Nacional de Graduação e Pós Graduação da Abepss, realizada de 7 a 9/11/2017, na UFF/ Niterói/ RJ, tendo a participação das conselheiras Josiane Soares Santos, Daniela Neves, Tania Diniz, Joseane Couri, Francieli Borsato, Daniela Castilho, Neimy Silva, Regia Prado e assessora especial Ana Cristina Abreu e assessora jurídica Érika Medeiros; Palestra no Fórum Nacional de Supervisão de Estágio: "A supervisão de estágio na perspectiva de seus atores", realizada em 8/11/2017 pela conselheira Daniela Neves de Sousa; Palestra na Mesa de encerramento: "A construção de um projeto classista de educação, lutas sociais e o Serviço Social", realizada em 9/11/2017, pela conselheira Josiane Soares Santos;
Despesas com a ação: já descrita em item anterior

7. Divulgar posicionamento sobre EAD
- Contratação das assistentes sociais e docentes Maria Helena Elpídio e Claudia Mônica dos Santos para elaboração de levantamento e análise do material didático e projeto pedagógico de cursos que ofertam essa modalidade de ensino;
- Texto entregue em setembro para revisão pela comissão de formação do Cfess;
Despesas com a ação: Centro de Custo 20.03.10. Projeto: Produção de Livros e Brochuras/ Remuneração de serviços pessoais. Valor: R$ 8.048,40 (oito mil e quarenta e oito reais e quarenta centavos)

8. Realizar estudos sobre a legalidade da oferta de "cursos de extensão" e seu aproveitamento como cursos de graduação em Serviço Social
- Aprovação da Resolução Cfess n. 789 de 11 de janeiro de 2017 que "Estabelece procedimentos para indeferimento de inscrição em relação aos pedidos de interessados ou de anulação de registro de inscrições que foram deferidas antes do conhecimento das irregularidades, concernente a disciplinas do curso de Serviço Social que foram ofertadas - integralmente ou parcialmente - em cursos livres de extensão";
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação
- Criação de um Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Conjunto CFESS/CRESS, composto com representações dos Cress (1 por região geográfica) e do Cfess para "discutir, pactuar e unificar procedimentos de fiscalização, administrativos, jurídicos e políticos, objetivando o enfrentamento dos cursos de extensão e/ou livres que são ilegalmente ofertados ou aproveitados como graduação em Serviço Social", conforme deliberação no eixo da Formação no 46º Encontro Nacional;
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.

9. Realizar ações junto ao MEC
- Reiteramos solicitação ao Ministério da Educação (MEC) por meio da Secretaria de Regulação e Supervisão do Ensino Superior (Seres) de posicionamento/orientação quanto à "possibilidade de aproveitamento de cursos de extensão e/ou livres como curso de graduação". Em novembro de 2017 o MEC/Seres nos encaminha resposta informando, como já era nossa avaliação, a impossibilidade de realizar tal aproveitamento, visto que são cursos de níveis de distintos de formação.
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação

OUTRAS AÇÕES
Acompanhamento de ações judiciais
Reunião com MPF/ MT para tratar do Inquérito Civil Público Inquérito Civil nº 1.20.000.000394/2012-08, instaurado para apuração de representação formulada, em 12/03/2012, por estudante de graduação em Serviço Social, alegando suposta irregularidade perpetrada pelo Cfess, em virtude da exigência supostamente indevida de comprovação de estágio para o registro profissional. Reunião realizada em 27/03/2017 com a presença da

conselheira Erlenia Sobral do Vale, assessora jurídica Sylvia Helena Terra e assessora especial Ana Cristina Abreu. Exposição dos argumentos normativos e políticos que levaram à decisão do Cfess de regulamentar por Resolução a exigência da apresentação de Declaração de cumprimento de estágio obrigatório no ato de inscrição profissional perante os Conselhos Regionais.
Despesa com a ação: R$ 8.001,37 (oito mil e um real e trinta e sete centavos) referentes a passagens e diárias. Centro de Custos 20.03.03. Projeto Plano de Lutas em Defesa do Trabalho e da Formação e Contra a Precarização do Ensino Superior.

Contestação à Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF/DF) em maio de 2017, como desdobramento do inquérito civil n.º1.16.000.004461/2009-82, instaurado a partir de representação feita pela Associação Brasileira dos Estudantes de Educação à Distância (ABE-EAD) em 2009. O Cfess apresentou defesa (contestação) tempestivamente em novembro de 2017 e o MPF protocolou réplica à defesa do Conselho Federal em dezembro. A alegação do MPF é de que há irregularidades na atuação do CFESS, expressas nas Resoluções CFESS nº 533 e 582, que atingem diretamente os estudantes na modalidade EaD. Em relação à Resolução CFESS nº 533, o MPF argumenta que i) não compete ao CFESS estabelecer normas atinentes à atividade de estágio, tampouco ter as diretrizes curriculares da ABEPSS como parâmetro, ii) não é possível criar um limite máximo vinculado à carga horária do supervisor de campo, na proporção de 1 (um) estagiário para cada 10 (dez) horas semanais de trabalho do supervisor, tendo em vista que a Lei do Estágio – Lei nº 11.788/2008 somente estabelece um limite máximo de 10 (dez) estagiários por profissional e iii) essa limitação, somada à escassez de oportunidades de estágio, causaria sérios prejuízos aos estudantes dos cursos de Serviço Social. No que se refere à Resolução CFESS nº 582, o questionamento do MPF diz respeito a trecho do inciso II do artigo 28, que exigia "data de reconhecimento do curso de Serviço Social" na certidão de colação de grau ou diploma, como requisito para inscrição no CRESS. O CFESS alterou a Resolução nº 582, em seu art.28, II, excluindo a expressão "data de reconhecimento do curso de Serviço Social", por meio da Resolução CFESS nº 832, de 26 de outubro de 2017.
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.

Contestação à Ação de obrigação de fazer com pedido de danos morais cumulado com tutela de urgência antecipada incidental - Procedimento Comum (Justiça Federal) nº 0800105-77.2017.4.05.8404/RN, questionando o indeferimento de inscrição pelo CRESS-RN/curso de extensão em Serviço Social. Ação interposta por 10 estudantes, oriundas de três instituições de ensino, que também são citadas na mesma ação. A ação no que se refere ao CFESS, versa sobre a questão do indeferimento de registro profissional pelo CRESS/RN, que ao analisar os pedidos de inscrição profissional, considerou que o curso realizado se encontrava em desacordo com a legalidade exigida na lei 8662/1993, posto que a IES emissora do diploma não tem autorização do MEC para ofertar curso de Serviço Social no RN. Na ação pedem: o reconhecimento da validade do diploma e a inscrição no CRESS/RN; a expedição de diploma emitido por instituição de ensino superior devidamente autorizada; 2) que as partes rés sejam condenadas a pagar indenização por danos morais no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Providências adotadas pelo CFESS: Apresentação de manifestação em relação ao pedido de tutela antecipada (02.05.2017); Apresentação de contestação pelo CFESS (16.05.2017); Juntada de documento (03.07.2017).
Despesas com a ação: não houve despesa com essa ação.

AÇÕES NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS

1.

?1.Ampliar o leque de articulação internacional do Comitê Latino-Americano e Caribenho de Organizações Profissionais do Trabalho Social/ Serviço Social com vistas a dialogar com respectivos países, na perspectiva de interlocução sobre as posições defendidas pelo projeto ético-político do Serviço social brasileiro, ampliando nossas condições de disputa da perspectiva internacional da profissão.

- Representação do CFESS no: Comitê Latino-americano e Caribenho de Organizações Profissionais de Trabalho Social/Serviço Social – COLACATS: espaço político de articulação e intercâmbio de experiências e conhecimentos da região, cuja presidência esteve sob a responsabilidade do CFESS, entre os anos de 2014-2017.
- Participação do ex-conselheiro Maurilio Castro de Matos e da ex-conselheira Esther Luíza de Souza Lemos, presidenta do COLACATS, como representantes do CFESS em reunião dos países membros, em Costa Rica, San José, em 17 e 18 de julho de 2017, quando houve a eleição de nova presidência. Participaram da reunião representantes dos países membros: Costa Rica, Nicarágua, Argentina, Chile, México, Cuba, Colômbia, Uruguai, Panamá, República Dominicana, Peru, Puerto Rico e El Salvador, além do Brasil. Ausentes Granada, Haiti e Bolívia, que também são membros.
- Os ex-conselheiros/as Maurilio Matos de Castro e Esther Luíza de Souza Lemos participaram também do 10º. Congresso Nacional e 7º. Internacional de Serviço Social de Costa Rica, que teve como objetivo "promover a discussão acerca do trabalho social para a consolidação de um projeto profissional emancipador e propositivo, frente às desigualdades econômicas, sociais e políticas". A ex-conselheira Esther participou de uma mesa redonda, na qual se discutiu concepções de trabalho social, tendências e desafios das organizações profissionais da América Latina e Caribe, e o ex-conselheiro Maurilio participou de um painel denominado "Trabalho Profissional no campo da justiça, da saúde e da assistência social".

Despesas com a ação: os representantes do CFESS tiveram passagem e estadia custeadas pelo Centro de Custos 20.01.02, no valor de R$ 8.801,19.

1.
2. **2. Realizar debate com a categoria sobre o Serviço Social no âmbito mundial.**
3. -Divulgação no site do CFESS de eventos e informações sobre a profissão em âmbito internacional: Dia Mundial de Serviço Social, celebrado em 20 de março; Joint World Conference on Social Work, Education and Social Development (Conferência Internacional de Serviço Social, Educação e Desenvolvimento), que ocorrerá em Dublin, em julho de 2018.
4. - Representação do CFESS na Federação Internacional dos Trabalhadores Sociais – FITS.
5. Despesas com a ação: pagamento da anuidade, referida ao ano de 2017, com recursos do Centro de Custos 20.01.07, no valor de R$ 16.065,49
6. - Participação do CFESS no 13º. Congresso Estatal e 1º. Congresso Ibero-Americano de Serviço Social, que ocorreu em Mérida, Espanha, de 19 de outubro a 21 de outubro de 2017, com a presença das conselheiras Cheila Queiroz e Tânia Maria Ramos de Godoi Diniz. O CFESS compôs a comissão científica e coordenou uma mesa de apresentação de trabalhos.
7. Despesas com a ação: as conselheiras tiveram passagem e diárias custeadas pelo Centro de Custos: 20.01.11, no valor de R$19.341,40
8.
9. **3. Elaborar documento que recupere o histórico das articulações internacionais promovidas pelo CFESS sobre o Serviço Social no mundo, citando suas contribuições, limites e potencialidades, com vistas a**

instrumentalizar as direções dos CRESS para esse debate.

10. Em processo um levantamento inicial de documentos e outros materiais, resgatando a trajetória do CFESS no âmbito das articulações internacionais.

AÇÕES DA COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO

1. Aprovar tema para as comemorações do Dia do/a Assistente Social, em 2017:

- Elaboração de peça temática do Dia do/a Assistente Social 2017, com o mote criativo *"Na luta de classes não há empate – Assistente social: profissional em defesa das liberdades democráticas e dos direitos sociais"*;
- Produção de peças gráficas variadas para as redes sociais e para impressão, com as seguintes quantidades: 25 mil cartazes; 50 mil marcadores de páginas; 50 mil adesivos; 50 outdoors; e 57 banners.

Despesas com a ação: esta ação contou com um centro de custos específico "Dia do Assistente Social" que totalizou uma despesa de R$ 54.457,70 em 2017. Os gastos são relativos à contratação de Serviços Gráficos para produção de peças gráficas, serviços postais e telégrafos, utilizados para envio das peças aos CRESS's, e Indenizações/restituições.

2. Disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão, bem como campanhas, chamadas aos eventos e editais do Conjunto CFESS-CRESS, em áudio e na Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos sites do Conjunto;

- Essa deliberação do 43º EN (planejamento – 2014) foi retirada no 44º EN (monitoramento – 2015), pois o coletivo entendeu que não era realizável na sua totalidade, e a mesma retornou para a agenda no 46º EN, em 2017 somente com a primeira parte: Deliberação 6, eixo comunicação: "Disponibilizar o Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão na Língua Brasileira de Sinais (Libras) nos sites do Conjunto Cfess-Cress.

3. Realizar no primeiro ano de cada gestão capacitação da Comissão de Comunicação, conselheiros e demais comissões para a implementação da Política Nacional de Comunicação;

- Realização de um treinamento de mídia com a gestão "*É de batalhas que se vive a vida"* para abordar a questão do relacionamento do CFESS com a imprensa, a política de comunicação do Conjunto CFESS-CRESS e o papel da assessoria de comunicação.

Despesas com a ação: não houve custo com a ação

4.Garantir uma estrutura física e de internet para o trabalho das assessorias de comunicação nos seminários nacionais temáticos e nos encontros nacionais do Conjunto CFESS-CRESS, com vistas à divulgação em tempo real;

-Foi reservada uma sala exclusiva para o uso das assessorias de comunicação do Conjunto CFESS-CRESS no 46º Encontro Nacional, em Brasília.

Despesas com a ação: as despesas referentes à locação da sala foram computadas no centro de custos "Encontro Nacional CFESS/CRESS e Descentralizado", que foi utilizado para pagamento de aluguel do espaço de realização do evento.

5.Dar continuidade à implementação da 3ª versão da Política Nacional de Comunicação do conjunto CFESS-CRESS;

- Todas as ações de comunicação realizadas pelo CFESS são balizadas pela Política de Comunicação do Conjunto, que inclui debates como a defesa da democratização comunicação no país (participação do CFESS no Fórum Nacional pela Democratização da

Comunicação – FNDC e divulgação da temática para a categoria). Outro ponto importante é o uso de uma linguagem não discriminatória nas produções dos CFESS, o que também se trata de uma diretriz da Política. Há ainda a questão da acessibilidade das produções e, inclusive, a ampliação do cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), como a divulgação de relatórios de auditorias sofridas pelo CFESS (externa e interna), a inserção das pautas e atas das reuniões do Conselho Pleno, dentre outros documentos.
- Além disso, as produções de matérias para o site do CFESS, de edições do informativo CFESS Manifesta, bem como de materiais de comunicação, no geral, são realizadas sempre na direção de reafirmar o projeto ético-político profissional, procurando, ao máximo, aproximar o debate do Conjunto CFESS-CRESS com assistentes sociais de todo o Brasil. Outro elemento importante é a continuação da produção do informativo nacional Serviço Social é Notícia, que contém espaço destinado a notícias do CFESS e também de todos os CRESS, e é encaminhado a todos/as os/as assistentes sociais do Brasil.
- Ou seja, o CFESS vem cumprindo as "ações estratégicas continuadas" que constam da Política de Comunicação, bem como fazendo uso dos "instrumentos teórico-políticos" que dela constam, sempre na perspectiva de democratizar a informação para o maior número possível de assistentes sociais Brasil afora.

6.Reorganizar link específico no site do CFESS que contenha as peças de todas as campanhas do Conjunto CFESS-CRESS;
-Foram criados dois links no site do CFESS: Campanhas de gestão, que reúne as campanhas lançadas pelas gestões desde 2008; e Dia do/a Assistente Social, reunindo as peças gráficas produzidas para a temática desde 2013.
Despesas com a ação: não houve custo com a ação

7. Produzir a 3ª edição do Informativo Anual Serviço Social é Notícia;
-Produção e impressão da 3ª Edição do Informativo Serviço Social é Notícia, com 32 páginas e uma tiragem de 180 mil exemplares, distribuído para assistentes sociais com inscrição ativa nos CRESS.
Despesas coma a ação: foram executadas a partir do centro de custos "Informativo Anual para toda a categoria". Totalizou uma despesa de R$ 344.669,65, referente aos serviços contratados para impressão e envio dos exemplares por correio para a casa dos/as assistentes sociais em todo o Brasil.

8.Otimizar hospedagem do site e e-mails institucionais;
- Contratação de assessoria em programação e hospedagem de sites para realização de backup do site do CFESS, troca de servidor de e-mails.
Despesas com a ação: a empresa contratada recebeu o valor de R$ 4.632,00 que foram pagos com recursos do centro de custos "Serviços Prestados - pessoa física".

9.Produzir a Agenda 2018 com o tema "Sou assistente social e tenho minhas bandeiras de luta";
- Produção e impressão de 9.500 exemplares da Agenda Assistente Social 2018.
Despesas com a ação: esta ação contou com um centro de custos específico "Agenda 2017", que totalizou uma despesa de R$ 75,037.49 em 2016. Os gastos são relativos à contratação de profissional responsável pela elaboração de projeto editorial, pesquisa, redação de textos e organização de conteúdo teórico, poético e artístico para o miolo da Agenda do/a Assistente Social, com o tema da Agenda Assistente Social 2018 (R$7.500,00) e serviços gráficos para impressão dos exemplares (R$64.537,49).

10.Participar de atividades do FNDC e apoio a movimentos em defesa do direito à comunicação;

- Participação do assessor de comunicação e de uma conselheira no 3º Encontro Nacional pelo Direito à Comunicação, realizado em Brasília (DF).
Despesas com a ação: não houve custo com a ação

11.Elaborar vídeos para divulgação de temas de interesse da categoria;
-Produção de 5 vídeos com os seguintes temas: Exposição Serviço Social, Memórias e Resistências contra a Ditadura; Para o Serviço Social Brasileiro, não existe "cura gay"!; Dia Latino-Americano e Caribenho pela Descriminalização das Mulheres e Legalização do Aborto; Dia 5/12 é para dizer não à 'reforma' da previdência
Despesas com a ação: R$ 6.800,00 / Centro de custo: produção e publicação de vídeos, referente a produção do vídeo do projeto Serviço social, Memórias e Resistências contra a Ditadura.

12.Comprar equipamento de filmagem para produção de vídeos;
- Aquisição de uma câmera com lentes e microfone, para produção de vídeos
Despesas com a ação: foram gastos R$14.498,00 com a compra do material, custeado com verba do centro de custo ”aquisição de bens móveis”

13. Manter as atividades da assessoria de comunicação;

- - Produção de 126 matérias jornalísticas;
- - Atualização do site (média de 2.000 visitas por dia) e redes sociais, sendo: Facebook: 132.920 mil seguidores/as e 130 postagens; Twitter: com 3.100 seguidores/as e 130 postagens;
- - Envio de 30 boletins eletrônicos, para uma mala direta que conta atualmente com 66.872 pessoas;
- - Cobertura jornalística de reuniões, eventos e atividades, tais como: reunião com trabalhadores/as e gestão do CFESS de aprimoramento de procedimentos e estratégias no trabalho (fevereiro); reunião com INSS (fevereiro); mobilização do Dia Internacional das Mulheres em Brasília (março); mobilização nacional contra a reforma da previdência (março); greve geral de 1º de maio; ocupação de assistentes sociais no Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA) em Brasília (maio); mobilização Ocupa Brasília (maio); reunião CFESS e Fenasps com MDSA (maio); 7º Seminário Administrativo-Financeiro do Conjunto CFESS-CRESS (junho); 2º Encontro das Assessorias Jurídicas do Conjunto CFESS-CRESS (junho); Seminário de capacitação das Comissões de Orientação e Fiscalização (COFIs) do Conjunto CFESS-CRESS (junho); 46º Encontro Nacional CFESS-CRESS; reunião ampliada com as agentes fiscais para revisão dos instrumentais de Fiscalização Profissional; 11ª Conferência Nacional de Assistência Social;
- realização de 11 atendimentos à imprensa de todo o Brasil;
- revisão, produção gráfica e publicação de dez edições do "CFESS Manifesta" (links disponíveis no site e algumas edições impressas);
- Despesas com a ação: não houve custo com a ação

14. **Produzir livros;**
-Revisão, criação de identidade visual e acompanhamento da produção dos livros: Política Nacional de Enfrentamento à Inadimplência no Conjunto CFESS-CRESS; Residência em Saúde e Serviço Social: subsídios para reflexão; Seminário Nacional de Serviço Social na Saúde (2009); CFESS Manifesta Gestão Tecendo na Luta a Manhã Desejada (2014-2017); revisão, criação de identidade visual, diagramação e acompanhamento do livro Serviço

Social, Memórias e Resistências Contra a Ditadura;
Despesas com a ação: esta ação foi custeada pelo centro de custo “Produção de livros e brochuras” totalizando um gasto de R$ 5.900,00, com serviços de diagramação

A.

B. **15.Produzir material do projeto Serviço Social, memórias e resistências contra a ditadura;**

C. - Reimpressão/impressão dos seguintes livros: Código de Ética; CFESS Manifesta 2014-1017; Livro memórias e resistências contra a Ditadura Militar; Brochura sobre Residência Multipofissiona; Cadernos do Ética em Movimento; Parâmetros para o trabalho de assistentes sociais na política de Assistência social; Livro Atribuições e competências em questão; Subsídios ao trabalho no campo Sociojuridico; Livro Subsídios ao trabalho profissional na política Urbana; Livro subsídios ao trabalho profissional na Política Educação; Livro Parâmetros para o trabalho de assistentes sociais na Saúde; Livro 70 Anos INSS; Cadernos Assistentes Sociais combate Preconceito; Política de Comunicação, totalizando 55 mil impressões.

D. Despesas com a ação: esta ação foi custeada pelo centro de custo “Produção de livros e brochuras” totalizando um gasto de R$ 77.994,00, referente a produção e impressão de livro e DVD o acompanha.

AÇÕES DA COMISSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

1. **1. Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016) o patamar máximo e mínimo das anuidades do exercício de 2016 a serem praticadas em 2017, para pessoa física, conforme Resolução a ser expedida pelo CFESS, mantendo o parcelamento da anuidade em até 06 (seis) meses sem juros, a contar de janeiro. Data de vencimento das parcelas da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente.**

2. **-** Ação regulamentada através da Resolução CFESS n° 775, de 21 de outubro de 2016, que estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2017 de pessoa física, no âmbito dos Regionais, e determina outras providências. (Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/ResCfess775-2016.pdf)

3.

4. **2. Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016) a anuidade do exercício de 2016 a ser praticada em 2017, da pessoa jurídica. Data do vencimento da anuidade: do dia 5 ao dia 10 do mês subsequente.**

5. -Ação regulamentada através da Resolução CFESS n° 775, de 21 de outubro de 2016, que estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2017 de pessoa física, no âmbito dos Regionais, e determina outras providências. (Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/ResCfess775-2016.pdf)

6.

7. **3.Corrigir em 9,62% (INPC/IBGE - setembro de 2015 a agosto de 2016) os valores de taxas e emolumentos praticados em 2016.**

8. **-** Ação regulamentada através da Resolução CFESS n° 775, de 21 de outubro de 2016, que estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2017 de pessoa física, no âmbito dos Regionais, e determina

outras providências. (Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/ResCfess775-2016.pdf)

4. Manter descontos de 15%, 10% e 5% sobre o valor da anuidade quando paga em parcela única nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, para pessoa física e jurídica. Manter as demais disposições da Resolução CFESS n. 724/2015.

- Ação regulamentada através da Resolução CFESS n° 775, de 21 de outubro de 2016, que estabelece os patamares mínimo e máximo para fixação da anuidade para o exercício de 2017 de pessoa física, no âmbito dos Regionais, e determina outras providências. (Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/ResCfess775-2016.pdf).

5. Realizar por meio do GT do CFESS o processo de substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional, adotando uma única identificação, considerando:

5.1. Expedição de carteiras de identidade profissional na modalidade de cartão policarbonato com *chip*;

5.2. Implantação das novas carteiras de identidade profissional para os/as profissionais inscritos/as a partir de 2015 sendo custeadas pelos mesmos;

5.3. Substituição gradativa/ facultativa das carteiras e cédulas profissionais dos/as atuais inscritos/as no prazo de cinco anos, finalizando em dezembro de 2019;

5.4. Os valores relativos à implantação e operacionalização das novas carteiras de identidade profissional serão compartilhados pelo conjunto CFESS/CRESS, cabendo ao CFESS o financiamento dos equipamentos necessários e aos CRESS as demais infraestruturas necessárias.

- As atividades relativas à emissão propriamente dita dos novos Documentos de identidade profissional se iniciaram em 12 de dezembro de 2016. Entretanto desde os primeiros meses foram necessários vários ajustes de procedimentos com as empresas envolvidas que foram coordenados pelo GT Recadastramento do CFESS. Essas ações envolveram 03 reuniões com representantes da Implanta e da G&D (Giesecke & Devrient América do Sul); treinamentos *on line* para os/as trabalhadores/as dos Conselhos Regionais; monitoramento de contratos com fornecimento de produtos acordados (sistemas de acompanhamento dos pedidos); elaboração de *Cartilha de Orientações aos CRRESS* sobre os procedimentos envolvidos no pedido de DIP; a impressão de dois lotes de teste com documentos solicitados, entre outras medidas.

- Decorridos sete meses de ajustes o GT Recadastramento sugeriu ao Conselho Pleno do CFESS de que a emissão dos DIPs fosse suspensa tendo em vista a extensão e complexidade de problemas técnicos detectados. Em 21/07, foi encaminhado ofício aos CRESS's recomendando a imediata suspensão da digitalização dos DIPs pelos CRESS's e em 25/07 o CFESS publicou a RESOLUÇÃO CFESS Nº 820, alterando a Resolução CFESS n º 696, de 15 de dezembro de 2014, para suspender temporariamente o recadastramento nacional dos/as assistentes sociais, a substituição das atuais carteiras e cédulas de identidade profissional e a pesquisa sobre o perfil do/da assistente social e

4.3 DESEMPENHO ORÇAMENTÁRIO

previsão orçamentária para o exercício de 2017, foi aprovada e publicada no DOU em 28/12/2016, com a seguinte discriminação:

Previsão Orçamentária 2017

Receitas Correntes	10.500.000,00	Despesas Correntes	10.500.000,00
Receitas de Capital	400.000,00	Despesas de Capital	400.000,00
Total	**10.900.000,00**	**Total**	**10.900.000,00**

Avaliação do Desempenho
Execução Orçamentária das Receitas

RECEITA ORÇADA	VALOR (R$)	RECEITA ARRECADADA	VALOR (R$)
Receitas Correntes	10.500.000,00	Receitas Correntes	10.202.527,04
Receitas de Capital	400.000.00,	Receitas de Capital	174.474,36
Total	**10.900.000,00**	**Total**	**10.377.001,40**

- A receita arrecadada atingiu **95,20%** da Receita Orçamentária prevista em 2017 que foi de R$ 10.900.000,00 e **97,17%** da Receita Corrente que foi de R$ 10.500.000,00.

Execução Orçamentária das Despesas

DESPESA ORÇADA	VALOR (R$)	DESPESA REALIZADA	VALOR (R$)
Despesas Correntes	10.500.000,00	Despesas Correntes	9.230.428,83
Despesas de Capital	400.000,00	Despesas de Capital	225.343,40
Total	**10.900.000,00**	**Total**	**9.455.772,23**

- A despesa empenhada atingiu **86,75%** da Despesa Orçamentária prevista em 2017 que foi de R$ 10.900.000,00 e de **87,91%** da Despesa Corrente que foi de R$ 10.500.000,00.

O Resultado orçamentário apurado em 31/12/2017, conforme artigo 102 da Lei nº 4.320/64, foi um **Superávit** de **R$ 921.229,17** (novecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), conforme demonstramos:

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 2017:

Receita Orçamentária Arrecadada até 31/12/2017 ..... R$ 10.377.001,40
(-) Crédito Empenhado Liquidado até 31/12/2017 ..... R$ (9.404.084,23)
(-) Crédito Empenhado a Liquidar até 31/12/2017 ..... R$ (51.688,00)
(=) Superávit Orçamentário apurado em 31/12/2017 .... R$ 921.229,17

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 2016:

Receita Orçamentária Arrecadada até 31/12/2016 ..... R$ 8.483.449,56
(-) Crédito Empenhado Liquidado até 31/12/2016 ..... R$ (7.927.050,47)
(-) Crédito Empenhado a Liquidar até 31/12/2016 ..... R$ (112.850,00)
(=) Superávit Orçamentário apurado em 31/12/2016 ... R$ 443.549,09

Comparando o Resultado Orçamentário de 2017 com o apurado no exercício de 2016, o Conselho tal apresentou um aumento no valor de **R$ 477.680,08** (quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos), correspondente a **107,69%**.

4.3.1 EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA

A Proposta Orçamentária do exercício de 2017 foi de R$ 10.900.000,00, discriminado da seguinte forma:

Discriminação	Valor Previsto	%
Despesas Correntes	10.500.000,00	96,33
Despesas de Capital	400.000,00	3,67
Total	10.900.000,00	100,00

Durante o exercício de 2017 não foi realizada nenhuma reformulação orçamentária.

A Proposta Orçamentária de 2017, teve um aumento no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) em relação ao exercício de 2016, correspondente a **6,86%**.

A execução da receita e despesa orçamentária está discriminada no Balanço Orçamentário.

Conta contábil	Dotação Inicial		Suplementação		Redução		Orçado Final	
	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual
5.2.2.1.3.01 - SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR	10.200.000,00	10.900.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	10.200.000,00	10.900.000,00
6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE	9.620.000,00	10.500.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	9.620.000,00	10.500.000,00
6.2.1.1.1.03 - COTA PARTE	7.699.000,00	8.460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.699.000,00	8.460.000,00
6.2.1.1.1.05 - RECEITA DE	1.621.000,00	1.620.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.000,00	1.620.000,00

SERVIÇOS								
6.2.1.1.1.05.02 - DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	1.420.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420.000,00	1.400.000,00
6.2.1.1.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	201.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	220.000,00
6.2.1.1.1.06 - FINANCEIRAS	300.000,00	420.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	300.000,00	420.000,00
6.2.1.1.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	300.000,00	420.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	300.000,00	420.000,00
6.2.1.1.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	300.000,00	420.000,00	0,00	370.000,00	0,00	370.000,00	300.000,00	420.000,00
6.2.1.1.2 - RECEITA DE CAPITAL	580.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580.000,00	400.000,00
6.2.1.1.2.01 - OPERAÇÕES DE CREDITO	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	30.000,00
6.2.1.1.2.01.01 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA	80.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	30.000,00
6.2.1.1.2.05 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	500.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	370.000,00
6.2.1.1.2.05.01 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE	500.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	370.000,00
6.2.2.1 - DISPONIBILIDADES DE CREDITO	10.200.000,00	10.900.000,00	2.167.985,10	1.362.810,00	2.167.985,10	1.362.810,00	10.200.000,00	10.900.000,00
6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL DA DESPESA	10.200.000,00	10.900.000,00	2.167.985,10	1.362.810,00	2.167.985,10	1.362.810,00	10.200.000,00	10.900.000,00
6.2.2.1.1.01 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	9.620.000,00	10.500.000,00	2.167.985,10	1.322.810,00	2.167.985,10	1.322.810,00	9.620.000,00	10.500.000,00
6.2.2.1.1.01.01 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.527.000,00	2.588.000,00	0,00	5.000,00	512.660,10	454.310,00	2.014.339,90	2.138.690,00
6.2.2.1.1.01.01.01 -	1.933.000,00	1.988.000,00	0,00	5.000,00	457.660,10	438.310,00	1.475.339,90	1.554.690,00

REMUNERAÇÃO PESSOAL								
6.2.2.1.1.01.01.02 - ENCARGOS PATRONAIS	594.000,00	600.000,00	0,00	0,00	55.000,00	16.000,00	539.000,00	584.000,00
6.2.2.1.1.01.04 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.993.000,00	7.685.000,00	1.687.985,10	312.810,00	1.645.325,00	753.500,00	7.035.660,10	7.244.310,00
6.2.2.1.1.01.04.01 - BENEFÍCIOS A PESSOAL	440.500,00	513.000,00	21.847,00	0,00	67.000,00	74.000,00	395.347,00	439.000,00
6.2.2.1.1.01.04.02 - BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	36.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	36.000,00	41.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03 - USO DE BENS E SERVIÇOS	1.186.000,00	1.169.877,00	448.225,00	73.000,00	390.700,00	101.500,00	1.243.525,00	1.141.377,00
6.2.2.1.1.01.04.03.001 - MATERIAL DE CONSUMO	104.000,00	128.000,00	20.000,00	73.000,00	44.000,00	57.500,00	80.000,00	143.500,00
6.2.2.1.1.01.04.03.003 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.04.03.004 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	72.000,00	92.000,00	52.000,00	0,00	37.200,00	23.000,00	86.800,00	69.000,00
6.2.2.1.1.01.04.03.006 - DIÁRIAS	1.000.000,00	939.877,00	376.225,00	0,00	299.500,00	11.000,00	1.076.725,00	928.877,00
6.2.2.1.1.01.04.04 - SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	5.330.500,00	5.956.123,00	1.217.913,10	239.810,00	1.187.625,00	573.000,00	5.360.788,10	5.622.933,00
6.2.2.1.1.01.05 - TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.05.02 - CONTRIBUIÇÕES	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
6.2.2.1.1.01.08 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00	127.000,00	480.000,00	1.005.000,00	10.000,00	15.000,00	570.000,00	1.117.000,00
6.2.2.1.1.01.08.01 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00	127.000,00	480.000,00	1.005.000,00	10.000,00	15.000,00	570.000,00	1.117.000,00
6.2.2.1.1.02 - CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	580.000,00	400.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	580.000,00	400.000,00

6.2.2.1.1.02.01 - INVESTIMENTOS	380.000,00	190.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	380.000,00	190.000,00
6.2.2.1.1.02.01.01 - OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	50.000,00	10.000,00
6.2.2.1.1.02.01.03 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	140.000,00	140.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	140.000,00	180.000,00
6.2.2.1.1.02.03 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00
6.2.2.1.1.02.03.01 - AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	200.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	210.000,00

4.3.2 TRANSFERÊNCIAS

TRANSFERÊNCIA REALIZADOS PELO CFESS NO ANO DE 2017

Convênio	Convenente	Objetivo	Valor do Convênio	Valor Transferido
01/2017	CRESS 14ª. Região/RN	O presente Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Nordeste e do Encontro Regional de Assistência Estudantil, que ocorrerá entre os dias 13 e 16 de julho de 2017, na cidade sede do CRESS 14ª Região (RN), Natal – RN.	4.500,00	4.500,00
02/2017	CRESS 21ª. Região/MS	O presente Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Centro-Oeste e do Encontro Regional de Assistência Estudantil, que ocorrerá entre os dias 27 e 30 de julho de 2017, na cidade sede do CRESS 21ª Região (MS), Campo Grande – MS.	4.500,00	4.500,00
03/2017	CRESS 7ª. Região/RJ	O presente Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Sudeste, que ocorrerá entre os dias 4 e 6 de agosto de 2017, na cidade sede do CRESS 7ª Região (RJ), Rio de Janeiro - RJ.	3.500,00	3.500,00
04/2017	CRESS 12ª. Região/SC	O presente Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Sul e do Encontro Regional de Assistência Estudantil, que ocorrerá entre os dias 3 e 6 de agosto de 2017, na cidade sede do CRESS 12ª Região (SC), Florianópolis - SC.	4.500,00	4.500,00
05/2017	CRESS 25ª. Região/TO	O presente Convênio de Cooperação tem por objeto específico apoiar e conjugar esforços para realização do Encontro Descentralizado da Região Norte e do Encontro Regional de Assistência Estudantil, que ocorrerá entre os dias 13 e 16 de agosto de 2017, na cidade	4.500,00	4.500,00

		sede do CRESS 25ª Região (TO), Palmas - TO.		

Termo de Fometo 01/2017	Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - FNDC	O presente Termo de Fomento de Cooperação tem por objeto **específico** apoiar e conjugar esforços para a realização do 3º Encontro Nacional do Direto à Comunicação (ENDC), que será realizado entre os dias 26 e 28 de maio de 2017 pelo FNDC, em Brasília (DF	5.000,00	5.000,00
Termo de Fometo 02/2017	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS)	O presente Termo de Fomento tem por objeto geral a conjugação de esforços para promover ações de educação permanente na perspectiva do aprimoramento do exercício profissional, fortalecendo a política de educação permanente no sentido da indissociabilidade entre trabalho e formação profissional na direção ético política do Serviço Social brasileiro.	89.629,74	18.322,00

4.3.3 RECEITAS

Descrição dos repasses de receita (método e percentuais)

A Constituição da Receita do CFESS, está definida na Lei nº 8.662/93.

O percentual de repasse da cota parte para o Conselho Federal varia de 5,00% a 20,00% de acordo com o número de inscritos em cada Conselho Regional de Serviço Social.

A Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 trata da receita das entidades de Direito Público no Art. 9º Tributo é a receita derivada instituída pelas entidades de direito público, compreendendo os impostos, as taxas e contribuições nos termos da constituição e das leis vigentes em matéria financeira, destinando-se o seu produto ao custeio de atividades gerais ou especificas exercidas por essas entidades.

A Receita Arrecadada no exercício de 2017, atingiu o valor de R$ 10.377.001,40 (dez milhões, trezentos e setenta e sete mil, um real e quarenta

centavos), que corresponde a **95,20%** da Proposta Orçamentária de 2017, que é de R$ 10.900.000,00 e de **97,17%** da Receita Corrente que é de R$ 10.500.000,00.

A principal fonte de Receita do Conselho é a cota parte advinda do repasse dos Conselhos Regionais de Serviço Social, conforme Lei 8.662/93, que atingiu no exercício de 2017 o valor de R$ 8.324.401,92, correspondente a **76,37%** da Receita Arrecadada no exercício de 2017, que é de R$ 10.377.001,40.

A Receita Corrente Arrecadada no exercício de 2017 teve um acréscimo no valor de R$ 1.769.077,48 (um milhão, setecentos e sessenta e nove mil, setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), em relação ao exercício de 2016, correspondente a **21,00%**.

Conta contábil	Orçado (dotações + reformulações + transposições até 31/12)	Receita Bruta (total das receitas efetivas)	Diferença (Orçado - Arrecadado)
6.2.1.2 - 6.2.1.2 - RECEITA REALIZADA	10.900.000,00	10.377.001,40	522.998,60
6.2.1.2.1 - 6.2.1.2.1 - RECEITA CORRENTE	10.500.000,00	10.202.527,04	297.472,96
6.2.1.2.1.03 - 6.2.1.2.1.03 - COTA PARTE	8.460.000,00	8.324.401,92	135.598,08
6.2.1.2.1.03.01 - 6.2.1.2.1.03.01 - CRESS AC	20.000,00	9.030,84	10.969,16
6.2.1.2.1.03.02 - 6.2.1.2.1.03.02 - CRESS AL	130.000,00	60.650,98	69.349,02
6.2.1.2.1.03.03 - 6.2.1.2.1.03.03 - CRESS AM	250.000,00	276.538,78	-26.538,78
6.2.1.2.1.03.04 - 6.2.1.2.1.03.04 - CRESS AP	10.000,00	2.353,98	7.646,02
6.2.1.2.1.03.05 - 6.2.1.2.1.03.05 - CRESS BA	660.000,00	613.720,59	46.279,41
6.2.1.2.1.03.06 - 6.2.1.2.1.03.06 - CRESS CE	330.000,00	252.713,97	77.286,03
6.2.1.2.1.03.07 - 6.2.1.2.1.03.07 - CRESS DF	70.000,00	52.911,45	17.088,55
6.2.1.2.1.03.08 - 6.2.1.2.1.03.08 - CRESS ES	220.000,00	206.613,24	13.386,76
6.2.1.2.1.03.09 - 6.2.1.2.1.03.09 - CRESS GO	200.000,00	204.729,03	-4.729,03
6.2.1.2.1.03.10 - 6.2.1.2.1.03.10 - CRESS MA	90.000,00	118.638,43	-28.638,43

6.2.1.2.1.03.11 - 6.2.1.2.1.03.11 - CRESS MG	1.250.000,00	1.176.508,60	73.491,40
6.2.1.2.1.03.12 - 6.2.1.2.1.03.12 - CRESS MS	90.000,00	100.716,42	-10.716,42
6.2.1.2.1.03.13 - 6.2.1.2.1.03.13 - CRESS MT	110.000,00	110.646,88	-646,88
6.2.1.2.1.03.14 - 6.2.1.2.1.03.14 - CRESS PA	250.000,00	286.471,29	-36.471,29
6.2.1.2.1.03.15 - 6.2.1.2.1.03.15 - CRESS PB	50.000,00	13.655,11	36.344,89
6.2.1.2.1.03.16 - 6.2.1.2.1.03.16 - CRESS PE	160.000,00	236.097,20	-76.097,20
6.2.1.2.1.03.17 - 6.2.1.2.1.03.17 - CRESS PI	40.000,00	14.752,55	25.247,45
6.2.1.2.1.03.18 - 6.2.1.2.1.03.18 - CRESS PR	650.000,00	592.649,90	57.350,10
6.2.1.2.1.03.19 - 6.2.1.2.1.03.19 - CRESS RJ	950.000,00	976.342,90	-26.342,90
6.2.1.2.1.03.20 - 6.2.1.2.1.03.20 - CRESS RN	110.000,00	54.569,46	55.430,54
6.2.1.2.1.03.21 - 6.2.1.2.1.03.21 - CRESS RO	15.000,00	13.832,82	1.167,18
6.2.1.2.1.03.23 - 6.2.1.2.1.03.23 - CRESS RS	430.000,00	486.262,73	-56.262,73
6.2.1.2.1.03.24 - 6.2.1.2.1.03.24 - CRESS SC	330.000,00	310.009,14	19.990,86
6.2.1.2.1.03.25 - 6.2.1.2.1.03.25 - CRESS SE	35.000,00	1.177,14	33.822,86
6.2.1.2.1.03.26 - 6.2.1.2.1.03.26 - CRESS SP	2.000.000,00	2.123.019,78	-123.019,78
6.2.1.2.1.03.27 - 6.2.1.2.1.03.27 - CRESS TO	10.000,00	29.788,71	-19.788,71
6.2.1.2.1.05 - 6.2.1.2.1.05 - RECEITA DE SERVIÇOS	1.620.000,00	1.338.128,56	281.871,44
6.2.1.2.1.05.02 - 6.2.1.2.1.05.02 - EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	1.400.000,00	1.185.883,31	214.116,69
6.2.1.2.1.05.02.01 - 6.2.1.2.1.05.02.01 - Documento de Identidade Profissional	1.400.000,00	1.185.883,31	214.116,69
6.2.1.2.1.05.07 - 6.2.1.2.1.05.07 - RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	220.000,00	152.245,25	67.754,75
6.2.1.2.1.05.07.04 - 6.2.1.2.1.05.07.04 - Restituição Manutenção Siscontw	100.000,00	94.953,78	5.046,22
6.2.1.2.1.05.07.12 - 6.2.1.2.1.05.07.12 - Fotocópias	0,00	0,90	-0,90

6.2.1.2.1.05.07.14 - 6.2.1.2.1.05.07.14 - Outras Receitas Diversas	120.000,00	57.290,57	62.709,43
6.2.1.2.1.06 - 6.2.1.2.1.06 - FINANCEIRAS	420.000,00	537.721,56	-117.721,56
6.2.1.2.1.06.01 - 6.2.1.2.1.06.01 - JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	2.434,60	-2.434,60
6.2.1.2.1.06.01.01 - 6.2.1.2.1.06.01.01 - Juros Sobre Empréstimos	0,00	2.434,60	-2.434,60
6.2.1.2.1.06.05 - 6.2.1.2.1.06.05 - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	420.000,00	535.286,96	-115.286,96
6.2.1.2.1.06.05.07 - 6.2.1.2.1.06.05.07 - REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	420.000,00	535.286,96	-115.286,96
6.2.1.2.1.06.05.07.003 - 6.2.1.2.1.06.05.07.003 - Poupança	50.000,00	34.687,67	15.312,33
6.2.1.2.1.06.05.07.005 - 6.2.1.2.1.06.05.07.005 - Aplicação CDB FLEX Empres	370.000,00	500.599,29	-130.599,29
6.2.1.2.1.08 - 6.2.1.2.1.08 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	2.275,00	-2.275,00
6.2.1.2.1.08.03 - 6.2.1.2.1.08.03 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	2.275,00	-2.275,00
6.2.1.2.1.08.03.02 - 6.2.1.2.1.08.03.02 - Restituições	0,00	2.275,00	-2.275,00
6.2.1.2.2 - 6.2.1.2.2 - RECEITA DE CAPITAL	400.000,00	174.474,36	225.525,64
6.2.1.2.2.01 - 6.2.1.2.2.01 - OPERAÇÕES DE CREDITO	30.000,00	174.474,36	-144.474,36
6.2.1.2.2.01.01 - 6.2.1.2.2.01.01 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA	30.000,00	174.474,36	-144.474,36
6.2.1.2.2.01.01.01 - 6.2.1.2.2.01.01.01 - Empréstimo do Conselho Federal para Despesas de Custeio	30.000,00	174.474,36	-144.474,36
6.2.1.2.2.05 - 6.2.1.2.2.05 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	370.000,00	0,00	370.000,00
6.2.1.2.2.05.01 - 6.2.1.2.2.05.01 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE	370.000,00	0,00	370.000,00
6.2.1.2.2.05.01.01 - 6.2.1.2.2.05.01.01 - SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Superávit do Orçamento Corrente)	370.000,00	0,00	370.000,00

4.3.4 DESPESAS

Apresentação

Introdução à execução das despesas por modalidade de Licitação:

A execução das despesas por modalidade está fundamentada pela Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. No Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais sobre Licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, às modalidades estão instituídas no Art. 22. São modalidades de licitação: I - concorrência; II – tomada de preços; III - convite; IV - concurso; V – leilão, as dispensáveis no art. 24. É dispensável a licitação e as inexigibilidades pelo art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial e art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. (Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005). A modalidade denominada de Pregão está fundamentada pela Lei nº 10.520/02 que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Em relação à previsão de despesas para o exercício de 2017, as projeções foram elaboradas seguindo as principais variáveis que podem impactar o Conselho, dentre elas as despesas com Pessoal, o cenário econômico em que atravessa o País e ainda o aumento de despesas correntes, tendo em vista a necessidade de contração de materiais e serviços em face do aumento da demanda.

Referem-se aos serviços contratados de pessoas jurídicas para realização das atividades do Conselho, tais como: serviços de correios, gráficos, publicidade legal, processamento de dados, tarifas bancárias, fornecimento de água, energia elétrica, telefone, internet, limpeza, vigilância, etc.; Indenizações e Restituições, diárias e passagens aéreas de conselheiros, funcionários e colaboradores eventuais, entre outros.

Despesas de Capital: 1. Investimentos: Equipamentos e Material Permanente: referem-se às aquisições de bens de capital, dentre os quais destacam-se os equipamentos de informática, mobiliários e outros equipamentos; Obras e Instalações: referem-se à reforma e instalações da Sede, Nova Sede e Delegacias.

DESPESAS CORRENTES								
Grupos de Despesa	Empenhada		Liquidada		Rp. não processado		Valores Pagos	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017
1. Despesa de Pessoal								

6.2.2.1.1.01.01.01.001 - Salários	989.487,39	1.063.629,37	989.487,39	1.063.629,37	0,00	0,00	989.487,39	1.063.629,37
6.2.2.1.1.01.01.01.014 - Férias	93.216,24	112.735,00	93.216,24	112.735,00	0,00	0,00	93.216,24	112.735,00
Demais elementos do grupo	0,00	348.492,11	0,00	348.492,11	0,00	0,00	0,00	348.492,11
2. Juros e Encargos da Dívida								
Demais elementos do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Outras Despesas Correntes								
6.2.2.1.1.01.04.04.001 - Serviço de Assessoria Jurídica	401.801,21	437.722,57	401.801,21	437.722,57	0,00	0,00	401.801,21	437.722,57
6.2.2.1.1.01.04.04.013 - Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos	412.491,96	328.943,21	306.291,96	328.943,21	106.200,00	0,00	306.291,96	322.583,21
6.2.2.1.1.01.04.04.018 - Serviços Postais e Telegráficos	302.435,52	327.145,88	302.435,52	327.145,88	0,00	0,00	298.973,22	327.145,88
6.2.2.1.1.01.04.04.021 - Despesas Bancárias	396.113,73	369.583,84	396.113,73	369.583,84	0,00	0,00	336.113,73	309.583,84
6.2.2.1.1.01.04.04.022 - Serviços de Informática	490.979,67	525.632,32	490.979,67	525.632,32	0,00	0,00	449.927,48	485.034,07
6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Passagens Aéreas	607.386,30	683.411,25	607.386,30	683.411,25	0,00	0,00	598.709,77	594.322,65
6.2.2.1.1.01.04.04.041 - Despesas com DIP - Documento de Identidade Profissional	13.804,20	790.248,81	13.804,20	790.248,81	0,00	0,00	379,20	30.248,81
Demais elementos do grupo	0,00	1.224.247,31	0,00	1.224.247,31	0,00	0,00	0,00	874.247,31

DESPESAS DE CAPITAL								
Grupos de Despesa	**Empenhada**		**Liquidada**		**Rp. não processado**		**Valores Pagos**	
	2016	2017	2016	2017	2016	2017	2016	2017
4. Investimentos								
6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas e Equipamentos	0,00	15.037,40	0,00	539,40	0,00	14.498,00	0,00	539,40
6.2.2.1.1.02.01.03.006 - Equipamentos de Processamento de Dados	77.700,00	32.190,00	77.700,00	0,00	0,00	32.190,00	77.700,00	0,00
Demais elementos do grupo	0,00	13.116,00	0,00	13.116,00	0,00	0,00	0,00	13.116,00

5. Inversões Financeiras								
Demais elementos do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. Amortização da Dívida								
Demais elementos do grupo	194.602,40	165.000,00	194.602,40	165.000,00	0,00	0,00	194.602,40	165.000,00

Despesas Totais por Modalidade de Contratação.pdf - Despesas Totais por Modalidade de Contratação - Vide anexo do tópico 4.3.4 na sessão 11

4.4 DESEMPENHO OPERACIONAL

Não se aplica à entidade

4.5 INDICADORES

1. NÚMERO DE RECURSOS ÉTICOS JULGADOS NO EXERCÍCIO
Objetivo: mensurar o número de recursos éticos de anos anteriores julgados em 2017.
Ações: atividades de relatoria e julgamento dos processos;
Descrição sucinta do indicador: identificação do ano de origem dos recursos éticos julgados e respectiva quantificação.
Setor responsável: Comissão de Ética e Direitos Humanos
Tipo de indicador: execução
Unidade de medida do indicador: número absoluto
Resultado: Foram julgados em 2017 18 recursos éticos, sendo 14 deles provenientes de exercícios anteriores e 04 recursos originados no exercício 2017.
Periodicidade de atualização: anual
Análise crítica: Avalia-se que a meta instituída para esse objetivo foi plenamente atingida, registrando-se inclusive a sua ultrapassagem, pois ainda no exercício de 2017 foi possível julgar recursos originados neste ano.

2. RESULTADO ORÇAMENTÁRIO
Objetivo: Dimensionar o potencial de arrecadação do exercício
Ações: Elaboração do orçamento, acompanhamento do comportamento da arrecadação/receita.
Descrição sucinta do indicador: Relação entre a arrecadação prevista no orçamento 2017 e a arrecadada no exercício;
Setor responsável: Setor Financeiro da unidade
Tipo de indicador: execução
Fórmula do cálculo: PPJ= VA*100/ VPA
Legenda da formula de cálculo:
VPA = Valor previsto de arrecadação no planejamento orçamentário anual
VA= Valor arrecadado
PA= Percentual de arrecadação
Unidade de medida do indicador: porcentagem
Resultado: PPJ= VA*100/ VPA
PPTJ = R$ 10.377.001,40 X 100 = R$ 1.037.700.140,00/R$ 10.900.000,00
PPTJ = 95,2%
Periodicidade de atualização: anual
Análise crítica: O resultado obtido aproxima-se bastante da meta instituída (100%), sendo considerado positivo. Estima-se que fatores externos à gestão impactam esse resultado menor do que a meta como, por exemplo, a crise financeira do país que repercute na renda

dos profissionais e, consequentemente, tende ampliar a inadimplência nos Conselhos Regionais. Por outro lado, estes também apresentam dificuldades em desenvolver algumas das ações de enfrentamento à inadimplência. Outro fator em 2017 é que parte dos Conselhos Regionais não tinha em seus contratos com a Caixa Econômica Federal a autorização de repasse automático da cota parte, o que, por vezes, não garantia a transferências dos valores devidos ao CFESS. Essa situação tende a ser extinta com renovação do contrato mencionada na ação relativa e descrita no item 4.2.

3. Resultado orçamentário
Objetivo: mensurar a relação entre as despesas executadas e a arrecadação
Ações: Elaboração do orçamento, acompanhamento do comportamento da arrecadação e despesas.
Descrição sucinta do indicador: Relação entre as despesas realizadas e a arrecadação no exercício;
Setor responsável: Setor Financeiro da unidade
Tipo de indicador: execução
Fórmula do cálculo: PDA= VD*100/ VA
Legenda da formula de cálculo:
VD = Valor das despesas
VA= Valor arrecadado
PDA= Percentual de despesas realizadas em relação à arrecadação
Unidade de medida do indicador: porcentagem
Resultado: PDA= VD*100/ VA
PDA = 9.455.772,23 X 100 = 945.577.223,00/10.377.001,40
PDA = 91,12%
Periodicidade de atualização: anual
Análise crítica: Avalia-se que a relação entre despesas e receitas do exercício 2017 foi equilibrada, vez que as despesas executadas não excederam a receita arrecadada proporcionando inclusive o superávit de quase 9% dos recursos.

4. Alcance das visitas as postagens do site no exercício
Objetivo: mensurar o alcance da divulgação das informações por meio do site institucional
Ações: registro comparativo do total de visualizações das postagens da página institucional do ano em exercício em relação ao ano anterior;
Descrição sucinta do indicador: relação entre o total de acessos á pagina institucional no exercício e o total de acesso registrados no ano anterior.
Setor responsável: assessoria de comunicação
Tipo de indicador: execução
Fórmula do cálculo: PDA= NVE*100/ NVA
Legenda da formula de cálculo:
NVE = Número de visualizações do site do exercício
NVA = Número de visualizações do site do ano anterior
PVA= Proporção de visualizações do site em relação ao ano anterior
Unidade de medida do indicador: porcentagem
Resultado: PDA= NVE*100/ NVA
PDA = 333.636 X100 = 33.363.600/430.344
PDA = -23%
Periodicidade de atualização: anual
Análise crítica: Apesar das ações efetivadas para alcançar o objetivo de ampliar o número de acessos ao site, registra-se queda em 23% do número de visualizações entre 2016 e 2017. Avalia-se que esse dado pode estar relacionada a uma alteração no perfil de leitores

que tendem a valorizar crescentemente as redes sociais como meios de informação ficando os sites menos utilizados proporcionalmente. Pode-se avaliar melhor esse resultado quando observados os números de acesso ao *facebook* e *twiter* do CFESS apresentados no indicador seguinte.

5. Número de visualizações das postagens das redes sociais da unidade no exercício
Objetivo: mensurar o número de visualizações das informações publicadas nas redes sociais institucionais da unidade
Ações: registro do total de visualizações das postagens publicadas pela unidade em suas redes sociais (facebook e twiter);
Descrição sucinta do indicador: quantificação do número total de visualizações em cada uma das redes sociais da unidade no exercício;
Setor responsável: assessoria de comunicação
Tipo de indicador: execução
Fórmula do cálculo: NVE
Legenda da formula de cálculo:
NVE = Número total de visualizações ao site no exercício
Unidade de medida do indicador: número absoluto
Resultado:.
NVE (facebook) =
NVE (twiter) =
Periodicidade de atualização: anual
Análise crítica: Tendência a aumento do número de visualizações nas redes sociais no contraponto ao decréscimo de visitas ao site pode indicar a maior divulgação das notícias e informações publicadas, embora não necessariamente com o nível de profundidade da abordagem originalmente presente no site, onde em geral as postagens estão inseridas de forma mais detalhada

6. Processos eleitorais finalizados no exercício
Objetivo: mensurar o número de diretorias eleitas em relação ao número de CRESS, Seccionais e CFESS;
Ações: Realizar os procedimentos e respeitas prazos conforme Código Eleitoral detalhados nos Editais;
Descrição sucinta do indicador: quantificação do número total de eleições finalizadas no exercício em relação ao número total de CRESS, Seccionais e CFESS;
Setor responsável: Comissão Nacional Eleitoral
Tipo de indicador: execução
Fórmula do cálculo: ERE
Legenda da formula de cálculo: DE*100/ TU
ERE = Eleições realizadas no exercício
DE: Diretorias eleitas
TU: Total de unidades
Unidade de medida do indicador: número absoluto
Resultado: TU = 48*100/49 = 98%
Periodicidade de atualização: anual
Análise crítica: A meta não foi atingida em função de dificuldade no âmbito da comissão regional eleitoral da seccional Santarem/PA.

Despesas Totais por Modalidade de Contratação.pdf - Despesas Totais por Modalidade de Contratação - Anexo do tópico 4.3.4

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Despesas por Modalidade de Licitação

Modalidade Contratação	Despesa Liquidada						Despesa Paga					
	2017			2016			2017			2016		
	Qtd.	Valor	%	Qtd.	Valor	%	Qtd.	Valor	%	Qtd.	Valor	%
1. Modalidade de Licitação (a+b+c+d+e+f+g+h)												
a) Convite	3	37.556,52	0,40	11	107.598,50	1,36	3	37.556,52	0,46	1	107.598,50	1,38
b) Tomada de Preços	1	89.088,60	0,95	1	88.290,00	1,11	1	0,00	0	2	88.290,00	1,13
c) Concorrência	13	1.057.427,00	11,24	164	876.667,65	11,06	2	297.427,00	3,67	3	876.667,65	11,24
d) Pregão	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
e) Concurso	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
f) Consulta	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
g) Regime Diferenciado de Contratações Públicas	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
	17	**1.184.072,12**	**12,6**	**176**	**1.072.556,15**	**13,5**	**6**	**334.983,52**	**4,1**	**6**	**1.072.556,15**	**13,8**
2. Contratações Diretas (i+j)												
i) Dispensa	558	1.098.865,48	11,68	544	531.971,75	6,71	18	748.865,48	9,25	47	531.971,75	6,82
j) Inexigibilidade	77	845.861,15	8,99	69	746.856,63	9,42	4	805.262,90	9,95	3	746.856,63	9,57
	635	**1.944.726,63**	**20,7**	**613**	**1.278.828,38**	**16,1**	**22**	**1.554.128,38**	**19,2**	**50**	**1.278.828,38**	**16,4**
3. Regime de Execução Especial												
k) Suprimento de Fundos	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0	0	0,00	0
	0	**0,00**	**0,0**	**0**	**0,00**	**0,0**	**0**	**0,00**	**0,0**	**0**	**0,00**	**0,0**
4. Pagamento de Pessoal (l+m)												
l) Pagamento em Folha	219	2.322.543,02	24,70	198	2.003.617,67	25,28	16	2.322.543,02	28,70	14	2.003.617,67	25,69
m) Diárias	561	839.396,29	8,93	391	529.033,89	6,67	1	839.396,29	10,37	1	529.033,89	6,78
	780	**3.161.939,31**	**33,6**	**589**	**2.532.651,56**	**32,0**	**17**	**3.161.939,31**	**39,1**	**15**	**2.532.651,56**	**32,5**
5. Total												
	1432	6.290.738,06	66,89	1378	4.884.036,09	61,61	45	5.051.051,21	62,41	71	4.884.036,09	62,61
6. Total Geral												
	1966	9.404.084,23	100	1922	7.927.050,47	100	222	8.093.403,98	100	248	7.800.434,45	100

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

5 - GOVERNANÇA

INTRODUÇÃO SEÇÃO

O controle interno é desempenhado por duas instâncias: o Conselho Fiscal do CFESS e a Comissão Especial (composta por conselheiras/os dos CRESS).

O Conselho Fiscal do CFESS é um órgão de controle interno do CFESS, de caráter legal e regimental, cuja a finalidade é zelar pela regularidade da gestão administrativo-financeira da entidade sintonizada com a agenda estabelecida nos Encontros Nacionais do Conjunto CFESS/CRESS. Sua principal função é apreciar as contas do CFESS e dos CRESS. Estes ultimos devem enviar seus balancetes mensais, para que o Conselho Fiscal possa verificar a forma e conteúdo dos documentos contábeis e financeiros.

A Comissão Especial foi instituída por meio do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS e tem como função apreciar e emitir parecer sobre a prestação de contas do CFESS e, com isso, também se caracteriza como um órgão de controle interno. Esta comissão é formada por cinco Conselhos Regionais, um de cada região do país, indicados anualmente no Encontro Nacional CFESS-CRESS. A Comissão Especial reúne-se anualmente no CFESS, no primeiro trimestre, e procede a análise das contas articulando as dimensões administrativo-financeira e ética-política. A comissão anualmente emite parecer sobre a análise das contas do CFESS, publicados no site da entidade. As recomendações indicadas nos pareceres tem sido implementadas pelo CFESS.

5.1 GOVERNANÇA

ANEXO - Relatório da Reunião da Comissão Especial em 2017 - Vide anexo do tópico 5.1 no final da seção

O Sistema de Controle Interno do CFESS, no âmbito da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Conjunto CFESS/CRESS quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e aplicação das receitas, se dá por meio do Conselho Fiscal e da Comissão Especial, previstos no Estatuto do Conjunto, Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005:

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão do controle interno dos Conselhos Federal e Regionais e tem por finalidade zelar pela regularidade da gestão administrativa e financeira dos mesmos. Sua função principal é apreciar as contas da entidade, verificando a forma e o conteúdo dos documentos contábeis e financeiros. Para o exercício de suas atribuições, o CF tem a prerrogativa de solicitar todas as informações e proceder todas as verificações que julgar necessárias ao fiel cumprimento da legislação pertinente às decisões do Conjunto CFESS/CRESS.

O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, de acordo com o artigo 18 da Resolução CFESS nº 469, de 13 de maio de 2005.
Art. 28 - Ao Conselho Fiscal compete:
I - acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária do CFESS e dos CRESS;
II - examinar as propostas e reformulações orçamentárias do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre as mesmas;
III - examinar os documentos contábeis do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer sobre os mesmos;
IV - examinar as prestações de contas do CFESS e dos CRESS, emitindo parecer conclusivo e fundamentado sobre cada uma;
V - requisitar das direções do CFESS e dos CRESS os elementos necessários para o fiel cumprimento de suas atribuições fiscais.

O Conselho Fiscal se reune presencialmente na sede do CFESS, em períodos que antecedem a realização das reuniões do Conselho Pleno, apresentando neste o seu relatório e análise da documentação. Orienta e solicita justificativas em relação à documentação, emitindo Parecer e, recomendação quando necessária, ao cumprimento das normativas internas e externas que regem o funcionamento da entidade.
Para o exercício de suas atribuições, o Conselho Fiscal tem a prerrogativa de solicitar todas as informações e proceder todas as verificações que julgar necessárias ao fiel cumprimento da legislação pertinente às decisões do Conjunto CFESS/CRESS.

A ação do Conselho Fiscal está articulada à comissão administrativo-financeira, visando contribuir para a gestão democrática e coordenada dos recursos financeiros a partir dos eixos de trabalho do Conjunto CFESS/CRESS, sejam estes de caráter legal, regimental, técnico, administrativo ou político. Este Conselho conta com a assessoria contábil contratada pelo CFESS, a qual oferece o suporte técnico para essa atividade específica, e com o apoio dos/as trabalhadores/as da Coordenação Financeira do CFESS.

Ao longo do ano de 2016 o Conselho Fiscal do CFESS acompanhou sistematicamente os balancetes dos CRESS e CFESS, bem como suas propostas orçamentárias e prestações de conta emitindo pareceres que subsidiaram o processo de tomada de decisão do Conselho Pleno do CFESS. Também foi realizado pelo Conselho Fiscal o monitoramento do repasse da cota-parte pelos CRESS e o acompanhamento da execução dos recursos dos diversos fundos que existem na estrutura do Conselho Federal. Neste sentido tem contribuído para imprimir na gestão administrativa e financeira do Conjunto a recusa e crítica ao conservadorismo e a todas as formas centralizadas e autoritárias de gestão.

COMISSÃO ESPECIAL

A Comissão Especial tem como função avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas do Conselho Federal, após a apreciação e emissão de parecer conclusivo do Conselho Fiscal do CFESS. É composta por cinco Conselhos Regionais designados, anualmente, no Encontro Nacional CFESS/CRESS. Para a indicação será considerado um Regional por região (norte, sul, centro-oeste, nordeste e sudeste), bem como o rodízio entre todos os CRESS daquela região geográfica. A Comissão Especial reúne-se na sede do Conselho Federal, anualmente no primeiro trimestre do exercício, em data definida pelo Conselho Pleno do CFESS. A análise das contas pela Comissão Especial deve ser realizada nos termos dos artigos 29 a 35 do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS (Resolução CFESS nº 469/2005).
"Art. 29 - A Comissão Especial tem como função apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas do CFESS, após emissão do parecer conclusivo do Conselho Fiscal do CFESS.
Art. 30 - Serão designados pelo Conselho Pleno do CFESS 02 (dois) Conselheiros Federais,

escolhidos entre os ordenadores de despesa e Conselho Fiscal, que se incumbirão de prestar esclarecimentos, informações, documentos e outros à Comissão Especial, no curso de sua atividade relativa à apreciação da prestação de contas do CFESS.
Art. 31 - Ultrapassada a fase a que se refere o art. 30, a Comissão Especial deverá emitir seu parecer escrito e fundamentado, o qual será apresentado oralmente ao Conselho Pleno do CFESS, em reunião previamente designada.
Parágrafo 1º - A Comissão Especial, por ocasião do Conselho Pleno, fornecerá cópia de seu parecer a todos os Conselheiros do CFESS.
Parágrafo 2º - Concluída a leitura do parecer, os conselheiros do CFESS poderão formular perguntas à Comissão Especial, que deverá, por sua vez, prestar os esclarecimentos solicitados.
Parágrafo 3º - O CFESS apresentará justificativa e esclarecimento por escrito dos itens e matérias que não estejam claros para a Comissão Especial ou seja objeto de ressalva ou discordância da mesma.
Art. 32 - O parecer da Comissão Especial será submetido à Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS a ser convocada extraordinariamente pelo CFESS, caso permaneçam as divergências ou falta de concordância com as contas apresentadas.
Art. 33 - A manutenção da rejeição das contas pela Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS, implicará na imediata instauração de inquérito administrativo, com a designação de Comissão de Inquérito, para apurar as responsabilidades, assim como o afastamento preventivo dos eventuais responsáveis, durante o trabalho desta Comissão, sem prejuízo das demais medidas previstas pela Lei 8.429, de 2 de junho de 1992.
Parágrafo único - A Comissão de Inquérito será indicada pela Plenária Ampliada do Conjunto CFESS/CRESS e nomeada através de Resolução pelo CFESS, sendo composta por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, todos assistentes sociais da base.
Art. 34 - A Comissão de Inquérito, se necessário, poderá solicitar assessoria contábil independente ou auditoria, caso não tenha sido realizada pela Comissão Especial.
Art. 35 - Todas as despesas provenientes dos trabalhos da Comissão Especial e da Comissão de Inquérito, inclusive com o deslocamento de seus membros, serão arcadas pelo CFESS.

A Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria nº 3 de 2017 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições e prerrogativas, conforme prevê o art. 19 e 20, do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, reuniu-se nos dias 28 e 29 de março de 2017, na sede do CFESS em Brasília-DF, para apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas da Autarquia Federal, referente ao exercício de 2016 e apresentado no pleno do dia 30 de março de 2017, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 31 do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS. O relatório encontra-se anexo.

5.2 DIRIGENTES

Dirigente:	JOSIANE SOARES SANTOS
CPF:	695.848.695-15

Cargo:	Presidente
Registro Profissional:	1023
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:	Eleição direta realizada nos dias 15, 16 e 17 de março de 2017
Ato de designação:	Ato de Posse
Data do Ato de designação:	15/05/2017
Data inicial do mandato:	15/05/2017
Data final do mandato:	15/05/2020
Informações adicionais	

Dirigente:	**DANIELA NEVES DE SOUSA**
CPF:	627.155.003-78
Cargo:	Vice Presidente
Registro Profissional:	5236
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:	Eleição direta realizada nos dias 15, 16 e 17 de março de 2017
Ato de designação:	Termo de Posse
Data do Ato de designação:	15/05/2017
Data inicial do mandato:	15/05/2017
Data final do mandato:	15/05/2020
Informações adicionais	

Dirigente:	**TANIA MARIA RAMOS G DINIZ**
CPF:	061.697.756-53
Cargo:	1ª Secretária
Registro Profissional:	30028
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:	Eleição direta realizada nos dias 15, 16 e 17 de março de 2017
Ato de designação:	Termo de Posse
Data do Ato de designação:	15/05/2017
Data inicial do mandato:	15/05/2017
Data final do mandato:	15/05/2020
Informações adicionais	

Dirigente:	**DANIELA MOLLER**

CPF:	036.570.469-50
Cargo:	2ª Secretaria
Registro Profissional:	6251
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:	Eleição direta realizada nos dias 15, 16 e 17 de março de 2017
Ato de designação:	Termo de Posse
Data do Ato de designação:	05/05/2017
Data inicial do mandato:	15/05/2017
Data final do mandato:	15/05/2020
Informações adicionais	

Dirigente:	**CHEILA DE JESUS QUEIROZ**
CPF:	537.372.025-91
Cargo:	1ª Tesoureira
Registro Profissional:	3288
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:	Eleições diretas realizadas nos dias 15, 16 e 17 de março de 2017
Ato de designação:	Termo de Posse
Data do Ato de designação:	15/05/2017
Data inicial do mandato:	15/05/2017
Data final do mandato:	15/05/2020
Informações adicionais	

Dirigente:	**ELAINE JUNGER PELAEZ**
CPF:	056.503.677-79
Cargo:	2ª Tesoureira
Registro Profissional:	17954
Entidade:	Conselho Federal de Serviço Social
Processo de escolha de dirigentes e exigências quanto ao perfil:	Eleições diretas realizadas nos dias 15, 16 e 17 de março de 2017
Ato de designação:	Termo de Posse
Data do Ato de designação:	15/05/2017
Data inicial do mandato:	15/05/2017
Data final do mandato:	15/05/2020
Informações adicionais	

5.3 AUDITORIA

Não existe nos quadros do CFESS auditoria interna.

5.4 APURAÇÕES

Não houve nenhum ato ilícito no CFESS no decorrer do exercício de 2017.

5.5 GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

As ações do CFESS foram planejadas para o exercício de 2017 e executadas de acordo com o planejamento. A Diretoria do CFESS procura sempre cumprir as normas existentes, nas esferas administrativas e financeiras. As decisões são tomadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e levadas ao Conselho Pleno para aprovação, evitando, desta forma, riscos de qualquer tipo de déficit e futuras ações envolvendo a autarquia. Mensalmente o Conselho Fiscal do CFESS realiza o trabalho na área de controle interno, envolvendo a análise da situação orçamentária, financeira, patrimonial e gestão de pessoas.

5.6 REMUNERAÇÕES

Os Ordenadores de Despesas bem como o corpo de Conselheiros do CFESS não são remunerados. Os cargos de Conselheiros são honoríficos.

5.7 AUDITORIA INDEPENDENTE

O CFESS não contratou nenhum auditoria externa no decorrer do exercício de 2017.

Relatório da Reunião da Comissão Especial em 2017 - Anexo do tópico 5.1

RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CFESS-2017

1. APRESENTAÇÃO

A Comissão Especial, nomeada por meio da Portaria nº 3 de 2017 do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), no uso de suas atribuições e prerrogativas, conforme prevê o art. 19 e 20, do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS, reuniu-se nos dias 28 e 29 de março de 2017, na sede do CFESS em Brasília-DF, para apreciar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas da Autarquia Federal, referente ao exercício de 2016 e apresentado no pleno do dia 30 de março de 2017, em conformidade com os §§ 1º e 2º do art. 31 do Estatuto do Conjunto CFESS-CRESS.

Considerando o art. 2º da Portaria nº 3 CFESS de 10 de fevereiro de 2017, a Comissão Especial tem a função de avaliar e emitir parecer sobre a prestação de contas do CFESS, após emissão conclusiva do Conselho Fiscal do CFESS, conforme estabelece o art. 29 do Estatuto do conjunto CFESS-CRESS, cujo procedimento está definido naquele instrumento.

A Comissão Especial é composta pelos seguintes Conselheiros/as, considerando a indicação no 45º Encontro Nacional CFESS-CRESS, realizado nos dias 13 a 16 de outubro de 2016 em Cuiabá-MT:

Região	**CRESS**	**Conselheiro (a) Representante**
Norte	CRESS 23ª Região RO	Marinês Maciel Paixão Silva
Nordeste	CRESS 14ª Região RN	Rita de Lourdes de Lima
Centro-Oeste	CRESS 19ª Região GO	Sandra Maria dos Santos
Sudeste	CRESS 9ª Região SP	Carla da Silva Germano
Sul	CRESS 10ª Região RS	Vilma Pimentel Siqueira

Quanto à representação do Centro-Oeste/CRESS 19ª Região, fica registrado que sob o conhecimento do CFESS, a Conselheira-Presidente Ilma Inácia de Sousa Pugliesi, compôs a referida Comissão, substituindo a Conselheira Sandra Maria dos Santos.

Para formular este parecer foram analisados: o Relatório Anual de Gestão, a Prestação Anual de Contas, os demonstrativos financeiros e contábeis, todas as caixas-arquivo contendo os processos administrativos de despesas, com consulta ao livro-razão pelo SISCONT.NET. A análise das caixas-arquivo foi feita por amostragem, analisando 2 a 3 processos em média por caixa.

2. RESULTADOS

Após a verificação da documentação e análise da prestação de contas constatou-se que não há nenhuma incompatibilidade nas informações

processuais e demonstrativos contábeis e que todas estão em conformidade com as legislações vigentes da administração pública.

Percebe-se que as ações políticas, administrativas e financeiras no exercício de 2016 estão em consonância com as propostas do 45º Encontro Nacional do Conjunto CFESS/CRESS.

Ressalta-se que a prestação de contas demonstrou transparência em seus atos, conforme as Leis 12.527/11 (acesso a informação) e 8.666/93 (licitações e contratos na administração pública).

3. ASPECTOS ORIENTADORES

Facilitadores

- Espaço físico adequado;
- Acesso a recurso tecnológico;
- Disponibilidade dos/as trabalhadores/as e dos/as conselheiras/os em prestar devidos esclarecimentos à Comissão Especial;
- Envio antecipado do Relatório de Gestão Anual, Relatório de Prestação de Conta de 2016 e Legislações;
- Entrega in loco, do relatório da Comissão Especial correspondente a análise de prestação de contas do ano de 2015 e a apresentação dos aspectos orientadores para a elaboração do relatório em tela;
- Padronização dos recibos e relatórios nas prestações de contas.
- Organização das caixas-arquivo.

Dificultadores

- Na caixa-arquivo na qual constava as despesas com o quadro de pessoal do CFESS, a Comissão Especial encontrou dificuldade em identificar o quantitativo de funcionários efetivos, contratados/assessores e o detalhamento das informações trabalhistas.

OBS: No processo administrativo de despesas diversas, houve dificuldade em localizar os itens no extrato de Comparativo de Despesas Pagas, porém a partir da consulta ao livro-caixa (livro-razão), com assessoria do funcionário do CFESS a dúvida foi sanada.

Recomendações

- Garantir a manutenção do envio antecipado das documentações pertinentes, aos próximos membros da Comissão Especial que serão designados para o próximo ano, incluindo também cópia do último relatório da Comissão Especial, bem como os aspectos orientadores que possam subsidiá-los no desenvolvimento do trabalho.

- Inserir nos documentos referentes a pagamento de pessoal, lista contendo data de admissão, tipo de contrato, cargo e forma de contratação.

4. PARECER

Considerando o Relatório Contábil CFESS nº 01/2017;

Considerando os documentos apresentados e analisados;

Considerando a organização documental;

Considerando a padronização dos relatórios e recibos;

Considerando o apoio e a disponibilidade dos trabalhadores e da gestão do CFESS;

Considerando a responsabilidade adotada pela gestão do CFESS nos gastos e na transparência com os recursos públicos dessa Entidade;

Considerando as dimensões político-administrativos e financeiras e as normatizações que regulamentam o funcionamento do CFESS;

Considerando que não foi observada incompatibilidade entre o previsto e as respectivas ações realizadas;

A Comissão Especial manifesta Parecer **FAVORÁVEL** a Prestação Anual de Contas e ao Relatório Anual de Gestão do Exercício de 2016-CFESS.

Brasília-DF, 30 de março de 2017.

Marinês Maciel Paixão Silva
CRESS 23ª Região/RO - 2.189

Rita de Lourdes de Lima
CRESS 14ª Região/RN - 801

Ilma Inácia Sousa Pugliesi
CRESS 19ª Região/GO - 5.027

Carla da Silva Germano
CRESS 9ª Região/SP - 38.850

Vilma Pimentel Siqueira
CRESS 10ª Região/ RS - 7.231

6 - ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO

INTRODUÇÃO SEÇÃO

Os funcionários do CFESS são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelas decisões aprovadas em Acordo Coletivo de Trabalho e pelos preceitos contidos no Regulamento de Pessoal. O departamento responsável por administrar e gerir os recursos humanos da Autarquia é a Coordenação Geral Administrativa.

6.1 GESTÃO DE PESSOAS

Os empregados do CFESS são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, pelas decisões aprovadas em Acordo Coletivo de Trabalho e pelos preceitos contidos no Regulamento de Pessoal. O CFESS não dispõe de um departamento específico para gerir os recursos humanos da Autarquia.

6.1.1 ESTRUTURA DE PESSOAL

Força de trabalho da UPC

Introdução

O Conselho Federal de Serviço Social conta, atualmente, em sua estrutura de pessoal com 15 (quinze) empregados, sendo 11(onze) efetivos e 04 (quatro) comissionados.

Analise Crítica

A atual equipe de trabalhadores no CFESS é pequena diante do volume de atividades que atualmente é desenvolvida. Avalia-se que alguns fatores podem elucidas as razões desse aumento de damandas: a) aumento do número de profissionais do Serviço Social inscritos e ativos nos Conselhos Regionais, totalizando o número de XXX assistentes sociais, ao final do exercício de 2017;
b) a deteriorização das condições de formação e exercício profissional na realidade brasileira ampliam as ocorrencias que requerem expedição de normativas, orientações, ente outros com intuito de prevenir infrações ético-disciplinares e garantir a qualidade dos serviços preestados.
c) crescimento do volume de recursos administravos julgados em segunda instancia tendo por objeto a aplicabilidade das resoluções no

ambito dos regionais;
d) crescimento da judicialização dos indeferimentos de inscrição no ambito dos CRESS;
e) alteração na modalidade de confecção do documento de identidade profissional, que resultou em alteração da rotina de trabalho no ambito dos CRESS e do CFESS;
f) aumento no número de contratos e licitações no ambito do Cfess, decorrente das exigencias da legislação pública.

Informações adicionais

Tipologia do cargo	Lotação autorizada	Lotação efetiva	Ingresso no exercicio	Egresso no exercicio
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	15	0	0	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0	0	0
1.2. Membros de poder e agentes políticos	15	0	0	0
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	11	0	0	0
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	4	0	0	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	0	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	0	0	0	0
4. Total de Servidores (1+2+3)	15	0	0	0

Distribuição da Lotação Efetiva

Tipologia do cargo	Área Meio	Área Fim
1. Servidores em Cargos Efetivos (1.1 + 1.2)	15	0
1.1. Membros de poder e agentes políticos	0	0

1.2. Membros de poder e agentes políticos	15	0
1.2.1. Servidores de carreira vinculada ao órgão	11	0
1.2.2. Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0
1.2.3. Servidores de carreira em exercício provisório	4	0
1.2.4. Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	0	0
2. Servidores com Contratos Temporários	0	0
3. Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	0	0
4. Total de Servidores (1+2+3)	15	0

Detalhamento da estrutura da UPC

Tipologia do cargo	Lotação autorizada	Lotação efetiva	Ingresso no exercicio	Egresso no exercicio
1. Cargos em Comissão	4	4	0	0
1.1. Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	4	4	0	0
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	0	0	0
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	4	4	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	0	0	0	0
1.2.4. Sem Vínculo	0	0	0	0
1.2.5. Aposentados	0	0	0	0
2. Funções Gratificadas	0	0	0	0
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	0	0	0	0
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	0	0	0	0
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2):	4	4	0	0

Análise Crítica

Quantidade de servidores frente às necessidades da unidade

Avalia-se como insuficiente

Avaliação do número de servidores em cargos comissionados frente a não comissionados

A proporção do número de servidores em cargos comissionados frente aos estatutários é adequada.

Impactos da aposentadoria sobre a força de trabalho disponível

Não foi registrada nenhuma aposentadoria no ano em exercício.

6.1.2 DESPESA C/ PESSOAL

Despesas com Pessoal

Análise Crítica

A despesa de pessoal e encargos sociais e benefícios No exercício de 2017 teve um acréscimo de R$ 184.370,55 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), o que corresponde a um aumento de 8,19% em relação a mesma despesa realizada no exercício de 2016.

Informações Adicionais

O quadro de pessoal do CFESS é regído pela CLT.
Os diretores não são remunerados.

Tipologias / Exercícios	Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas variáveis						Despesas exercícios anteriores	Decisões Judiciais	Total
		Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios assist. e previd.	Demais despesas var.			
Membros de poder e agentes políticos										
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores de carreira vinculados ao órgao da unidade										
2017	1.524.856,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.314,82	0,00	0,00	1.930.171,30
2016	1.416.162,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	357.127,16	0,00	0,00	1.773.289,47
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com órgao da unidade										
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores SEM VINCULO com a administração pública (exceto temporários)										
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores cedidos com ônus										
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidores com contrato temporário										
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.1.3 GESTÃO DE RISCOS

O CFESS não possui uma política de gestão de risco sistematizada, o que dificulta mensurar os impactos e efeitos do risco com precisão na area de Gestão de Pessoas. Contudo, o Conselho Federal realiza várias iniciativas neste campo com o inituito de alcançar os objetivos traçados pela gestão, tais como:

a) dispõe de um Plano de Cargos, Salários e Carreira, acreditando ser um instrumento relevante na gestão em busca da eficiência administrativa e melhor execução da gestão estratégica estabelecida pelo órgão.

b) realiza anualmente acordo coletivo de trabalho, por meio de relação democrática entre trabalhadores/as e diretoria;

c) possui um Grupo de Trabalho para encaminhar providências relativas à gestão do trabalho, denominado "GT Funcionários". O mesmo é composto por três conselheiras e uma trabalhadora e acompanha sistematicamente questões trabalhistas, fluxos de trabalho, férias, liberações, entre outros;

d) realiza sistematicamente avaliações de desempenho, visando identificar o cumprimento de atribuições com eficiência, responsabilidade, compromisso e ética com a participação dos/as trabalhadores/as;

e) identifica e proporciona inserção de traalhadores/as em iniciativas de capacitação.

6.1.4 MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

O Cfess não dispõe de mão obra temporária.

6.2 GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O Conselho Federal de Serviço Social, composto por 15 (quinze) funcionários entre efetivos e cargos de livre provimento, atualmente não possui o cargo de Técnico em TI, funcionário responsável pela área de TI, nem um Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

6.2.1 SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

Os Sistemas utilizados pelo CFESS, são contratados por empresa terceirizada. Atualmente são utilizados os seguintes sistemas:
SISCONT: Permite o controle integrado de contabilidade e orçamento, obedecendo a cada uma das etapas da execução das despesas e das receitas, inclusive com a retenção dos tributos e Conciliação bancária automática utilizando extrato bancário eletrônico. Desenvolvido em total conformidade com as novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.
SIALM: Controla o estoque de materiais de consumo do Conselho, registrando as entradas e saídas realizadas para cada unidade.
SISPAT: Controla os bens patrimoniais do Conselho, seguindo a determinação da legislação vigente.
GESTÃO TCU: Sistema utilizado para elaboração do Relatório de Gestão.
SISCAF: Sistema utilizado para o controle cadastral e financeira dos inscritos e não inscritos, além de processos, fiscalizações, eleições, entidades, etc.

Sistema Recadastramento: sistema utilizado para realizar o recadastramento obrigatório, solicitação o novo Documento de Identidade Profissional em caso de subsituição do documento antigo e acessar o hot site da pesquisa “Perfil dos/as assistentes sociais no Brasil: condições de trabalho e exercício profissional”

7 - RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE

7.1 CANAIS DE ACESSO

O CFESS possui diversos canais de comunicação com a sociedade, e em especial, com os(as) assistentes sociais. São eles:

1- Informativo 'Serviço Social é Notícia': para fortalecer a comunicação do Conjunto CFESS-CRESS com a categoria e com a sociedade, o informativo é publicado anualmente desde 2015. Possui uma tiragem média de 170 mil exemplares, que são enviados, pelo Correios, para todos(as) os(as) assistentes sociais com inscrição ativa nos CRESS. Em 2017, chegou a sua terceira edição com 32 páginas, e abordou principalmente o Dia do/a Assistente Social e o processo eleitoral do CFESS e dos CRESS. A publicação mantem um espaço significativo para divulgação das atividades e debates realizados pelos Conselhos Regionais.

2- Boletim CFESS Informa: de periodicidade semanal, este boletim eletrônico de notícias é enviado para uma mala direta de e-mails que conta atualmente com 66.872 pessoas cadastradas. A forma de cadastro se dá pelo campo "Cadastre-se" no site do CFESS, bastando apenas a digitação do e-mail de preferência. Em 2017 foram enviados 30 boletins, com resumos das notícias publicadas pelo CFESS.

3- Site do CFESS: armazena todo o conteúdo institucional, noticioso e de relevância pública do CFESS. Em atenção à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), aos princípios que regem a Administração Pública, ao compromisso ético-político do Conselho com a categoria de assistentes sociais e com a sociedade civil, e à Política de Comunicação do Conjunto CFESS-CRESS, o site reúne documentos diversos, como os relatórios anuais, as prestações de contas da entidade, os processos licitatórios abertos, entre outros, além de disponibilizar também, conforme a Resolução CFESS nº 650/2013, informações sobre: estrutura organizacional; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas e dados gerais para o acompanhamento de ações e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. O site é também noticioso, reunindo informações de atividades e ações promovidas pelo Conselho Federal, sobre os principais eventos da área; posicionamentos políticos da entidade; reuniões; audiências; grupos de trabalho; atividades em outras localidades; entrevistas com profissionais, professores e pesquisadores sobre temas da atualidade, no intuito de promover o debate e reflexão pelos profissionais e estudantes, bem como divulgação de eventos no Brasil e no mundo. No site do CFESS, também é possível conhecer mais sobre a profissão, acessar a legislação referente ao Serviço Social e fazer download de todas as publicações produzidas pelo CFESS de forma gratuita. No submenu "Fale Conosco", a pessoa tem acesso aos e-mails para contato com o CFESS, endereço e telefones. Em 2017, o CFESS publicou 126 notícias/notas no site; lançou 5 novas seções no portal transparência (Auditorias, Colegiado do CFESS, Normativas do Serviço Social, Resoluções CFESS, Comissão Especial e Conselho Pleno/Atas). Em 2017, o site do CFESS recebeu 339.636 visitantes.

4- Facebook e no Twitter: com perfis institucionais nestas importantes redes sociais desde 2012, o CFESS utiliza os espaços para ampliar seu alcance de comunicação. No Facebook, a página oficial encerrou 2017 com 132.920 mil seguidores/as e 130 postagens. No Twitter, o CFESS encerrou o ano com 3.100 seguidores/as e 130 postagens.

5- Produção gráfica e audiovisual: o CFESS produz uma série de peças gráficas para os mais diversos eventos e publicações, bem como livros, cartilhas e brochuras, material disponibilizado no site. Em 2017, o CFESS lançou: uma campanha do Dia do/a Assistente Social, com o tema "Na luta de classes não há empate"; 5 livros/brochuras; 6 vídeos; uma filmagem de evento com tradução em libras.

6- CFESS Manifesta: para expressar posicionamentos deliberados coletivamente, o Conselho produz e divulga o informativo CFESS Manifesta , disponível também no site e, em algumas ocasiões eventos, também impresso. Em 2017, foram elaboradas 10 edições do CFESS Manifesta. Todas estão disponíveis no site.

7- E-mail: a assessoria de comunicação e a assessoria especial do CFESS respondem a todos os emails que chegam da categoria de assistentes sociais, da sociedade, de outras instituições e órgão públicos, imprensa, Conselhos Regionais, conselheiros e conselheiras, dentre outros. Existe ainda o email geral do CFESS, que direciona as distintas demandas aos setores específicos, bem como o e-mail exclusivo para dúvidas, questionamentos e solicitações referentes à Lei de Acesso à Informação.

8 - Visita pessoal: ocasionalmente, o CFESS recebe visitas de profissionais e estudantes de Serviço Social que desejam conhecer o Conselho Federal, seu funcionamento, setores, ou que desejam solicitar materiais impressos.

7.2 PESQUISA SATISFAÇÃO

O principal canal utilizado para mensurar a avaliação política do CFESS são as redes sociais, em especial, o Facebook. Ele funciona como espaço espontâneo de manifestação e avaliação do público. De 559 avaliações que a página possuía em 2017, o CFESS marcou 4,6 de 5 estrelas, sendo que: 421 avaliações 5 estrelas; 83 avaliações 4 estrelas; 25 avaliações 3 estrelas; 6 avaliações 2 estrelas; e 24 avaliações 1 estrela. A satisfação é avaliada também pelos e-mails recebidos pela assessoria de comunicação, em resposta ao CFESS informa enviado semanalmente.

7.3 TRANSPARÊNCIA

O Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), em atenção à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), aos princípios que regem a Administração Pública e ao seu compromisso ético-político com a categoria de assistentes sociais e com a sociedade civil, criou o menu "Acesso à Informação" em seu site. O Serviço de Informação à População, além de reunir os documentos já divulgados anteriormente na página, como os relatórios anuais, as prestações de contas da entidade, os processos licitatórios abertos, entre outros, passa a disponibilizar também, conforme a Resolução CFESS nº 650/2013 (que estabeleceu parâmetros para cumprimento da lei), informações sobre: estrutura organizacional; registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros e despesas e dados gerais para o acompanhamento de ações e respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

O CFESS também definiu a criação da Comissão de Transparência, por meio da Portaria CFESS nº 17, de 2 de agosto de 2013, alterada em 2017 pela Portaria CFESS nº 8/2017. A comissão, responsável por gerir o processo de aplicação da Lei de Acesso à Informação pelo CFESS, é composta pelos seguintes integrantes: Lylia Maria Pereira Rojas– conselheira coordenadora da Comissão de Comunicação; Régia Maria Prado Pinto – conselheira; Vitor Silva Alencar – assessor jurídico; Adriane Tomazelli Dias – assessora especial; Ana Cristina Muricy de Abreu - assessora especial; Rafael Werkema Martins – assessor de comunicação e Sandra Helena Sempé – coordenadora executiva.

No site do Conselho Federal, por meio do menu "Acesso à Informação", as informações estão disponíveis da seguinte maneira, divididas em submenus:

Informações gerais: Informações gerais sobre o CFESS, estrutura organizacional, horário de atendimento, endereço e formas de contato;

Balanços e despesas: Dados sobre as despesas mensais da entidade, entre eles os gastos com o quadro de trabalhadores e trabalhadoras, atualizado mensalmente;

Relatórios anuais e prestações de contas: Resumo anual das atividades realizadas por todas as comissões do Conselho Federal (Administrativo-Financeira, Orientação e Fiscalização Profissional, Ética e Direitos Humanos, Formação Profissional e Relações Internacionais, Seguridade Social e Comunicação), com o detalhamento de toda a movimentação financeira da entidade, e os demonstrativos de receitas e despesas;

Licitações: Editais abertos e informações sobre todos os processos licitatórios;

Consulte: Endereço eletrônico para consulta e acompanhamento de respostas a perguntas mais frequentes sobre a seção Transparência, inclusive com indicação do quantitativo de demandas recebidas e atendidas;

Contratos: Listagem dos contratos, convênios e ordens de serviços realizados pelo CFESS a cada ano, com indicação de instituições, valores, responsáveis;

Calendário de atividades do CFESS: Composto pelas reuniões, participação e organização de eventos, julgamento de recursos éticos, entre outros. O calendário é atualizado constantemente;

Auditorias: Nesta seção, ficam disponíveis as auditorias realizadas no CFESS; Colegiado do CFESS: a gestão atual do Conselho Federal e os espaços de atuação de cada conselheiro/a;

Normativas do Serviço Social: A legislação que rege o Serviço Social brasileiro também está disponível, com a lei de regulamentação da profissão, o Código de Ética do/a Assistente Social e outras legislações correlatas;

Resoluções CFESS: resoluções e portarias expedidas pelo Conselho Federal;

Comissão Especial: relatórios emitidos por um grupo de representantes dos Conselhos Regionais, que analisam as contas do CFESS do ano anterior e verificam se os investimentos e gastos realizados condizem com o planejamento elaborado e com o que foi deliberado pelo Encontro Nacional do Conjunto CFESS-CRESS.

Conselho Pleno/Atas: reúne as pautas e as atas das reuniões do Colegiado do CFESS.

7.4 ACESSIBILIDADE

O Conselho Federal de Serviço Social vem atendendo as exigências contidas na Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5296/2004, na medida em que tem pautado em seu fórum máximo de deliberação, Encontro Nacional CFESS/ CRESS, em sua Politica Nacional de Comunicação e expresso no Código de Ética do Assistente Social, a luta pela acessibilidade e pelos direitos das pessoas com deficiência.

Nesse sentido, algumas ações se materializam nas duas dimensões citadas abaixo:

A) Dimensão das "barreiras nas comunicações":

1. Site com acesso à ferramenta chamada Player Rybená, que é capaz de converter qualquer texto escrito do site do CFESS, em português, para a Língua Brasileira de Sinais (Libras), permitindo tornar o site acessível às pessoas com deficiência auditiva e a ferramenta Rybená Voz que permite que pessoas com deficiência visual acessem o conteúdo do site do CFESS pela transformação de textos em voz humana sintetizada, ou seja, a ferramenta lê o texto e a pessoa ouve na linguagem falada, sem interrupções;
2. No site também pode ser visualizado em uma versão de alto contraste, ao se clicar em "+ Contraste" (no menu superior central), e pode ter o tamanho de suas fontes aumentadas, utilizando-se os botões "+ Aumentar a letra" e "- Diminuir a letra". Além desses recursos, o site conta com atalhos de teclado para facilitar a sua navegação;
3. Confecção do Código de Ética do/a Assistente Social e a Lei de Regulamentação da Profissão (Lei nº 8662/93) nas versões em braile e em formato de audiolivro;
4. Realização de congressos, seminários com tradução simultânea em Libras, bem como em locais com acessibilidade para pessoas com deficiência física;
5. Reprodução de DVDs de congressos e seminários com a tradução em Libras.

B) Dimensão das "barreiras arquitetônicas na edificação"

1. O prédio onde se localiza o CFESS tem acesso por elevadores, bem como acessibilidade para pessoas com deficiência física;
2. As portas de acesso ao CFESS permitem a acessibilidade de pessoas com deficiência física.

8 - DESEMPENHO FINANCEIRO E INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

INTRODUÇÃO SEÇÃO

O Resultado Financeiro apurado em 31/12/2017 foi um Superávit no valor de **R$ 4.092.654,20** (quatro milhões, noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), apurado no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 31/12/2017, conforme demonstramos:

Saldo Disponível apurado em 31/12/2017	R$ 8.858.121,37
(-) Passivo Financeiro em 31/12/2017	R$ 4.707.129,17
(-) Restos a Pagar Não Liquidado em 31/12/2017	R$ 51.688,00
(-) Restos a Pagar Não Liquidado em 31/12/2016	R$ 6.650,00
(=) Superávit Financeiro em 31/12/2017	**R$ 4.092.654,20**

a.

b.

8.1 DESEMPENHO FINANCEIRO

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, volume V, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a demonstração do fluxo de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

O Fluxo de Caixa foi elaborado pelo método direto, evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

O Fluxo de Caixa das operações compreende os ingressos decorrentes de receita corrente e ingressos extra-orçamentários, dos desembolsos da despesa corrente, de Restos a Pagar Não Processados e dos desembolsos extra-orçamentários, bem como dos desembolsos da Despesa de Capital.

A demonstração do Fluxo de Caixa de 2017 está assim demonstrada:

INGRESSOS	
Receita Corrente	R$ 10.202.527,04
Ingressos Extra-Orçamentários	R$ 3.690.940,27
Receitas de Capital (Recebimento de Empréstimo)	R$ 174.474,36
Total Ingressos	**R$ 14.067.941,67**
DESEMBOLSOS	
Crédito Empenhado Pago	R$ 8.093.403,98
Desembolsos Extra-Orçamentários	R$ 3.032.147,13
Total Desembolsos	**R$ 11.125.551,11**
Apuração do Fluxo de Caixa no Período	**R$ 2.942.390,56**

Houve um aumento no Resultado do Fluxo de Caixa Equivalentes no exercício de 2017, em relação ao exercício de 2016 no valor de **R$ 2.942.390,56** (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **49,74%**.

A disponibilidade financeira apurada em 31/12/2017 foi de R$ 8.858.121,37 (oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Comparativo Receita Corrente 2017/2016

A Receita Corrente arrecadada até o mês de dezembro de 2017, foi **superior** a Receita Corrente Arrecadada no mesmo período de 2016, no valor de **R$ 1.769.077,48**,

correspondente a **21,00%** de aumento:

- Receita Corrente Arrecadada até dezembro de 2017 R$ 10.202.527,04
- Receita Corrente Arrecadada até dezembro de 2016 R$ 8.433.449,56
- **Diferença Receita Corrente Arrecadada – 17/16. R$ 1.769.077,48**

8.2 NCASP

Conselho adotou as normas NCASP no exercício? **Sim**

Justificativa

O Conselho Federal de Serviço Social - CFESS adotou todos os procedimentos do NBCASP desde o exercício de 2012.

Metodologia adotada para estimar a vida útil econômica de um ativo

O desgaste físico decorrente de fatores operacionais e a obsolência técnologica. Os parâmetros de depreciação e amortização dos bens foram definidos com base nas instruções normativas específicas da Receita Federal, IN SRF Nº 4, de 30 de JANEIRO de 1985 e IN SRF Nº 162, de 31 de JANEIRO de 1998, e na realidade aplicada ao CFESS.

A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

Metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão

Para apuração do cálculo da depreciação e amortização utilizou-se o método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens.

A depreciação dos bens móveis foi calculada pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de depreciação são as seguintes:

Taxas utilizadas para os cálculos

Taxas Utilizadas

Bem	Taxa Depreciação	% Residual
Móveis e Utensílios	10%	10%
Máquinas e Equipamentos	10%	10%
Utensílios de Copa e Cozinha	20%	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	10%
Sistema de Processamento de Dados	10%	10%

Os valores de depreciação e Amortização registrados em 31/12/2017, estão assim discriminados:

a. Saldo da Depreciação de Bens Móveis até 31/12/2017 R$ 474.457,86
b. Saldo da Depreciação de Bens Imóveis em 31/12/207 R$ 272.802,61
c. Saldo da Amortização de Softwares até 31/12/2016 R$ 40.071,17

Total depreciado e amortizado até 31/12/2016 **R$ 787.331,64**

Metodologia adotada para realizar a avaliação e mensuração das disponibilidades, dos créditos e dívidas, dos estoques, dos investimentos, do imobilizado, do intangível e do diferido

Os métodos utilizados para a avaliação e mensuração foram os seguintes: Disponibilidades - As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas e avaliadas pelo valor original e atualizadas até a data do Balanço Patrimonial. Créditos e Dívidas - Foram realizadas as provisões de Férias, INSS, 13º salário, INSS, FGTS e PIS mensalmente. Estoques - Os estoques são registrados pelo valor de aquisição; As entradas são registradas no Ativo Circulante na conta de Estoque e as baixas só ocorrem a partir da solicitação de cada setor.

Impacto da utilização dos critérios contidos nas NBC T 16.9 e NBC T 16.10 sobre o resultado apurado no exercício

O impacto na utilização das NBC T 16.9 e 16.10 no exercício de 2017 foi de R$ 324.016,09, referentes a depreciação e amortização.

Informações adicionais

8.3 APURAÇÃO CUSTOS

O CFESS adota a contabilização atribuindo registros a centros de custos para fins de demonstração da execução do seu Plano de Ação anual, porém não realiza apuração de custos, nos moldes utilizados pelas entidades com fins lucrativos.

8.4 DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Nome	Descrição
Balanço Financeiro.pdf	Balanço Financeiro
Balanço Orçamentário.pdf	Balanço Orçamentário
Balanço Patrimonial.pdf	Balanço Patrimonial
Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf	Demonstrativo do Fluxo de Caixa
Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf	Demonstrativo das Variações Patrimoniais

ANEXO - Balanço Financeiro.pdf - Balanço Financeiro - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Balanço Orçamentário.pdf - Balanço Orçamentário - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Balanço Patrimonial.pdf - Balanço Patrimonial - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

ANEXO - Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Vide anexo do tópico 8.4 no final da seção

Balanço Financeiro.pdf - Balanço Financeiro - Anexo do tópico 8.4

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Balanço Financeiro

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	10.377.001,40	8.483.449,56	Despesa Orçamentária	9.455.772,23	8.039.900,47
RECEITA REALIZADA	10.377.001,40	8.483.449,56	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	51.688,00	112.850,00
RECEITA CORRENTE	10.202.527,04	8.433.449,56	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO	1.310.680,25	126.616,02
COTA PARTE	8.324.401,92	7.607.246,10	CREDITO EMPENHADO – PAGO	8.093.403,98	7.800.434,45
RECEITA PATRIMONIAL		7,55	DESPESA CORRENTE	7.914.748,58	7.528.132,05
DIVIDENDOS		7,55	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.524.856,48	1.416.162,31
RECEITA DE SERVIÇOS	1.338.128,56	343.421,78	ENCARGOS PATRONAIS	471.965,42	444.030,43
EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	1.185.883,31	50.834,44	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.815.270,18	5.141.718,53
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	152.245,25	292.587,34	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.102.656,50	526.220,78
FINANCEIRAS	537.721,56	482.700,63	DESPESA DE CAPITAL	178.655,40	272.302,40
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	2.434,60		INVESTIMENTOS	13.655,40	77.700,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	535.286,96	482.700,63	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	194.602,40
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	535.286,96	482.700,63			
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.275,00	73,50			
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.275,00	73,50			
RECEITA DE CAPITAL	174.474,36	50.000,00			
OPERAÇÕES DE CREDITO	174.474,36	50.000,00			
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA	174.474,36	50.000,00			

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extraorçamentários	5.053.308,52	3.423.705,77	Pagamentos Extraorçamentários	3.032.147,13	2.989.624,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	51.688,00	112.850,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		99.283,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.310.680,25	126.616,02	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	117.265,60	140.055,60
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	541.970,98	553.247,88	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	542.262,06	558.273,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários	3.148.969,29	2.630.991,87	Outros Pagamentos Extraorçamentários	2.372.619,47	2.192.012,68
Saldo em espécie do Exercício Anterior	5.915.730,81	5.038.100,56	Saldo em espécie para o Exercício Seguinte	8.858.121,37	5.915.730,81
Caixa e Equivalente de Caixa	5.915.730,81	5.038.100,56	Caixa e Equivalente de Caixa	8.858.121,37	5.915.730,81
Depósitos. Rest. Vlrs Vinculados			Depósitos. Rest. Vlrs Vinculados		
Total:	**21.346.040,73**	**16.945.255,89**		**21.346.040,73**	**16.945.255,89**

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

Josiane Soares Santos
Presidente

695.848.695-15

Cheila de Jesus Queiroz
Tesoureira

537.372.025-91

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Assessoria Contábil
CRC DF nº 485
151.408.491-00

Balanço Orçamentário.pdf - Balanço Orçamentário - Anexo do tópico 8.4

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Balanço Orçamentário

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
RECEITA CORRENTE	10.500.000,00	10.500.000,00	10.202.527,04	-297.472,96
COTA PARTE	8.460.000,00	8.460.000,00	8.324.401,92	-135.598,08
CRESS AC	20.000,00	20.000,00	9.030,84	-10.969,16
CRESS AL	130.000,00	130.000,00	60.650,98	-69.349,02
CRESS AM	250.000,00	250.000,00	276.538,78	26.538,78
CRESS AP	10.000,00	10.000,00	2.353,98	-7.646,02
CRESS BA	660.000,00	660.000,00	613.720,59	-46.279,41
CRESS CE	330.000,00	330.000,00	252.713,97	-77.286,03
CRESS DF	70.000,00	70.000,00	52.911,45	-17.088,55
CRESS ES	220.000,00	220.000,00	206.613,24	-13.386,76
CRESS GO	200.000,00	200.000,00	204.729,03	4.729,03
CRESS MA	90.000,00	90.000,00	118.638,43	28.638,43
CRESS MG	1.250.000,00	1.250.000,00	1.176.508,60	-73.491,40
CRESS MS	90.000,00	90.000,00	100.716,42	10.716,42
CRESS MT	110.000,00	110.000,00	110.646,88	646,88
CRESS PA	250.000,00	250.000,00	286.471,29	36.471,29
CRESS PB	50.000,00	50.000,00	13.655,11	-36.344,89
CRESS PE	160.000,00	160.000,00	236.097,20	76.097,20
CRESS PI	40.000,00	40.000,00	14.752,55	-25.247,45

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
CRESS PR	650.000,00	650.000,00	592.649,90	-57.350,10
CRESS RJ	950.000,00	950.000,00	976.342,90	26.342,90
CRESS RN	110.000,00	110.000,00	54.569,46	-55.430,54
CRESS RO	15.000,00	15.000,00	13.832,82	-1.167,18
CRESS RS	430.000,00	430.000,00	486.262,73	56.262,73
CRESS SC	330.000,00	330.000,00	310.009,14	-19.990,86
CRESS SE	35.000,00	35.000,00	1.177,14	-33.822,86
CRESS SP	2.000.000,00	2.000.000,00	2.123.019,78	123.019,78
CRESS TO	10.000,00	10.000,00	29.788,71	19.788,71
RECEITA DE SERVIÇOS	1.620.000,00	1.620.000,00	1.338.128,56	-281.871,44
DOCUMENTO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL	1.400.000,00	1.400.000,00	1.185.883,31	-214.116,69
Documento de Identidade Profissional	1.400.000,00	1.400.000,00	1.185.883,31	-214.116,69
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	220.000,00	220.000,00	152.245,25	-67.754,75
Restituição Manutenção Siscontw	100.000,00	100.000,00	94.953,78	-5.046,22
Fotocópias	0,00	0,00	0,90	0,90
Outras Receitas Diversas	120.000,00	120.000,00	57.290,57	-62.709,43
FINANCEIRAS	420.000,00	420.000,00	537.721,56	117.721,56
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	2.434,60	2.434,60
Juros Sobre Empréstimos	0,00	0,00	2.434,60	2.434,60
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	420.000,00	420.000,00	535.286,96	115.286,96
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	420.000,00	420.000,00	535.286,96	115.286,96
Poupança	50.000,00	50.000,00	34.687,67	-15.312,33
Fundos de Investimentos Lastreados em Títulos do Tesouro Nacional	370.000,00	0,00	0,00	0,00
Aplicação CDB FLEX Empres	0,00	370.000,00	500.599,29	130.599,29
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.275,00	2.275,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	2.275,00	2.275,00
Restituições	0,00	0,00	2.275,00	2.275,00
RECEITA DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	174.474,36	-225.525,64
OPERAÇÕES DE CREDITO	30.000,00	30.000,00	174.474,36	144.474,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA	30.000,00	30.000,00	174.474,36	144.474,36
Empréstimo do Conselho Federal para Despesas de Custeio	30.000,00	30.000,00	174.474,36	144.474,36
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO CORRENTE	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Superávit do Orçamento Corrente)	370.000,00	370.000,00	0,00	-370.000,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB-TOTAL DAS RECEITAS	**10.900.000,00**	**10.900.000,00**	**10.377.001,40**	**-522.998,60**
DÉFICIT	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL	**10.900.000,00**	**10.900.000,00**	**10.377.001,40**	**-522.998,60**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	10.500.000,00	10.500.000,00	9.230.428,83	9.225.428,83	7.914.748,58	1.269.571,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.588.000,00	2.138.690,00	1.996.821,90	1.996.821,90	1.996.821,90	141.868,10
REMUNERAÇÃO PESSOAL	1.988.000,00	1.554.690,00	1.524.856,48	1.524.856,48	1.524.856,48	29.833,52
Salários	1.420.000,00	1.065.690,00	1.063.629,37	1.063.629,37	1.063.629,37	2.060,63
Gratificação por Tempo de Serviço	99.000,00	104.000,00	103.413,16	103.413,16	103.413,16	586,84
Gratificação de Função	72.000,00	70.000,00	59.543,49	59.543,49	59.543,49	10.456,51
Gratificação de Natal 13º Salário	138.000,00	113.000,00	112.717,40	112.717,40	112.717,40	282,60
1/3 de Férias - CF/88	44.000,00	42.000,00	36.066,41	36.066,41	36.066,41	5.933,59
Horas Extras	50.000,00	15.000,00	13.501,65	13.501,65	13.501,65	1.498,35
Prêmio incentivo	45.000,00	25.000,00	23.250,00	23.250,00	23.250,00	1.750,00
Férias	120.000,00	120.000,00	112.735,00	112.735,00	112.735,00	7.265,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
ENCARGOS PATRONAIS	600.000,00	584.000,00	471.965,42	471.965,42	471.965,42	112.034,58
INSS Patronal	411.000,00	401.000,00	321.352,36	321.352,36	321.352,36	79.647,64
INSS Terceiros	22.000,00	21.000,00	11.230,98	11.230,98	11.230,98	9.769,02
FGTS	142.000,00	140.000,00	124.079,59	124.079,59	124.079,59	15.920,41
PIS/PASEP Sobre Folha de Pagamento	25.000,00	22.000,00	15.302,49	15.302,49	15.302,49	6.697,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.685.000,00	7.244.310,00	6.125.950,43	6.125.950,43	4.815.270,18	1.118.359,57
BENEFÍCIOS A PESSOAL	513.000,00	439.000,00	405.314,82	405.314,82	405.314,82	33.685,18
Vale Transporte	35.000,00	35.000,00	32.170,71	32.170,71	32.170,71	2.829,29
Programa de Alimentação ao Trabalhador - Pat	275.000,00	201.000,00	200.181,19	200.181,19	200.181,19	818,81
Plano de Saúde	193.000,00	193.000,00	172.962,92	172.962,92	172.962,92	20.037,08
Plano Odontológico	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	46.000,00	41.000,00	33.123,70	33.123,70	33.123,70	7.876,30
Auxílio Creche	45.000,00	40.000,00	33.123,70	33.123,70	33.123,70	6.876,30
Auxílio Funeral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
USO DE BENS E SERVIÇOS	1.169.877,00	1.141.377,00	1.000.576,72	1.000.576,72	995.943,32	140.800,28
MATERIAL DE CONSUMO	128.000,00	143.500,00	99.216,11	99.216,11	99.216,11	44.283,89
Materiais de Expediente	45.000,00	72.500,00	72.303,68	72.303,68	72.303,68	196,32
Materiais de Informática	40.000,00	53.000,00	25.195,93	25.195,93	25.195,93	27.804,07
Materiais Elétricos e de Telefonia	2.000,00	1.000,00	725,00	725,00	725,00	275,00
Materiais e Acessórios para Conservação de Bens Móveis	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais para Manutenção de Bens Imóveis/Instalacões	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Copa e Cozinha	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Uniformes, Tecidos e Aviamentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gêneros de Alimentação	5.000,00	5.000,00	991,50	991,50	991,50	4.008,50
Materiais de Higiene, Limpeza e Conservação	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Aparelho Telefônico	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Materiais de Consumo	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	92.000,00	69.000,00	60.788,32	60.788,32	56.154,92	8.211,68
Remuneração de Serviços Pessoais	35.000,00	35.000,00	26.788,32	26.788,32	22.154,92	8.211,68
CRESS Remuneração de Serviços Pessoais - Encontro Nacional CFESS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Serviços Pessoais - Comissões	47.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	34.000,00	0,00
DIÁRIAS	939.877,00	928.877,00	840.572,29	840.572,29	840.572,29	88.304,71
Diária - Conselheiros/Assessores/Funcionários/Colaboradores	939.877,00	928.877,00	840.572,29	840.572,29	840.572,29	88.304,71
SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	5.956.123,00	5.622.933,00	4.686.935,19	4.686.935,19	3.380.888,34	935.997,81
Serviço de Assessoria Jurídica	484.000,00	439.000,00	437.722,57	437.722,57	437.722,57	1.277,43
Serviço de Assessoria Contábil	308.000,00	308.000,00	297.427,00	297.427,00	297.427,00	10.573,00
Assinaturas e Periódicos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Serviços de Locação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	150.000,00	143.177,60	143.177,60	143.177,60	6.822,40
Serviços de Seguro em Geral	10.000,00	10.000,00	1.871,17	1.871,17	1.871,17	8.128,83
Despesas de Condomínio	82.500,00	67.500,00	55.079,87	55.079,87	55.079,87	12.420,13
Impostos e Taxas Diversas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços de Comunicação em Geral - Telefone	70.000,00	30.000,00	13.564,14	13.564,14	13.564,14	16.435,86
Serviços de Energia Elétrica e Gás	22.000,00	22.000,00	16.540,16	16.540,16	16.540,16	5.459,84
Serviços de Reparo e Manutenção	21.000,00	21.000,00	11.054,20	11.054,20	11.054,20	9.945,80
Serviços de Seleção, Treinamento e Orientação Profis.	30.000,00	3.000,00	1.740,00	1.740,00	1.740,00	1.260,00
Serviços de Impressão/Encadernação/Serviços Gráficos	369.100,00	331.600,00	328.943,21	328.943,21	322.583,21	2.656,79
Serviços de Divulgação e Publicidade	274.500,00	274.500,00	52.077,00	52.077,00	52.077,00	222.423,00
Despesas Miudas de Pronto Pagamento	12.000,00	12.000,00	2.248,92	2.248,92	2.248,92	9.751,08
Serviços Postais e Telegráficos	350.000,00	330.000,00	327.145,88	327.145,88	327.145,88	2.854,12
Indenizações e Restituições	30.000,00	14.000,00	11.997,63	11.997,63	11.997,63	2.002,37

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
Serviços de Asseio e Higiene	12.000,00	19.310,00	16.363,88	16.363,88	16.363,88	2.946,12
Despesas Bancárias	420.000,00	420.000,00	369.583,84	369.583,84	309.583,84	50.416,16
Serviços de Informática	450.000,00	535.000,00	525.632,32	525.632,32	485.034,07	9.367,68
Despesas de Tradução/ Degravação	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio a realização dos Encontros Descentralizados do Conjunto CFESS/CRESS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas com Eleições	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Outros Serviços e Encargos	108.473,00	95.473,00	22.823,21	22.823,21	22.823,21	72.649,79
Passagens Aéreas	1.065.550,00	850.550,00	683.411,25	683.411,25	594.322,65	167.138,75
Despesas com Hospedagens	20.000,00	20.000,00	365,57	365,57	365,57	19.634,43
Despesas com Eventos	210.000,00	198.000,00	170.809,17	170.809,17	170.809,17	27.190,83
Despesas com Anuidade Fits	20.000,00	20.000,00	16.065,49	16.065,49	16.065,49	3.934,51
Despesas com DIP - Documento de Identidade Profissional	800.000,00	800.000,00	790.248,81	790.248,81	30.248,81	9.751,19
Restituição de Documento com Identidade Profissional - CRESS	360.000,00	360.000,00	222.658,80	222.658,80	22.658,80	137.341,20
Despesas com Correios - Documento de Identidade Profissional	200.000,00	200.000,00	152.983,50	152.983,50	2.983,50	47.016,50
|nternet Dedicada	40.000,00	40.000,00	15.400,00	15.400,00	15.400,00	24.600,00
TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Nacional CFESS CRESS	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.000,00	1.117.000,00	1.107.656,50	1.102.656,50	1.102.656,50	9.343,50
SUBVENÇÕES SOCIAIS	127.000,00	1.117.000,00	1.107.656,50	1.102.656,50	1.102.656,50	9.343,50
Fundo Nacional CFESS CRESS	85.000,00	85.000,00	84.334,50	84.334,50	84.334,50	665,50
Repasse aos Conselhos Regionais	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios com Entidades	32.000,00	27.000,00	18.322,00	18.322,00	18.322,00	8.678,00
Fundo de Educação Permanente do Conjunto CFESS/CRESS	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
Convênios com Entidades	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DOTAÇÃO
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA DE CAPITAL	400.000,00	400.000,00	225.343,40	178.655,40	178.655,40	174.656,60
INVESTIMENTOS	190.000,00	190.000,00	60.343,40	13.655,40	13.655,40	129.656,60
OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Reformas	50.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	140.000,00	180.000,00	60.343,40	13.655,40	13.655,40	119.656,60
Móveis e Utensílios	30.000,00	30.000,00	11.400,00	11.400,00	11.400,00	18.600,00
Máquinas e Equipamentos	15.000,00	55.000,00	15.037,40	539,40	539,40	39.962,60
Utensílios de Copa e Cozinha	5.000,00	5.000,00	1.716,00	1.716,00	1.716,00	3.284,00
Equipamentos de Processamento de Dados	90.000,00	90.000,00	32.190,00	0,00	0,00	57.810,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	210.000,00	210.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	45.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	210.000,00	210.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	45.000,00
Amortização da Dívida Interna Contratual	210.000,00	210.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	45.000,00
SUB-TOTAL DAS DESPESAS	**10.900.000,00**	**10.900.000,00**	**9.455.772,23**	**9.404.084,23**	**8.093.403,98**	**1.444.227,77**
SUPERÁVIT	**0,00**	**0,00**	**921.229,17**	**0,00**	**0,00**	**-921.229,17**
TOTAL	**10.900.000,00**	**10.900.000,00**	**10.377.001,40**	**9.404.084,23**	**8.093.403,98**	**522.998,60**

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

Josiane Soares Santos
Presidente

695.848.695-15

Cheila de Jesus Queiroz
Tesoureira

537.372.025-91

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Assessoria Contábil
CRC DF nº 485
151.408.491-00

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	0,00	112.850,00	0,00	0,00	106.200,00	6.650,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	112.850,00	0,00	0,00	106.200,00	6.650,00
TOTAL:	**0,00**	**112.850,00**	**0,00**	**0,00**	**106.200,00**	**6.650,00**

DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESA CORRENTE	0,00	126.616,02	117.265,60	9.350,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	126.616,02	117.265,60	9.350,42	0,00
TOTAL:	**0,00**	**126.616,02**	**117.265,60**	**9.350,42**	**0,00**

Balanço Patrimonial.pdf - Balanço Patrimonial - Anexo do tópico 8.4

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Balanço Patrimonial

Período Anterior: 01/01/2016 à 31/12/2016

ATIVO			PASSIVO		
Especificação	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**Especificação**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**9.043.245,41**	**6.165.544,72**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**4.707.129,17**	**2.737.646,68**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.858.121,37	5.915.730,81	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	185.124,04	249.813,91	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.310.680,25	129.016,02
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	3.234.809,09	2.458.461,27
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	141.741,92	129.980,40
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**682.268,87**	**992.629,56**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	19.897,91	20.188,99
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	58.712,24	58.712,24	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	58.712,24	58.712,24	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	623.556,63	933.917,32	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	747.374,22	733.718,82	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	663.514,05	663.514,05	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	787.331,64C	463.315,55C	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	4.707.129,17	2.737.646,68

			PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
			Ajuste de avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00
			Resultados Acumulados	5.018.385,11	4.420.527,60
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.018.385,11	4.420.527,60
TOTAL	**9.725.514,28**	**7.158.174,28**	**TOTAL**	**9.725.514,28**	**7.158.174,28**
ATIVO FINANCEIRO	8.858.121,37	5.915.730,81	PASSIVO FINANCEIRO	4.765.467,17	2.850.496,68
ATIVO PERMANENTE	867.392,91	1.242.443,47	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**4.960.047,11**	**4.307.677,60**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldo do Atos Potenciais Ativos	**Atual**	**Anterior**	**Saldo do Atos Potenciais Passivos**	**Atual**	**Anterior**
Execução de Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Execução de Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Execução de Direitos Conveniados	0,00	0,00	Execução de Obrigações Conveniadas	0,00	0,00
Execução de Direitos Contratuais	0,00	0,00	Execução de Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Execução de Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Execução de Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Superávit Financeiro	4.092.654,20	3.065.234,13

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

Josiane Soares Santos	Cheila de Jesus Queiroz	ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Presidente	Tesoureira	Assessoria Contábil
		CRC DF nº 485
695.848.695-15	537.372.025-91	151.408.491-00

Notas Explicativas

1 - NOTA EXPLICATIVA

1. Contexto Operacional

O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, regulamentado pela Lei 8.662/93, tendo como principais atividades orientar e fiscalizar o exercício da profissão do Assistente Social.

Dotado de personalidade jurídica, encontra-se vinculado a Administração Indireta e funciona como Autarquia Federal Especial, tendo sua estrutura e organização, estabelecidos no Regimento Interno, 23 Resolução CFESS nº 469/2005.

2. Principais Diretrizes Contábeis

A partir de 01/01/2012, a Contabilidade do Conselho Federal de Serviço Social – CFESS, foi elaborada de acordo com as normas do CFC, no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

3. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com a Lei nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

3.1 – Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Serviço Social, representando, portanto, uma posição estática.

3.2 – Ativo Circulante

Os ativos realizáveis até o exercício seguinte estão demonstrados como circulante.

a) Disponível

Registra os valores em Bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações e para os quais não haja restrições para uso imediato. Os saldos disponíveis em 31/12/2017 no valor de **R$ 8.858.121,37** (oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos), se apresentam da seguinte forma:

a.1) Bancos c/ Movimento

- O saldo disponível em 31/12/2017 é no valor de **R$ 213.828,97** (duzentos e treze mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

a.2) Bancos c/ Arrecadação

- O saldo disponível em 31/12/2017 é no valor de **R$ 122.923,05** (cento e vinte e dois mil, novecentos e vinte e três reais e cinco centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

a.3) Bancos c/ Aplicações Financeiras

- O saldo disponível em 31/12/2017 é no valor de **R$ 8.521.369,35** (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme pode ser comprovado através do livro razão, das conciliações bancárias e dos extratos bancários.

b) Créditos a Receber

b.1) Entidades Públicas Devedoras

- Registra o valor a receber de **R$ 185.124,04** (cento e oitenta e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e quatro centavos), referente à concessão de empréstimos aos Conselhos Regionais de Serviço Social, conforme demonstramos:

CRESS	VALOR
CRESS PE	R$ 81.203,56
CRESS MS	R$ 100.000,00
CRESS AP	R$ 3.920,48

Observação:

a) Os empréstimos concedidos aos CRESS foram formalizados através de contratos firmados entre o CFESS e cada CRESS. Os referidos são restituídos ao CFESS devidamente corrigidos pela caderneta de poupança, conforme previsto em contrato.

3.3 – Ativo Não Circulante

O Ativo não circulante é composto pelas seguintes contas:

3.3.1 - Entidades Públicas Devedoras

Registra o valor de **R$ 58.712,24** (setenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e quatro centavos), refere-se a convênios firmados com o CEAD.

Imobilizado

Os bens imobilizados são registrados pelo custo de aquisição. A composição do Imobilizado do Conselho Federal de Serviço Social em 31/12/2017 é de **R$ 1.410.888,27** (um milhão, quatrocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos), composto da seguinte forma:

Bens Móveis	Valor
Móveis e Utensílios	R$ 81.868,04
Máquinas e Equipamentos	R$ 86.340,68
Utensílios de Copa e Cozinha	R$ 5.226,86
Equipamentos de Informática	R$ 297.976,64
Sistemas de Informática	R$ 75.962,00
Total de Bens Móveis	**R$ 747.374,22**

Bens Imóveis	Valor
Salas	R$ 663.514,05
Total de Bens imóveis	**R$ 663.514,05**
Total do Imobilizado	**R$ 1.410.888,27**

Todos dos bens patrimoniais encontram-se registrados em sistema informatizado.

A depreciação dos bens móveis e imóveis foram calculadas pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens. As taxas anuais de

depreciação são as seguintes:

Bem	Taxa Depreciação	% Residual
Móveis e Utensílios	10%	10%
Máquinas e Equipamentos	10%	10%
Utensílios de Copa e Cozinha	20%	10%
Equipamentos de Processamento de Dados	20%	10%
Sistema de Processamento de Dados	10%	10%
Imóveis	4,00%	20%

Os valores de depreciação e Amortização registrados em 31/12/201, estão assim discriminados:

a) Saldo da Depreciação de Bens Móveis até 31/12/17.. R$ 474.457,86
b) Saldo da Amortização de Softwares até 31/12/2017 .. R$ 40.071,17
c) Saldo da Depreciação de Bens Imóveis – 31/12/17 ... R$ 272.802,61
d) Total depreciado e amortizado até 31/12/2017 ..... R$ 787.331,64

A contabilização foi realizada conforme orientações no Manual de Procedimentos Contábeis Específicos, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), no processo de convergência da contabilidade pública às normas internacionais de contabilidade.

4 Passivo Circulante

O passivo a curto prazo, está demonstrado no balanço patrimonial como circulante, destacando-se as seguintes obrigações:

Restos a Pagar Processado

O valor escriturado na conta de Restos a Pagar Processado em 31/12/2017 é de **R$ 1.310.680,25** (um milhão, trezentos e dez mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos). Sua escrituração obedeceu às normas do artigo 36 da Lei nº 4.320/64.

Obrigações de Repartições a Outros Entes

O valor registrado na contabilidade na conta de Obrigações de Repartições a Outros Entes em 31/12/2017 é de **R$ 3.234.809,09** (três milhões, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e nove reais e nove centavos). O referido valor refere-se a Fundos criados pelo Conjunto CFESS/CRESS.

Provisões de Férias, INSS, FGTS e PIS

Está registrado na contabilidade na conta de Provisões em 31/12/2017, o valor de **R$ 141.741,92** (cento e quarenta e um mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos), cuja composição é a seguinte:

Férias ..... R$ 109.249,42

INSS	R$	22.859,26
FGTS	R$	8.666,49
PIS s/ Folha de Pagamento	R$	966,75
Total de provisões em 31/12/2017	**R$**	**141.741,92**

Observação:

a) O procedimento de provisão de férias, INSS, FGTS e PIS s/ folha de pagamento é realizado apenas pelo Sistema Patrimonial, conforme manual de orientações da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

b) O procedimento de provisão começou a ser adotado a partir do exercício de 31/12/2014.

Consignações

O valor registrado na contabilidade na conta de Consignações em 31/12/2017 é de **R$ 19.897,91** (dezenove mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos). As consignações refere-se a retenção de INSS, ISS e IRPJ/PIS/COFINS/CSLL, oriundas de pagamento de salários e serviços prestados a PF e PJ.

5 Passivo Não Circulante

5.1 – Patrimônio Líquido

O patrimônio é constituído de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de Superávit e ou Déficit apurados anualmente. Até o Exercício de 31/12/2017, o Conselho Federal de Serviço Social apresentou um Superávit Acumulado no valor de **R$ 4.420.527,60** (quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

5.2 – Resultado Patrimonial do Exercício

O Resultado Patrimonial foi apurado de acordo com o Artigo 104 da Lei nº 4.320/64. O Conselho Federal de Serviço Social – CFESS apresentou no exercício de 31/12/2017 um Superávit de **R$ 650.671,02** (seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e setenta e um reais e dois centavos). A composição do Superávit

em 31/12/2017 foi a seguinte:

a) Variação Patrimonial Aumentativa ..... R$ 10.211.877,46

b) (=) Variação Patrimonial Diminutiva ..... R$ (9.561.206,44

c) (=) Superávit Patrimonial apurado em 31/12/16 R$ 650.671,02

O Resultado apurado no exercício foi realizado com base no regime de competência da receita e despesa, escriturados no sistema patrimonial.

6 – Resultado Orçamentário

O Resultado Orçamentário apurado em 31/12/2017 foi de R$ 921.229,17 (novecentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e nove reais e dezesse centavos), conforme demonstramos:

a) Receita Orçamentária Arrecadada até 31/12/2017..... R$ 10.377.001,40

b) (-) Despesa Empenhada até 31/12/2017 ..... R$ (9.455.772,23)

c) (=) Superávit Orçamentário apurado em 31/12/2017 R$ 921.229,17

6.1 – Resultado Primário

O Resultado Primário apurado em 31/12/2017 foi de R$ 972.098,21 (novecentos e setenta e dois mil, noventa e oito reais e vinte e um centavos), conforme demonstramos:

a) Receita Corrente Arrecadada até 31/12/2017..... ..... R$ 10.202.527,04

b) (-) Despesa Corrente Empenhada até dez/17..... R$ (9.230.428,83

c) (=) Superávit Orçamentário apurado em 31/12/2017 R$ 972.098,21

7 – Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro apurado em 31/12/2017 foi um Superávit no valor de **R$ 4.092.654,20** (quatro milhões, noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), apurado no Balanço Patrimonial do mês de dezembro de 31/12/2017, conforme demonstramos:

a) Saldo Disponível apurado em 31/12/2017 ..... R$ 8.858.121,37

b) (-) Passivo Financeiro em 31/12/2017 ..... R$ (4.707.129,17)

c) (-) Restos a Pagar Não Liquidado em 31/12/2017 ..... R$ (51.688,00)

d) (-) Restos a Pagar Não Liquidado em 31/12/2016 ..... R$ (6.650,00)

e) (=) Superávit Financeiro em 31/12/2017 ..... R$ 4.092.654,20

8 – Demonstração do Fluxo de Caixa – DFC

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, volume V, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a demonstração do fluxo de caixa tem o objetivo de contribuir para a transparência da gestão pública, pois permite um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

O Fluxo de Caixa foi elaborado pelo método direto, evidenciando as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes.

O Fluxo de Caixa das operações compreende os ingressos decorrentes de receita corrente e ingressos extra-orçamentários, dos desembolsos da despesa corrente, de Restos a Pagar Não Processados e dos desembolsos extra-orçamentários, bem como dos desembolsos da Despesa de Capital.

A demonstração do Fluxo de Caixa de 2017 está assim demonstrada:

INGRESSOS

Receita Corrente ..... R$ 10.202.527,04

Ingressos Extra-Orçamentários ..... R$ 3.690.940,27

Receitas de Capital (Recebimento de Empréstimo).. R$ 174.474,36

Total Ingressos ..... R$ 14.067.941,67

DESEMBOLSOS

Crédito Empenhado Pago ..... R$ 8.093.403,98

Desembolsos Extra-Orçamentários ..... R$ 3.032.147,13

Total Desembolsos ..... R$ 11.125.551,11

Apuração do Fluxo de Caixa no Período ..... R$ 2.942.390,56

Houve um aumento no Resultado do Fluxo de Caixa Equivalentes no exercício de 2017, em relação ao exercício de 2016 no valor de **R$ 2.942.390,56** (dois milhões, novecentos e quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a **49,74%**.

Brasília, 26 de janeiro de 2018.

ATA Contabilidade e Auditoria Ltda

CRC DF nº 485

Assessoria Contábil e Financeira do CFESS

Demonstrativo das Variações Patrimoniais.pdf - Demonstrativo das Variações Patrimoniais - Anexo do tópico 8.4

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS					
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	10.211.877,46	8.461.774,71	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	9.561.206,44	7.838.817,95
CONTRIBUIÇÕES	8.324.401,92	7.607.246,10	PESSOAL E ENCARGOS	2.413.898,24	2.246.322,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.324.401,92	7.607.246,10	REMUNERAÇÃO DE PESSOAL	1.536.383,17	1.436.412,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	8.324.401,92	7.607.246,10	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS	1.536.383,17	1.436.412,10
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.338.128,56	343.429,33	ENCARGOS PATRONAIS	472.200,25	452.782,81
EXPLORAÇÃO DE BENS DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.338.128,56	343.429,33	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	472.200,25	452.782,81
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.338.128,56	343.429,33	BENEFÍCIOS A PESSOAL	405.314,82	357.127,16
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	537.721,56	482.700,63	BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS	405.314,82	357.127,16
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	2.434,60	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	33.123,70	33.569,97
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	2.434,60	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33.123,70	33.569,97
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	535.286,96	482.700,63	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	33.123,70	33.569,97
MULTAS SOBRE ANUIDADES	535.286,96	482.700,63	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	6.011.528,00	5.032.705,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.625,42	28.398,65	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	99.216,11	55.343,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.625,42	28.398,65	CONSUMO DE MATERIAL	99.216,11	55.343,00
INDENIZAÇÕES	2.275,00	73,50	SERVIÇOS	5.588.295,80	4.922.077,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	9.350,42	28.325,15	DIARIAS	840.572,29	1.064.245,09
			SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS FÍSICAS	60.788,32	78.983,07
			SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOAS JURÍDICAS	4.686.935,19	3.778.849,26
			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	324.016,09	55.284,71
			DEPRECIACAO	317.179,57	48.448,19
			AMORTIZACAO	6.836,52	6.836,52
			TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.102.656,50	526.220,78
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.334,50	275.909,00
			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	84.334,50	275.909,00
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.018.322,00	250.311,78
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.018.322,00	250.311,78

	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
Total das Variações Ativas :	**10.211.877,46**	**8.461.774,71**	**Total das Variações Passivas :**	**9.561.206,44**	**7.838.817,95**
			RESULTADO PATRIMONIAL		
Déficit do Exercício			**Superávit do Exercício**	**650.671,02**	**622.956,76**
Total	**10.211.877,46**	**8.461.774,71**	**Total**	**10.211.877,46**	**8.461.774,71**

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

Josiane Soares Santos	Cheila de Jesus Queiroz	ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Presidente	Tesoureira	Assessoria Contábil
		CRC DF nº 485
695.848.695-15	537.372.025-91	151.408.491-00

Variações Patrimoniais Qualitativas
(decorrentes da execução orçamentária)

VARIAÇÕES ATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PASSIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	13.655,40	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVO	174.474,36	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	165.000,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	348.948,72	0,00

Demonstrativo do Fluxo de Caixa.pdf - Demonstrativo do Fluxo de Caixa - Anexo do tópico 8.4

CFESS

Conselho Federal de Serviço Social

CNPJ: 33.874.330/0001-65

Período: 01/01/2017 a 31/12/2017

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS		
RECEITA CORRENTE	10.202.527,04	8.433.449,56
COTA PARTE	8.324.401,92	7.607.246,10
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	7,55
DIVIDENDOS	0,00	7,55
RECEITA DE SERVIÇOS	1.338.128,56	343.421,78
EMOLUMENTOS COM EXPEDIÇÕES DE CARTEIRAS	1.185.883,31	50.834,44
RECEITAS DIVERSAS DE SERVIÇOS	152.245,25	292.587,34
FINANCEIRAS	537.721,56	482.700,63
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	2.434,60	0,00
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	535.286,96	482.700,63
REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	535.286,96	482.700,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.275,00	73,50
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.275,00	73,50
OUTROS INGRESSOS	3.690.940,27	3.184.239,75
DESEMBOLSOS		
CREDITO EMPENHADO – PAGO	8.093.403,98	7.800.434,45
DESPESA CORRENTE	7.914.748,58	7.528.132,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.524.856,48	1.416.162,31
ENCARGOS PATRONAIS	471.965,42	444.030,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.815.270,18	5.141.718,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.102.656,50	526.220,78
OUTROS DESEMBOLSOS	3.032.147,13	2.989.624,61
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	2.946.571,60	1.099.932,65
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS		
DESEMBOLSOS		
INVESTIMENTOS	13.655,40	77.700,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	194.602,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-13.655,40	-77.700,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS		
RECEITA DE CAPITAL	174.474,36	50.000,00
OPERAÇÕES DE CREDITO	174.474,36	50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA	174.474,36	50.000,00
DESEMBOLSOS		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	194.602,40
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	9.474,36	-144.602,40
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.942.390,56	877.630,25

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL	5.915.730,81	5.038.100,56
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL	8.858.121,37	5.915.730,81

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2017

Josiane Soares Santos	Cheila de Jesus Queiroz	ATA Contabilidade e Auditoria Ltda
Presidente	Tesoureira	Assessoria Contábil
		CRC DF nº 485
695.848.695-15	537.372.025-91	151.408.491-00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.

9 - CONFORMIDADE DA GESTÃO E DEMANDAS DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

9.1 DETERMINAÇÕES DO TCU

Não houve recomendação e ou determinação do TCU durante o exercício de 2017.

9.2 RECOMENDAÇÕES DE CONTROLE INTERNO

Não houve nenhum recomendação para o Conselho Federal de Serviço Social pelo controle interno no exercício de 2017.

9.3 DANOS AO ERÁRIO

Não houve nenhum dano ao erário no Conselho Federal de Serviço Social no exercício de 2017.

10 - OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

10.1 OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

Não se aplica à entidade

11 - ANEXOS E APÊNDICES

11.1 ANEXOS E APÊNDICES

Não se aplica à entidade

Assinatura(s)

12 - OUTROS ITENS DE INFORMAÇÃO

12.1 OUTROS ITENS DE INFORMAÇÃO

Não se aplica à entidade